SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4138

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ANEXO I – TR, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos, morcegos e demais animais sinantrópicos, aplicação de inseticidas utilizando equipamento UBV ("fumacê") e serviços de sanitização de ambientes coletivos. Nova data de abertura: 14 de novembro de 2025, às 08h00 O edital e demais anexos encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.cimva.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CIMVA.

Ipatinga/MG 22 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **–**
Presidente do Consorcio - CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:B91BB5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 01/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registo de Preço nº 01/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, que passará a ter vigor até 11/10/2026. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob regência da lei 14.133/2021. Item Remanescente: Procedimento de Aplicação de injeção Intra-Vítrea e Vitrectomia em Uberlândia.Vigência: de 11/10/2025 a 11/10/2026.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2025.DR.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:77B1A61A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 21/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registo de Preço nº 21/2024. Contratada: IPAC – Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, que passará a ter vigor até 11/10/2026. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob regência da lei 14.133/2021. Item Remanescente: Exame

de Duplex Scan de Artérias Renais em Uberlândia.Vigência: de 11/10/2025 a 11/10/2026.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2025.DR.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:67EAF56F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 22/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, firmado em 30/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 022/2025, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 022/2025 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 022/2025. Vigência 13/01/2025 até 31/12/2025. Valor acrescido no aditivo: R$54.894,11 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos). Valor total do contrato de rateio: R$221.649,03 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos).

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2025.

– HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:2C42CCF3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 583/2025. Contratada: Hospital Med Center LTDA, inscrita no CNPJ 42.938.662/0001-57, para a realização de Exame de Angiotomografia de Coronariana, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8453AF3B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 584/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 193.435,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 - Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F86CDFF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 586/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Cirurgia de Retirada de óleo de silicone. Valor total do contrato: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº18 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:59FF208A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 587/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Cirurgia de Retirada de óleo de silicone. Valor total do contrato: R$ 19.186,44 (dezenove mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2B6BA35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 588/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Endocrinologia. Valor total do contrato: R$ 8.492,12 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 - Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A31E0B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 590/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Exame de Campimetria.

Valor total do contrato: R$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:06416467

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2025. Contratada: Zogheib & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para a realização de mais 3(três) Consulta com Corneólogo. Valor total do aditivo: R$ 693,99 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2C95DA8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2025. Contratada: Cardiomobile Cardiologia Movel Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para a realização de mais 3(três) Exame de Pet - CT com FDG. Valor total do aditivo: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 51/2024 – Credenciamento nº 12/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:648F3325

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 355/2025. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para a realização de mais 3(três) Exame de Duplex Scan de Aorta abdominal e ilíacas. Valor total do aditivo: R$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:221DB1AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2025. Contratada: Half Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.091.320/0001-07, para implementação e operacionalização de Serviços de Gestão de Frota. Valor total do aditivo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B68FED2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 367/2025. Contratada: Cardiomobile Cardiologia Movel Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para a realização de mais 14(quatorze) Exame de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do aditivo: R$ 20.476,68 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:970B17EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 14/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 41 de 23/07/2024, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$1.004.474,27** (um milhão e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE

10.302.1.500.000.1002.3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$4.474,27

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$4.474,27

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 08 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:ED136B02

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 58/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 -CREDENCIAMENTO Nº 16

A equipe de do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames na especialidade de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Contratação de pessoa jurídica para realização do procedimento de **Tomografia de urgência** para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (24 Horas, incluso finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do AMVAP SAÚDE), para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 12/09/2025

HOSPITAL MED CENTER LTDA
CNPJ: 42.938.662/0001-57
Endereço: Rua Otávio de Brito, nº 20, Bairro Centro, Patrocínio/MG.
Procedimentos credenciados:
Contratação de pessoa jurídica para realização do procedimento de **Tomografia de urgência** para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (24 Horas, incluso finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do AMVAP SAÚDE), para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 18/09/2025

CENTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 22.224.968/0001-34
Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº937, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Contratação de pessoa jurídica para realização do procedimento de **Tomografia de urgência** para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (**24 Horas, incluso finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do AMVAP SAÚDE**).
Para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 27/10/2025

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:BD549054

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 -CREDENCIAMENTO Nº 12

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas e exames diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA -EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.
Data: 27/06/2025

INSTITUTO DO PULMÃO DE UBERLÂNDIA LTDA - ME
CNPJ: 11.3783.670/0001-70
Endereço: Rua Carajás nº 836, Tabajaras, Uberlândia-MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Reumatologia externo.
Data: 24/07/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 24/07/2025

TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA
CNPJ: 23.202.527/0001-02
Endereço: Rua Dezesseis, Nº 1.648, Andar 2, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Reumatologia externo.
Data: 24/07/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, n°515, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgencio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/09/2025

IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 09.304.226/0001-50
Endereço: Rua Tenente, n°441, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Processamento Auditivo Central (PAC), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/09/2025

ULTRAIMAGEM RM LTDA
CNPJ: 30.586.999/0001-63
Endereço: Rua Vinte e seis, número 810, Sala 02, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.
Data: 02/10/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA
CNPJ: 02.498.874/0001-46
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG;
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/10/2025

IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA
CNPJ: 24.081.426/0001-85
Endereço: Rua Janio Quadros, n°140, sala 11, Bairro Centro, Santa Vitoria/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 27/10/2025

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:53EF5D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **PRC 23/2025 – Preg. 12/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagens para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **A sessão ocorrerá em 07/11/2025, às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 27 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1E9DE667

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 02/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados, com ampla aceitação nacional, destinados a até 37 beneficiários da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
RESUMO
Fornecedor: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – 19.207.352/0001-40
licitacao@lecard.com.br – (27) 2233-2000
Estimado: R$ 387.482,50
Homologado: R$ 382.793,96
Diferença: -1,21% (menos um vírgula vinte e um por cento)

DETALHES
Tiago Antônio dos Santos na condição de Autoridade Competente Homologou o lote 1 em favor de:
Fornecedor: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 19.207.352/0001-40
Descrição do item: Prestação de serviço de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados.
Medida: Serviço
Valor Total: R$ 382.793,96
Data/hora da Homologação – 27/10/2025 14:06:16

Barão de Cocais, 27 de outubro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:96C3A110

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 66/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA/FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D8864C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
57 - ORDEM DO DIA DA 21ª EXTRAORDINÁRIA 30-10-25 - 17H

Ordem do dia da 21ª sessão Extraordinária – 30/10/2025

Discussão e votação únicas:

•
Do Projeto de Lei EM nº 141/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona. "

•
Do Projeto de Lei EM nº 189/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C66C3E31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC CM 7-2025 - ÁREA URBANA CONSOLIDADA

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025 que Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas – AUC - no âmbito do Município de Lagoa da Prata, nos termos do que estabelece a "Constituição da República de 5 de outubro de 1988", a "Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a "Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012", alterada pela "Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021", as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Não poderá ser negada a concessão de Licença para construção em imóvel situado em Área Urbana Consolidada – AUC, nos termos desta Lei, em especial onde exista canalização de curso d'água com via sobreposta, com fundamento de que a construção está sendo executada em Área de Preservação Permanente – APP.

EMENDA 2 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Não poderá ser negada a concessão de Licença para construção em imóvel situado em Área Urbana Consolidada – AUC, nos termos desta Lei, com fundamento de que a construção está sendo executada em Área de Preservação Permanente – APP.

EMENDA 3 – SUPRESSIVA:

Suprima-se o Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025, fazendo-se a devida renumeração dos artigos.

JUSTIFICATIVA:

Apresento estas Emendas visando contribuir para a elaboração de um texto ideal, que possa regulamentar esta importante matéria, que é de interesse de toda coletividade, em especial para o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município, sem, contudo, prejudicar o Meio Ambiente.

As Emendas 1 e 2 são bem parecidas, onde pretendo incluir no texto do Projeto, expressamente, que não será negada a concessão de Licença para construção em imóvel situado em Área Urbana Consolidada, especialmente, se já houver canalização do curso d'água com via sobreposta.

Deixo dois textos para análise dos Vereadores, um incluindo expressamente a questão da canalização já existente, e outro texto sem este detalhamento. Uma Emenda sendo aprovada, a outra ficará prejudicada, logicamente.

A Emenda nº 3 visa suprimir o texto do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar em estudo, pois, a Proposição não trata de regulamentação para regularização de obras em APP, sendo que esta matéria deve ser tratada em momento posterior.

Conto com os colegas Vereadores para a aprovação das Emendas.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BA4CBBE9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 141-2025 - AUTORIZA AUXÍLIO PARA FSC - HEMODIÁLISE 4 MILHÕES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 141/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 141/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 29/7/2025. No entanto, estava faltando o Plano de Trabalho da entidade a ser beneficiada. Na última semana referido documento fora enviado pelo Executivo, sendo analisado na última Reunião das Comissões, dia 21/10/2025, junto com outros documentos, e liberado para Parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, visando à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodiálise em nosso município. A Abertura do Crédito já foi aprovada por esta Casa (PL EM nº 125/2025) e a Lei já foi sancionada (Lei nº 4.213/2.025).

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 141/2025.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F93D984C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 189-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 189/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 189/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto de Lei em estudo atende solicitação da Câmara Municipal, formalizada por meio do Ofício nº 446/2025, que requereu o envio de Projeto de Lei visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, para ajuste em Dotações de seu interesse.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 189/2025.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B9822079

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 7-2025 - DELIMITA ÁREA URBANA CONSOLIDADA - JOÃO PEDRO E TUTY

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025 que Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas – AUC - no âmbito do Município de Lagoa da Prata, nos termos do que estabelece a "Constituição da República de 5 de outubro de 1988", a "Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a "Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012", alterada pela "Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021", bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 7/2025 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Vale destacar ainda, as disposições da Lei Nacional nº 12.651/2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285/2021", que assim autoriza o Município a legislar sobre o tema:

"Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
(...)

*§ 10. **Em áreas urbanas consolidadas**, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, **lei municipal** ou distrital **poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, com regras que estabeleçam**: (Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)*
I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei.(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)" (destaquei e grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 – Os autores assim justificaram o Projeto de Lei em estudo:

"Apresentamos este Projeto de Lei Complementar atendendo solicitação de alguns cidadãos, dentre os quais há aqueles que participam de ações de proteção ambiental e também interessados em construir em áreas onde, atualmente, a Legislação não permite.

Com a publicação e entrada em vigência da Lei Nacional nº 14.285/2021, que "Altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas" (destacamos), surgiu esta oportunidade para os Municípios regulamentarem a matéria.

Em resumo, esta Lei Nacional dispõe que os limites das Áreas de Preservação Permanentes – APPs - marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos Planos Diretores e nas Leis Municipais de uso do solo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Vale dizer que, hoje, no perímetro urbano de Lagoa da Prata, está vedada a construção ou utilização das APPs, exceto o uso para preservação, sendo que estas são consideradas (cito aqui apenas as mais comuns em nossa área urbana): As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Se aplica a mesma regra em relação às áreas no entorno de lagos e lagoas naturais. Para as nascentes e olhos d'águas perenes, 50 (cinquenta) metros.

O objetivo deste Projeto de Lei Complementar é regulamentar esta matéria no Município, sempre ouvindo os órgãos de proteção ao meio ambiente, claro.

Ao dispor sobre a matéria o Município poderá estabelecer novas faixas de proteção, exclusivamente, para as Áreas Urbanas Consolidadas, diga-se de passagem, permitindo construção e outros usos em áreas hoje proibidas.

Esta questão deve ser analisada com muita responsabilidade, preocupando-se com o meio ambiente, mas também levando em consideração as áreas urbanas consolidadas, onde córregos se encontram cobertos, em que avenidas e ruas passam por cima, e mesmo nas áreas em que correm a céu aberto existem construções há menos de 30 (trinta) metros, uma vez que foram construídas antes da Legislação que atualmente as proibiriam."

2.2 - O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, João Pedro, Tuty da Borracharia e Elias Motorista, visa definir o que se deve considerar Área Urbana Consolidada – AUC – no âmbito do Município de Lagoa da Prata, de modo a se permitir construção nas referidas áreas, onde atualmente não se pode construir, por serem consideradas APP – Área de Preservação Permanente.

2.3 – No Mérito, propriamente dito:

2.3.1 - A Constituição da República assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
(...)
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
(...)
CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)"

2.3.2 - Trata da matéria do Projeto de Lei em estudo também a Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021:

"Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
(...)
II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
(...)
XXVI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:(Redação dada pela Lei nº 14.285, de 2021)
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
b) dispor de sistema viário implantado; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
1. drenagem de águas pluviais; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
2. esgotamento sanitário; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
3. abastecimento de água potável; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
(...)

Art. 4º ***Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas*** *rurais* ***ou urbanas, para os efeitos desta Lei****:*
I - ***as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de****: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).*
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADIN Nº 4.903)

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)
(...)
§ 10. ***Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I docaputdeste artigo, com regras que estabeleçam****: (Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)*
I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)

III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei.(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)

(...)
Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental." (grifei e destaquei)

2.3.3 - Conforme podemos observar, o § 10 do Art. 4º da Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021, autoriza os Municípios a definirem faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no Inciso I do Caput do mesmo Art. 4º, desde que cumpridas as regras previstas nos Incisos do mencionado § 10.

Ou seja, no caso de córregos, de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, as faixas marginais serão consideradas APP a área desde a borda da calha do leito regular até a largura mínima de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Esta é a situação de córregos que passam dentro da cidade de Lagoa da Prata, em regra. Logo, em tese, são consideradas APP as faixas marginais destes córregos, desde a borda da calha do leito regular, até 30 metros de largura.

Nestas áreas é vedada a construção, conforme a Legislação Nacional e Municipal vigentes.

O Projeto de Lei em estudo não visa definir novas faixas marginais como Área de Preservação Permanente, como autoriza o § 10 do Art. 4º da Lei Nacional nº 12.651/2012. No caso, o Município poderia determinar uma faixa menor que 30 metros, desde que ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O que o Projeto em análise prevê é a possibilidade de se construir onde o córrego, o curso d'água, já está canalizado e em uma área urbana consolidada. Se o curso d'água já está canalizado não há que se falar em Área de Preservação Permanente – APP, em faixas marginais como área de preservação, respeitando entendimento diferente, claro.

Considerando que o Projeto de Lei visa fixar Áreas Urbanas Consolidadas e não novas faixas marginais de preservação ao longo dos cursos d'água, fica dispensada a prévia oitiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Esta oitiva seria necessária se o Projeto de Lei estivesse fixando novas faixas marginais de preservação, menores que as previstas na Legislação Nacional, onde os cursos d'água estivessem a "céu aberto", ou seja, sem canalização.

Este é o nosso entendimento, sempre respeitando posicionamentos diferentes.

2.3.4 – Da necessidade da apresentação de uma Emenda para ajustar o texto do Projeto de Lei em estudo:

O Vereador Toninho da Laje apresentou uma Emenda sugerindo um novo texto para o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo, da seguinte forma:

"*Art. 3º Não poderá ser negada a concessão de Licença para construção em imóvel situado em local definido como Área Urbana Consolidada – AUC, nos termos desta Lei, com fundamento de que a construção está sendo executada em Área de Preservação Permanente – APP."*

A intenção é deixar bem claro que a autorização para se construir deve se restringir aos imóveis situados em Área Urbana Consolidada – AUC – nos termos legais, em especial onde já existe a canalização dos cursos d'água.

2.3.5 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Vereadores João Pedro, Tuty da Borracharia e Elias Motorista, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria de outros Vereadores não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha, nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto da Emenda apresentada a ele, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto da Emenda apresentada a ele.

2.3.6 – Informação a respeito de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei Nacional nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Município a legislar sobre a matéria objeto do Projeto de Lei em estudo:

A ADI tramita no Supremo Tribunal Federal – STF:

NÚMERO ÚNICO: 0118023-44.2022.1.00.0000

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Origem: DF - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): MIN. ANDRÉ MENDONÇA

Relator(a) do último incidente: MIN. ANDRÉ MENDONÇA (ADI-TPI)

REQTE.(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADV. (A/S) EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO (04935/DF, 30746/ES, 63511/PE, 428274/SP) ADV.(A/S)MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (57469/DF, 234847/MG) REQTE.(S)PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB.

A ADI ainda se encontra em tramitação e não foi concedida nenhuma Medida Liminar suspendendo os efeitos da Lei questionada.

Os autos se encontram com a Procuradoria-Geral da República desde o dia 24 de outubro do corrente ano.

Desta forma, a Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021, se encontra em plena vigência.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

MAURO DO GÁS
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CCAB85C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 18-2025 - DÁ NOME À RUA J - IOLANDA MAXIMINA - TONINHO DA LAJE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 18/2025, que Dá Nome à Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 18/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

A Senhora Iolanda Maximina dos Santos, carinhosamente conhecida como "Dona Iolanda Benzedeira", cidadã lagopratense que dedicou sua vida ao serviço do próximo, à prática da caridade e à vivência da fé cristã, deixando um legado de amor, generosidade e devoção.

Nascida em 23 de março de 1953 e falecida em 23 de setembro de 2023, Dona Iolanda foi esposa de José Modesto dos Santos, mãe de Solange Maria dos Santos, Sueli Maria dos Santos, Cinara Maria dos Santos e Paulo Valdemar dos Santos, e avó de sete netos.

Residente no bairro Marília, era amplamente reconhecida por sua atuação junto à comunidade, tanto na dimensão espiritual, quanto social. De fé inabalável e sorriso constante, Dona Iolanda tornou-se referência de solidariedade, fé e esperança, sendo lembrada por todos como uma mulher de coração grandioso e profundo compromisso com o bem.

Exerceu com devoção sua missão como benzedeira, acolhendo e confortando pessoas que buscavam amparo, sempre oferecendo orações e bênçãos sem qualquer interesse pessoal.

Participou ativamente da Conferência São Vicente de Paulo (SVP), da Legião de Maria e das Comunidades São Francisco e São Sebastião, colaborando em campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e cestas básicas, rezando por famílias necessitadas e levando fé aos doentes e enlutados.

Nas romarias, era presença alegre e marcante, entoando cânticos e preces que inspiravam e fortaleciam a fé dos peregrinos. Na Legião de Maria, exercia papel de liderança, registrando atas, conduzindo reuniões e participando com assiduidade e entusiasmo.

Seu falecimento, ocorrido de forma repentina em razão de uma parada cardíaca, causou profunda comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade. Sua ausência é sentida nas celebrações, nas reuniões e em cada gesto solidário que marcou sua trajetória.

A homenagem ora proposta visa eternizar o nome de Dona Iolanda Maximina dos Santos na história do Município de Lagoa da Prata, perpetuando a lembrança de uma mulher que, com humildade, fé e amor, dedicou sua vida ao próximo e à comunidade.

Por todo o exposto, entende-se que esta homenagem é não apenas justa, mas também necessária, como forma de reconhecer publicamente a contribuição de Dona Iolanda Benzedeira para o fortalecimento dos valores humanos, espirituais e comunitários em nossa cidade. Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VI - ter sido um líder religioso;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores. Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei."

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 18/2025.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A059BC0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 141-2025 - AUTORIZA AUXÍLIO PARA FSC - HEMODIÁLISE 4 MILHÕES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 141/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 141/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 29/7/2025. No entanto, estava faltando o Plano de Trabalho da entidade a ser beneficiada. Na última semana referido documento fora enviado pelo Executivo, sendo analisado na última Reunião das Comissões, dia 21/10/2025, junto com outros documentos, e liberado para Parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei

da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, visando à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodiálise em nosso município. A Abertura do Crédito já foi aprovada por esta Casa (PL EM nº 125/2025) e a Lei já foi sancionada (Lei nº 4.213/2.025).

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 141/2025.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2E7CA693

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 189-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 189/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 189/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto de Lei em estudo atende solicitação da Câmara Municipal, formalizada por meio do Ofício nº 446/2025, que requereu o envio de Projeto de Lei visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, para ajuste em Dotações de seu interesse.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 189/2025.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2F77F3CD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC CM 7-2025 - DELIMITA ÁREA URBANA CONSOLIDADA - JOÃO PEDRO E TUTY

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025 que Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas – AUC - no âmbito do Município de Lagoa da Prata, nos termos do que estabelece a "Constituição da República de 5 de outubro de 1988", a "Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a "Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012", alterada pela "Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021", bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 7/2025 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Vale destacar ainda, as disposições da Lei Nacional nº 12.651/2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285/2021", que assim autoriza o Município a legislar sobre o tema:

"Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
(...)

*§ 10. **Em áreas urbanas consolidadas**, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, **lei municipal** ou distrital **poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, com regras que estabeleçam**: (Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)*
I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei.(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)" (destaquei e grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 – Os autores assim justificaram o Projeto de Lei em estudo:

"Apresentamos este Projeto de Lei Complementar atendendo solicitação de alguns cidadãos, dentre os quais há aqueles que participam de ações de proteção ambiental e também interessados em construir em áreas onde, atualmente, a Legislação não permite.

Com a publicação e entrada em vigência da Lei Nacional nº 14.285/2021, que "Altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas" (destacamos), surgiu esta oportunidade para os Municípios regulamentarem a matéria.

Em resumo, esta Lei Nacional dispõe que os limites das Áreas de Preservação Permanentes – APPs - marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos Planos Diretores e nas Leis Municipais de uso do solo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Vale dizer que, hoje, no perímetro urbano de Lagoa da Prata, está vedada a construção ou utilização das APPs, exceto o uso para preservação, sendo que estas são consideradas (cito aqui apenas as mais comuns em nossa área urbana): As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Se aplica a mesma regra em relação às áreas no entorno de lagos e lagoas naturais. Para as nascentes e olhos d'águas perenes, 50 (cinquenta) metros.

O objetivo deste Projeto de Lei Complementar é regulamentar esta matéria no Município, sempre ouvindo os órgãos de proteção ao meio ambiente, claro.

Ao dispor sobre a matéria o Município poderá estabelecer novas faixas de proteção, exclusivamente, para as Áreas Urbanas Consolidadas, diga-se de passagem, permitindo construção e outros usos em áreas hoje proibidas.

Esta questão deve ser analisada com muita responsabilidade, preocupando-se com o meio ambiente, mas também levando em consideração as áreas urbanas consolidadas, onde córregos se encontram cobertos, em que avenidas e ruas passam por cima, e mesmo nas áreas em que correm a céu aberto existem construções há menos de 30 (trinta) metros, uma vez que foram construídas antes da Legislação que atualmente as proibiriam."

2.2 - O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, João Pedro, Tuty da Borracharia e Elias Motorista, visa definir o que se deve considerar Área Urbana Consolidada – AUC – no âmbito do Município de Lagoa da Prata, de modo a se permitir construção nas referidas áreas, onde atualmente não se pode construir, por serem consideradas APP – Área de Preservação Permanente.

2.3 – No Mérito, propriamente dito:

2.3.1 - A Constituição da República assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
(...)
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
(...)
CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)"

2.3.2 - Trata da matéria do Projeto de Lei em estudo também a Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021:

"Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
(...)

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
(...)
XXVI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:(Redação dada pela Lei nº 14.285, de 2021)
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
b) dispor de sistema viário implantado; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
1. drenagem de águas pluviais; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
2. esgotamento sanitário; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
3. abastecimento de água potável; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
(...)

Art. 4º ***Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas*** *rurais* ***ou urbanas, para os efeitos desta Lei****:*
I - ***as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de****: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).*
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADIN Nº 4.903)

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)
(...)
§ 10. ***Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I docaputdeste artigo, com regras que estabeleçam****: (Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)*
I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)
III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei.(Incluído pela Lei nº 14.285, de 2021)

(...)
Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental." (grifei e destaquei)

2.3.3 - Conforme podemos observar, o § 10 do Art. 4º da Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021, autoriza os Municípios a definirem faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no Inciso I do Caput do mesmo Art. 4º, desde que cumpridas as regras previstas nos Incisos do mencionado § 10.

Ou seja, no caso de córregos, de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, as faixas marginais serão consideradas APP a área desde a borda da calha do leito regular até a largura mínima de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Esta é a situação de córregos que passam dentro da cidade de Lagoa da Prata, em regra. Logo, em tese, são consideradas APP as faixas marginais destes córregos, desde a borda da calha do leito regular, até 30 metros de largura.

Nestas áreas é vedada a construção, conforme a Legislação Nacional e Municipal vigentes.

O Projeto de Lei em estudo não visa definir novas faixas marginais como Área de Preservação Permanente, como autoriza o § 10 do Art. 4º da Lei Nacional nº 12.651/2012. No caso, o Município poderia determinar uma faixa menor que 30 metros, desde que ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O que o Projeto em análise prevê é a possibilidade de se construir onde o córrego, o curso d'água, já está canalizado e em uma área urbana consolidada. Se o curso d'água já está canalizado não há que se falar em Área de Preservação Permanente – APP, em faixas marginais como área de preservação, respeitando entendimento diferente, claro.

Considerando que o Projeto de Lei visa fixar Áreas Urbanas Consolidadas e não novas faixas marginais de preservação ao longo dos cursos d'água, fica dispensada a prévia oitiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Esta oitiva seria necessária se o Projeto de Lei estivesse fixando novas faixas marginais de preservação, menores que as previstas na Legislação Nacional, onde os cursos d'água estivessem a "céu aberto", ou seja, sem canalização.

Este é o nosso entendimento, sempre respeitando posicionamentos diferentes.

2.3.4 – Da necessidade da apresentação de uma Emenda para ajustar o texto do Projeto de Lei em estudo:

O Vereador Toninho da Laje apresentou uma Emenda sugerindo um novo texto para o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo, da seguinte forma:

"*Art. 3º Não poderá ser negada a concessão de Licença para construção em imóvel situado em local definido como Área Urbana Consolidada – AUC, nos termos desta Lei, com fundamento de que a construção está sendo executada em Área de Preservação Permanente – APP."*

A intenção é deixar bem claro que a autorização para se construir deve se restringir aos imóveis situados em Área Urbana Consolidada – AUC – nos termos legais, em especial onde já existe a canalização dos cursos d'água.

2.3.5 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Vereadores João Pedro, Tuty da Borracharia e Elias Motorista, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria de outros Vereadores não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha, nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto da Emenda apresentada a ele, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto da Emenda apresentada a ele.

2.3.6 – Informação a respeito de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei Nacional nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Município a legislar sobre a matéria objeto do Projeto de Lei em estudo:

A ADI tramita no Supremo Tribunal Federal – STF:

NÚMERO ÚNICO: 0118023-44.2022.1.00.0000

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Origem: DF - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): MIN. ANDRÉ MENDONÇA

Relator(a) do último incidente: MIN. ANDRÉ MENDONÇA (ADI-TPI)

REQTE.(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADV. (A/S) EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO (04935/DF, 30746/ES, 63511/PE, 428274/SP) ADV.(A/S)MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (57469/DF, 234847/MG) REQTE.(S)PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB.

A ADI ainda se encontra em tramitação e não foi concedida nenhuma Medida Liminar suspendendo os efeitos da Lei questionada.

Os autos se encontram com a Procuradoria-Geral da República desde o dia 24 de outubro do corrente ano.

Desta forma, a Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021, se encontra em plena vigência.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 7/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

MAURO DO GÁS
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3923057A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 076-2025 - APOIO TÉCNICO ÀS SESSÕES - TRANSMISSÃO - ADICIONAL - SUPLENTES

PORTARIA No 76/2025

Designa Servidores Públicos que Menciona como Suplentes Para Exercerem as Atividades de Apoio Técnico Durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de

dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, como Suplente para exercer as Atividades de Apoio Técnico Durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, nos períodos de 13 a 19 de outubro de 2025 e de 27 de outubro a 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar o Servidor Público desta Casa, MAYCON MAYK BENTO, como Suplente para exercer as Atividades de Apoio Técnico Durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, no período de 20 a 26 de outubro de 2025.

Art. 3º Os Servidores Públicos designados por meio desta Portaria exercerão, dentre outras, as atribuições previstas no Parágrafo Único do Art. 4º e no Anexo III da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do correspondente Adicional previsto na "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", de forma proporcional aos dias em que os servidores ficarem designados, conforme Portaria desta Casa que regulamenta referido pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C8318D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0 001 12025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, com sede na Praça JK, n. 0 449, Centro, na cidade de Paracatu — Estado de Minas Gerais, CEP: 38.600-292, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 0 20.215.158/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Manoel Alves Moreira, inscrito no CPF/MF sob o n. 0 008.002.806-36, eleito durante a reunião preparatória do dia 01 de janeiro de 2025,e 53.364.024 SARA VIEIRA DINIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 0 53.394.024/0001-39, com sede estabelecida à Rua Antônio Vieira Cordeiro, n.0 443, bairro Bela Vista l, Paracatu-MG, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sara Diniz Andrade, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n. 0 107.459.056-25, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n. 0 264, bairro Bela Vista, Paracatu-MG, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Dispensa de Licitação com formalização por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal no 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:
Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem veicular, visando à conservação, higiene, segurança e boa apresentação da frota oficial da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência, os quais são parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição
Os preços registrados e os quantitativos referentes à presente Ata são os que seguem:

Item	Quantidade estimada anual	Valor unitário (R$)	Valor Total Estimado Anual
Lavagem Completa Sedans	352 serviços	R$ 65,00	R$ 22.880,00
Lavagem Completa Pick-Up	144 serviços	R$ 100,00	R$ 14.400,00
Enceramento	60 serviços	R$ 30,00	R$ 1.800,00
Lavagem do motor	24 serviços	R$ 65,00	R$ 1.800,00
Lavagem de chassis	36 serviços	R$ 65,00	R$ 2.340,00
Valor global anual	616 serviços	R$ 325,00	R$ 42.980,00

Paracatu, 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:1FAF41A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Terceiro Termo Aditivo - Contrato nº 08/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: LM Tecnologia - CPNJ: 32.707.883/0001-60. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual. O preço do contrato fica reajustado em R$ 170,36 (cento e setenta reais e trinta e seis centavos), alterando o valor de de R$ 3.295,18 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) mensais para o valor de R$ 3.465,54 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e fica prorrogado o contrato até 17 de outubro de 2.026, ratificando-se todas as demais cláusulas.

Paracatu – MG, 18 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:048232B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo - Contrato nº 05/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: ALPHA Tecnologia da Informação - LTDA - CPNJ: 32.874.667/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº05/2023 até 13 de outubro de 2026, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:04776A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piraúba, torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, o **"Extrato de Contrato"**, conforme abaixo descriminado.

PROCESSO N°005/2025
DISPENSA N°003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piraúba/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 26.119.529/0001-12, sediada na Praça Guarurama, nº 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. Josmar Toledo Xavier**, inscrito no CPF: 994.797.026-49, brasileiro, solteiro, residente Rua Tanguanhanha nº 293 - Centro, Piraúba – MG.

CONTRATADO (A): SETOR TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA-ME.

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de retificação e desmembramento de terreno urbano pertencente ao município de Piraúba, que será utilizado para construção da sede do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 31/12/2025

Piraúba/MG, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lorena Amaral Faria
Código Identificador:28A20035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal em razão de feriado."*

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 203, de 11 de outubro de 2023**, que alterou a redação do art. 188-A da Lei Complementar nº 1.440/02, fixando que o **Dia do Servidor Público Municipal será comemorado na última sexta-feira do mês de outubro**, data em que será **ponto facultativo nas repartições públicas municipais**;
CONSIDERANDO a importância de valorizar o servidor público, reconhecendo sua dedicação e contribuição essencial para o bom funcionamento do serviço público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme a legislação vigente;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da **Câmara Municipal de Poço Fundo** no dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público Municipal, aplicando-se a suspensão também ao PROCON.**
Art. 2º. A suspensão do expediente será compensada de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:00624121

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 2184/2025

LEI Nº 2184/2025

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, por meio dos seus representantes, aprovou e eu, na condição de Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a proibição do uso de fogo e da prática de queimadas em áreas urbanas e rurais no Município de Santa Bárbara/MG, estabelece sanções e medidas de prevenção, autoriza a utilização de denúncias anônimas para abertura de processos administrativos e dá outras providências."

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Santa Bárbara/MG, o uso de fogo ou a prática de queimadas, a qualquer título, em áreas urbanas, rurais, públicas ou privadas, inclusive para limpeza de terrenos, manejo agrícola, eliminação de resíduos ou qualquer outra finalidade, exceto nas hipóteses autorizadas expressamente por órgão ambiental competente, quando tecnicamente indispensável.

Art. 2º - Constitui infração administrativa, para fins desta Lei:
I – provocar incêndio, ainda que de pequena proporção, em vegetação nativa, plantada, campos, lotes vagos, pastagens ou resíduos vegetais;
II – manter ou permitir que terceiros mantenham o uso do fogo em áreas de domínio público ou privado;
III – deixar de adotar medidas preventivas de limpeza e manutenção de terrenos, favorecendo a propagação de incêndios.

Art. 3º - Observados os princípios do contraditório e ampla defesa, as infrações previstas nesta Lei serão punidas com as seguintes sanções administrativas:

I – multa simples, no valor de 12 (doze) a 30 (trinta) UFISBA´s, conforme a gravidade e extensão do dano;
II – multa progressiva, no caso de reincidência, com aumento de 100% do valor anterior, podendo ultrapassar o montante de 60 (sessenta) UFISBA´s;
III – interdição temporária da atividade, quando for o caso.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município – UFISBA é definido com base legal no Código Tributário do Município - Lei Municipal nº 1.029/1997.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização de denúncias anônimas, inclusive recebidas via aplicativos de mensagens como WhatsApp, com fotos, vídeos ou localização, como meio válido para abertura de processo administrativo e apuração dos fatos, devendo a autoridade competente verificar a procedência das informações.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá disponibilizar canal direto de comunicação para recebimento das denúncias e consequente abertura de processo administrativo.

Art. 6º - A receita proveniente das multas aplicadas em razão desta Lei poderá ser destinada prioritariamente a:

I – programas de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
II – ações de conscientização ambiental e campanhas educativas nas escolas e comunidades;
III – fortalecimento das atividades da Defesa Civil no município.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará a forma de distribuição e aplicação dos recursos, observadas as finalidades previstas neste artigo.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

I – o órgão responsável pela fiscalização e processamento das infrações;
II – os procedimentos para recebimento e tratamento das denúncias;
III – as medidas preventivas e educativas a serem desenvolvidas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 27 de Outubro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6F1BCEDC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 46/2025

"Nomeia Assistente de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Servidor Lucas Augusto de Paula Viegas, inscrito na matrícula nº 203 para exercer a função de *Assistente de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas da Câmara Municipal, na forma do Anexo V, da Resolução nº 596/2025.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2025.

Santa Bárbara, MG, 27 de Outubro 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:CF087929

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 018/2025

Inexigibilidade nº: 007/2025

Favorecido: CEAP Treinamento Profissional e Gerencia LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso sobre "LegisAtivo 360", relativo a inscrições dos vereadores Demilson Ferreira Diniz, Lilian Bianca de Souza Kochinski e Paulo Donizeti Pinto e do servidor Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, nos dias 28/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 27 de outubro de 2025.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:AE049D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 033/2025, oriundo do processo de licitação nº 055/2025 Dispensa nº 020/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos institucionais para serem utilizados pelos setores da Câmara Municipal de Viçosa em suas atividades administrativas .**Contratada**: 62.170.933 MAISA DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CNPJ n°. 62.170.933/0001-84. **Valor global deste contrato**: R$ 2.349,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de despesa: 339030000–Material de Consumo, Subelemento (objeto da despesa): 3390301600-Material de expediente. **Vigência**: 15/10/2025 a 15/10/2026. **Assinado por:** Maisa De Oliveira Silva, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:535A23A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 69/2025, DISPENSA 54/2025 – 29.734.722 WELITON DE ASSIS MARTINS BARBOSA

Objeto: Aquisição e instalação de placa de vidro incolor 6 mm, medindo 130 cm x 40 cm, destinada à identificação da Galeria de Fotos dos Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: 29.734.722 WELITON DE ASSIS MARTINS BARBOSA (CNPJ: 29.734.722/0001-51) – Valor Global: R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7BB5AFCD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 70/2025, DISPENSA 55/2025 – FERNANDO MORAES RABELO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET para o evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES, que será realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG, no dia 30 de outubro

de 2025, no período das 08h00 às 12h00**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – FERNANDO MORAES RABELO (CNPJ: 13.790.479/0001-59) – Valor Global: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A65BABB6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 69/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 69/2025 – Dispensa de Licitação Nº 54/2025, que tem como objeto a aquisição e instalação de placa de vidro incolor 6 mm, medindo 130 cm x 40 cm, destinada à identificação da Galeria de Fotos dos Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: 29.734.722 WELITON DE ASSIS MARTINS BARBOSA
CNPJ: 29.734.722/0001-51
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição e instalação de placa de vidro incolor 6 mm, medindo 130 cm x 40 cm, destinada à identificação da Galeria de Fotos dos Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. **Valor global: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).**

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D5904D07

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 70/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 70/2025 – Dispensa de Licitação Nº 55/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET para o evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES, que será realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: FERNANDO MORAES RABELO
CNPJ: 13.790.479/0001-59
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET para o evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES, que será realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00. **Valor global: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B92F4FAF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 71/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório 71/2025 – Inexigibilidade n° 13/2025, que tem como objeto a aquisição de peças de reposições essenciais para a regularidade do serviço e bom funcionamento da usina de beneficiamento de RCC.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 27.857.957/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 74, I, concomitante ao art. 75, §7º.
Aquisição de peças de reposições essenciais para a regularidade do serviço e bom funcionamento da usina de beneficiamento de RCC. – **Valor global contratado: R$ 109.093,00 (cento e nove mil e noventa e três reais).**

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:48D8EF69

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 02/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 68/2025, tipo menor preço global, vem RETIFICAR, a nova data da sessão pública do pregão em epígrafe.
ONDE SE LÊ: DATA: 03/11/2025, às 09h, pelo portal Licitanet;
LEIA-SE: DATA: 06/11/2025, às 09h, pelo portal Licitanet.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: **www.cides.com.br/licitacoes.**
Mais informações: assistente@cides.com.br ou 034 3254-9617.

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2CD1689C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Licitatório 51/2025, para o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLAGOS".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6C39CF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 17/2025 para Prestação de serviço de assessoria em projetos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o prestador **ANTÔNIO CIPRIANO DAS NEVES SILVA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 8,34% do valor global do contrato, que representa 05 horas semanais de consultoria no valor de R$ 5.200,00. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para **R$ 67.600,00** (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Assinatura 27/10/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:7F9948C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2024, registro de preço nº 11/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO**, fica prorrogado por 04 (quatro) meses a partir de 23 de outubro de 2025, findando em 23 de fevereiro de 2026. Celebrado com a contratada ***POSTO VPB LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 27 de setembro de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2024, registro de preço nº 11/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO**, fica prorrogado por 04 (quatro) meses a partir de 23 de outubro de 2025, findando em 23 de fevereiro de 2026. Celebrado com a contratada ***POSTO VILA FLORIDA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 27 de setembro de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3D8E7364

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - A VISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para,CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÕES, DISCIPLINAS DE ARQUITETURA E DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E TREINAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, SEGUINDO O CONCEITO DE CIDADES INTELIGENTES "SMART CITY" E A CERTIFICAÇÃO LEED E OBRAS EM OFFSITE (modular).em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

***MOISES PEREIRA CUNHA* –**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0F7A8C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CTZ IMAGEM LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberto Ramos Santos - CTZ IMAGEM LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6B1ECC88

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rebeca Cardoso Elizeu - REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:00081C18

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rebeca Cardoso Elizeu - REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4D6C4954

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº24.090.409/0001-04, PAL 57/2022 – Chamamento Público nº 001/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 27/10/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:3E8F5650

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
DIVERSOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar:
A homologação do Pregão Eletrônico 003/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DO PETRÓLEO E KITS DE FILTROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CIDSMEJE. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com .
Realização da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 do Pregão Eletrônico 003/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DO PETRÓLEO E KITS DE FILTROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CIDSMEJE em favor da empresa AUTO POSTO ECOLOGICO no valor R$88.350,00, vigência 17/10/2025 a 17/10/2026. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com
A Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 001/2025 objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS E OLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIDSMEJE da empresa PHS Comercio Serviços & Locações LTDA em 10/10/2025. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com
Arealização da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Pregão Eletrônico 001/2025 objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS E OLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIDSMEJE da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA valor R$4.404,00 vigência 27/10/2025 a 27/10/2026. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:30670987

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a 1ª Retificação do EDITAL Nº 021/2025, PREGÃO Nº 017/2025, na forma ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento, mensal, de CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, do DMAES, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.325/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Item único). MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). FICA RETIFICADO A DATA DA SESSÃO QUE PASSA A SER: DIA 18/11/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. FICA RETIFICADO O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) QUE PASSA A SER: R$ 280.209,80 (Duzentos e Oitenta Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta Centavos). FICA RETIFICADO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, disponibilizado na íntegra junto com a Retificação. Permanecem inalteradas as demais informações e partes do Edital original que não conflitarem com a Retificação. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90017/2025.

Ponte Nova (MG), 24/10/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:DB2AE236

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 98/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado Francisco Jorge Pereira."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 1º/10/2025, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 98/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 155/2025, emitido em 24/10/2025;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, sob as regras da integralidade e paridade remuneratória, nos exatos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c os termos artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 006/2007, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 1º/10/2025, ao segurado **Francisco Jorge Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 545.030.436-68, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 081.

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria no valor de R$ 2.993,69 (dois mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 98/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 27 de outubro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:FAED7559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL049/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 080/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
·O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 25*% do valor. inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$12.850,00(doze mil, oitocentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
ALTERARa Cláusula terceira – Preço, em função do*acréscimo.*
1.1.*O valor da contratação que era de*R$51.400,00(Cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**,***passa a ser de R$64.250,00(sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).*

Aos dias 10 de outubro de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82147CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7273/2025 - REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL nº 7.273–17/10/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.11.331.9004.2.267.000.3.3.90.46 ..... R$30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.11.331.9004.2.267.000.3.3.90.39..... R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.273, de 17/10/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro formal**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D549D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 086/2025, PP: 034/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material elétrico. Empresa: ELETRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA – CNPJ: 12.759.763/0001-08, Ata: 043/2025, com valor global de R$ 154.579,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), ELETRO PRIMUS LTDA – CNPJ: 20.302.493/0001-21, Ata: 044/2025, com valor global de R$ 124.926,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais), R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES – CNPJ: 26.046.999/0001-01, Ata: 045/2025, com valor global de R$ 174.916,50 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 32.801.133/0001-53, Ata: 046/2025, com valor global de R$ 35.624,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE.

23/10/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:55364FB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 079/2025, PP: 033/2025 – Menor Preço Por Item e maior desconto sobre a Tabela. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínos dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA – CNPJ: 66.289.950/0001-96, Ata: 047/2025, com valor global de R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 27/10/2025 a 26/10/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 27/10/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0390B046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação CE nº 001/2025 - Contratação de empresa especializada para serviços a serem executados na recuperação da estrada que liga o Distrito de Serra do Anastácio à Rodovia LMG-625, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança e durabilidade do pavimento em PMF (Pré-misturado a Frio), já implantado anteriormente, para a empresa: CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.876/0001-64, lote único, valor 89.423,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais). Adjudicado o objeto no dia 24 de outubro de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA0 Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do Objeto de Licitação CE nº 001/2025 - Contratação de empresa especializada para serviços a serem executados na recuperação da estrada que liga o Distrito de Serra do Anastácio à Rodovia LMG-625, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança e durabilidade do pavimento em PMF (Pré-misturado a Frio), já implantado anteriormente, para a empresa: CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.876/0001-64, lote único, valor 89.423,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais). HOMOLOGA o referido processo em 24/10/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA (S):** CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.225.876/0001-64; – Objeto: - Contratação de empresa especializada para serviços a serem executados na recuperação da estrada que liga o Distrito de Serra do Anastácio à Rodovia LMG-625, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança e durabilidade do pavimento em PMF (Pré-misturado a Frio), já implantado anteriormente. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal,24 de outubro de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:6DF5E4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação CE nº 002/2025 - Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para pavimentação na rua José Moreira Cotó, no distrito de Serra do Anastácio, Berizal-MG, para a empresa: CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.876/0001-64, lote único, valor 107.337,97 (cento e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Adjudicado o objeto no dia 24 de outubro de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do Objeto de Licitação CE nº 002/2025 - Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para pavimentação na rua José Moreira Cotó, no distrito de Serra do Anastácio, Berizal-MG, para a empresa: CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.876/0001-64, lote único, valor 107.337,97 (cento e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). HOMOLOGA o referido processo em 24/10/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.225.876/0001-64; – Objeto: - - Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para pavimentação na rua José Moreira Cotó, no distrito de Serra do Anastácio, Berizal-MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal,24 de outubro de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:C5C2ADC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 012/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 012/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG, em acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 23/2006, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada par fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal em atendimento às demandas da secretaria de saúde e vigilância sanitária. A disputa que seria realizada no dia 07/11/2025 às 09h00, fica marcada para nova data: 10/11/2025 às 09h00. Motivo: Retificação em edital. Local Plataforma: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 27 de outubro de 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:A5A51612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO A ARP Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 007/2025 - Contrato ARP 006/25– 11º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 365,00 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERALEM GERAL para atender à necessidade das escolas municipais e demais secretarias de Bom Repouso-MG.
Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura 27/10/2025 – Vigência: 06/02/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1AE0B023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 06/2025 - 9º Termo Aditivo a ARP nº 04/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 3.000,00. Objeto: Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender à necessidade dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso-MG. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data da Assinatura 27/10/2025– Vigência 23/01/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B16D7840

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRTO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2025- 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025. Pregão Presencial nº 03/2025. *MED CENTER COMERCIAL LTDA.*. Valor: 8.970,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
– Assinatura: 27/10/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:39BAA264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 420/2025.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **TORNEADORA MUNDIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **03.111.236/0001-66.** Valor Total estimado: **R$15.200,00(Quinze mil e duzentos reais).** Início: 27.10.2025 Vigência: 27.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:65AF3EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório 52/2025, Concorrência Eletrônica 01/2025. Objeto: Construção da ponte sobre o Rio Curimataí, zona rural de Buenópolis, com recurso federal proveniente do Contrato de Repasse nº 947051/2023/MIDR/CAIXA - Operação 01089177-68, no regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público que a licitação restou fracassada, uma vez que a única licitante habilitada (GS Costa Construtora Ltda, CNPJ 26.368.565/0001-10) se negou a assinar o respectivo contrato na forma prevista no edital. Será realizada nova licitação, nos termos de aceite junto a Caixa Econômica Federal.

JOSÉ ALVES,
Prefeito Municipal de Buenópolis – MG.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:849632FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 006/2023 – Inexigibilidade n° 001/2023 – Credenciamento nº 003/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **MS OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 56.340.562/0001-39** (Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28) e **63.096.656 JOSIELYSON SOUSA MACHADO – CNPJ: 63.096.656/0001-70** (Item 18) - Credenciadas no dia 20/10/2025. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4C57757A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de kits pedagógicos, compostos por copo térmico/isotérmico e mochila em nylon personalizada, destinados aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino participantes da avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2025, com finalidade de incentivo pedagógico e apoio às ações de melhoria do desempenho escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: SÓ BRINDES LTDA – CNPJ 14.341.444/0001-03
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 3.037,50 (Três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.32.00 – Ficha: 462 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição gratuita;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.39.00 – Ficha: 464 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 24 de outubro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:01549CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREA VERIDIANE FILENE HONÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

P O R T A R I A nº 111/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Andrea Veridiane Filene Honório, Auxiliar de Serviços.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal ANDREA VERIDIANE FILENE HONORIO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Auxiliar de Serviços"**, Nível TS 001, Grau 01, a partir de **22/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 24/10/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CA81B39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na escolha dos uniformes escolares e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a autonomia para deliberar, por meio de seus colegiados escolares, os modelos, cores e padrões dos uniformes a serem utilizados pelos alunos e pelos servidores docentes.
Parágrafo único. A definição dos uniformes deverá observar os princípios da economicidade, inclusão, acessibilidade, identidade institucional e adequação climática e pedagógica.
Art. 2º A escolha dos uniformes será deliberada em reunião do colegiado escolar, com participação dos representantes da direção, coordenação pedagógica, corpo docente, representantes de pais ou responsáveis e, sempre que possível, de alunos, devendo a decisão constar de ata própria, assinada pelos presentes.
Art. 3º O uniforme escolar, definido nos termos desta Lei, poderá conter a logomarca do Município ou da unidade escolar, desde que não represente aumento significativo no custo final para as famílias.
Art. 4º O Poder Executivo poderá prestar apoio técnico às escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar que as escolhas sejam orientadas por critérios pedagógicos, financeiros e sociais adequados.
Art. 5º As escolas que já possuírem uniformes definidos anteriormente à vigência desta Lei poderão mantê-los até que deliberem por eventual alteração, conforme seu calendário interno.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de outubro de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:EA8C4570

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO PARCIAL** ao artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2025, de 06 de outubro de 2025, que "**Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de operador do sistema SUSFACIL, e coordenador/operador do sistema SUSFACIL, e dá outras providências**".

Trata-se de proposição de Lei visando regulamentar a gratificação especial para servidores que exercem a função de coordenador e operador do sistema SUSFACIL

O projeto dispõe que a Gratificação de Função de Operador do Sistema SUSFACIL - GFOS será devida aos servidores públicos efetivos que exerçam as funções de Operador do Sistema e de Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL.

Além disso, propõe que a referida gratificação seja concedida ao número máximo de 03 (três) servidores, sendo 2 (dois) servidores que exerçam a função de Operador do Sistema SUSFACIL, e 1 (um) que exerça a função de Coordenador/Operador do Sistema.

Ressalto que, embora se perceba, intrinsecamente, o intento dos Nobres Parlamentares em buscar cumprir com a sua função de legislar sobre assuntos de interesse local, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa no que tange à fixação de valores nominais da "gratificação especial", estipulada pelo PL em seu artigo 2º, conforme as razões a seguir explicitadas.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. E esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo que, a nível municipal, o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores.

Dito isso, importa invocar o conceito de competência, a qual se constitui como tema da Teoria Geral do Direito relacionado à origem, à consequência e à função da norma jurídica. Além da competência, no processo legislativo, há de se invocar o conceito de iniciativa, que define à qual poder compete legislar sobre determinada matéria. Assim, quando arrolados temas específicos a determinado Poder, diz-se que há iniciativa privativa.

Nesta seara, verifica-se que a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG dispõe taxativamente as hipóteses nas quais a iniciativa legislativa é do Chefe do Poder Executivo. Segue dispositivo, *in verbis*:

Art. 56 – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, **e fixação ou aumento de remuneração dos servidores**;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Pois bem, em análise ao Projeto de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, verifica-se que não foram totalmente respeitados os dispositivos municipais em relação às regras de iniciativa legislativa.

Primeiramente porque o artigo 2º do projeto, ao instituir e fixar valores de gratificação especial, implica criação de vantagem pecuniária permanente, fixação de remuneração e definição de funções específicas, matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A Constituição Federal, por simetria (art. 61, § 1º, II, "a" e "c"), reforça a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo em temas relativos a servidores, cargos, funções e remuneração. Assim, a inserção do artigo 2º, por iniciativa parlamentar, configura usurpação de competência do Prefeito e afronta ao princípio da separação dos poderes acima mencionado.

Além disso, ainda que a proposição legislativa em análise pudesse ser de iniciativa do Poder Legislativo, o que se argumenta apenas a titulo de informação, o PL nº 968/2025 incorre também em vício material, uma vez que a concessão de gratificação de caráter contínuo gera despesa obrigatória de natureza permanente, sujeita às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),vejamos:

Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...)

Na mesma ótica, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trouxe um importante requisito para a responsabilidade fiscal, no que tange à criação de despesa. Vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro

Essa disposição tem o condão de prevenir decisões legislativas impulsivas que possam desequilibrar o orçamento público, promovendo a avaliação ponderada das consequências financeiras antes da implementação de nova despesa ou de decréscimo de receita.

Pois bem, compulsando a Proposição de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, verifica-se que não foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco declaração do ordenador de despesas sobre adequação com as leis orçamentárias municipais.

Ou seja, a matéria proposta não observou tal mandamento ao ser apresentada, o que, deste modo, legalmente, inviabiliza sua sanção.

Nesta esteira, em recente decisão nos autos da ADI 6080, de relatoria do Min. ANDRÉ MENDONÇA, o Tribunal Pleno do STF deliberou sobre matéria análoga, senão vejamos:

EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 1.255, DE 2018, DE RORAIMA. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA (FEMARH/RR) E DO INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA (IACTI/RR). **AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO AUMENTO CONFERIDO PELA NORMA IMPUGNADA. OFENSA AOS ARTS. 169, § 1º, DA CRFB, E 113 DO ADCT. PROCEDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO**. 1. A controvérsia constitucional deduzida na presente ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que promova acréscimo remuneratório de servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACTI), sem a correspondente e prévia dotação orçamentária ou a apresentação no curso do processo legislativo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente à despesa pública criada. 2. Preliminar. Conversão da apreciação cautelar em julgamento definitivo de mérito. Considerando: (i) o alto grau de instrução do feito, (ii) a existência de jurisprudência acerca de matéria similar, (iii) os imperativos de economia processual e (iv) a inutilidade de novas providências instrutórias no estágio em que o processo se encontra, a ação direta de inconstitucionalidade está pronta para julgamento definitivo. 3. Preliminar. Conhecimento da ação. Por ocasião do julgamento do agravo regimental interposto nesta ação, o Plenário da Corte, por maioria, acompanhou o voto-vogal do eminente Ministro Alexandre de Moraes para concluir ser "possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016)." 4. Mérito. Art. 169, § 1º, inc. I, da Constituição da República. As provas documentais carreadas aos autos atestam a inexistência de prévia dotação orçamentária para a concessão do incremento remuneratório. A Chefia do Poder Executivo estadual não apresentou estudos nesse sentido, bem como contrariou os pronunciamentos técnicos da Advocacia Pública e da Secretaria de Planejamento. **A Assembleia Legislativa do Estado limitou-se a fazer alegações genéricas no sentido de que a LRF restara observada na espécie. 5. Mérito. Art. 113 do ADCT. A despeito de a regra do art. 113 do ADCT ter sido incluída na Constituição pela EC nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal da União, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que essa norma aplica-se a todos os entes federados, à luz de métodos de interpretação literal, teleológico e sistemático. Ficou comprovado nos autos que**

o objeto impugnado não foi instruído com estudos do seu impacto financeiro e orçamentário. Precedentes. 6. (...). **7. Ação direta de inconstitucionalidade integralmente conhecida e, no mérito, julgada procedente, com efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. (ADI 6080, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05/12/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023).**

Resta cristalino, portanto, o vício formal da Proposição de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, pela ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, violando o artigo 37, caput, e o artigo 39, parágrafos 4º, 6º e 7º da CRFB/88, além do art. 113 do ADCT e, finalmente, violando a competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG na proposição de leis que disponham sobre a organização orçamentária e sobre as atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Neste sentido, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito vetar projeto de lei que julgue ser inconstitucional, *in verbis*:

Art.. 61 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece os fundamentos pelos quais a administração pública deve ser conduzida no país. Nesse sentido, o artigo 37, caput, dispõe sobre os cinco princípios fundamentais que norteiam as ações de governo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, é imprescindível a postura ética e atenta quanto à análise das proposições legislativas de autoria parlamentar, uma vez que a matéria tratada neste Projeto apresenta evidente vício de iniciativa, contrariando disposição da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, oponho **VETO PARCIAL, especificamente ao artigo 2º** do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2025, **por inconstitucionalidade formal e material**, bem como por **contrariedade ao interesse público**, mantendo os demais dispositivos que não importem em fixação de valores, criação de despesa ou alteração da estrutura administrativa.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 27 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:F0E6FD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 115/2025, Pregão Eletrônico 067/2025. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, destinado ao transporte adequado e seguro de pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes, e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, conforme especificações estabelecidas pelas Resoluções SES nº 10.096/2025 e nº 10.305/2025, respectivamente. Contratado: Contrato 160/2025 - **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA –** CNPJ 03.093.776/0011-63, com valor de R$ 284.699,97 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), no mínimo 10 lugares, conforme Resolução nº SES/MG nº 10.096, de 20 de abril de 2025. Contratado: Contrato 161/2025 - **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA –** CNPJ 13.426.763/0001-40, com valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) referente à ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, conforme Resolução nº SES/MG nº 10.305, de 14 de julho de 2025. Vigência: O presente instrumento terá vigência até quando perdurar a garantia do bem.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EA695F74

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 057/2025 – **ADRIANO JUNIOR DE PAULA**, CNPJ n° 50.958.249/0001-82. Termo de Credenciamento 058/2025 – **LUIZ ADEMAR DE PAULA**, CNPJ n° 27.119.465/0001-12. Termo de Credenciamento 059/2025 – **DONIZETE FRANCISCO DE PAULA**, CNPJ n° 20.393.556/0001-00. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:617A9810

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG
EXTRATO DE AMPLIAÇÃO DE QUANTIDADE

EXTRATO DE AMPLIAÇÃO DE QUANTIDADE
A Prefeitura Municipal de Campestre – MG **manifesta a ampliação da quantidade** referente à aquisição de **módulos para transporte interno com 8 (oito) lugares**, passando de **02 (dois)**, conforme publicação realizada em **27/10/2025**, página 61, **Edição nº 4137 Ano XVII**, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para **04 (quatro) módulos**, destinados ao transporte de alunos da **Educação Infantil (Creche)**.
A aquisição será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024**, firmada entre o **Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR** e a empresa **WPB Comércio, Serviço e Assessoria LTDA**.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2D4F5B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 71/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
DETE-HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA, CNPJ/MF nº 07.258.926/0001-20, com sede na cidade de São Gotardo/MG, CEP: 38800.000, na Rua das Camélias, n. 580 – Bairro Jardim das Flores, neste ato representada pelo Senhor Marco Octávio Marques Silva, CPF nº xx2.5xx.xx6 - xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 157/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 157/2024.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3CE31DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 27/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 13/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 13/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:D1795E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO OS AVISOS DE LICITAÇÕES:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Republicação do Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 21/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 12/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 12/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 080/2025, Concorrência n° 01/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL ADÃO ROCHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 14/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 14/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:A7CD06C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG, por meio de seu Prefeito Municipal, WILLIAN MARTINS MAIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RETIFICA o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de outubro de 2025, edição nº 4137, código identificador 4373F267, para corrigir informação constante no Anexo I, conforme segue:
Onde se lê:
Cargo: Professor I
Localidade: Fátima do Pontal

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4	Leandra Carla Oliveira Pereira

Leia-se corretamente:
Cargo: Professor I

Localidade: São Sebastião do Pontal

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4	Leandra Carla Oliveira Pereira

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Carneirinho/MG, 27 de outubro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal de Carneirinho/MG

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:01AF7DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 72/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preços objetivando o fornecimento de 435 (quatrocentos e tinta e cinco) Cestas Natalinas – valor unitário R$ 248,27 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) – em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG, conforme condições e quantitativos discriminados na proposta ofertada pela empresa detentora da Ata no respectivo processo licitatório de origem, cujo valor global é de R$ 107.997,45 (cento e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Data da assinatura**: 27/10/2025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 27/10/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6BA07DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/2025

– TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de eletricista para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial para a Câmara Municipal de Divinópolis(MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: dia 13/11/2025 até as 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 13/11/2025, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:576D3A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 39 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CONFORME PORTARIA Nº06/2025 – SEMEJ.

Aos 22 dias do mês de outubro de 2025, às 15:00hs, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, em reunião ordinária, devidamente convocada com a finalidade de proceder análise de deliberação para deferimento ou indeferimento de pedido para concessão de **Beneficio Eventual em Pecúnia e solicitações de viagens**, em virtude do chamamento público Nº02/2025(dois) e posteriores alterações aos beneficiados; solicitações de viagens 01- **TAYNÁ FERNANDA MALAQUIAS** (CPF: 119.XXX.XXX-86), EQUIPE PANTERA NEGRA, pedido de patrocínio de viagem para Cidade de SANTA LÚZIA/MG, para participação em CAMPAEONATO DE JIU-JITSU no ginásio do SESC, evento esportivo aser realizado no dia **16 de novembro de 2025**, com ida e volta neste dia citado, a solicitação da foi **viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor de R$ 1.800,00**(mil oitocentos reais); 02- **JOÃO VITOR MEDEIROS DE PAULA**, (CPF:020.XXX.486-XX); pedido de patrocínio de viagem para Cidade de FORTALEZA/CE, CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, a ser realiza do nos dias **17 a 22 de novembro de 2025**; a solicitação da foi **viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor R$4.452,65** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **JULIA MORATO OLIVEIRA**, modalidade Futsal feminino viagem solicitada a ser realizada em **23(vinte e Três) de novembro 2025,** com destino Lagoa da Prata/MG, **comissão por unanimidade deliberou pela reprovação** por não atender ao chamamento público em tempo hábil,o que determina 30 dias úteis para solicitação do deslocamento da equipe por se tratar de pagamento em pecunia no valor R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); e **LUCAS ALBERTO CARVALHO COELHO** (CPF: XXX.350.506-XX), viagem solicitada para cidade São Paulo/SP, **disputa no TORNEIO MUNDIAL DE JIU-JITSO, ADULTO e MASTER, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025,** local do evento GINÁSIO DO IBIRAPOERA, RUA ABÍLIO SOARES, 300, PARAÍSO, SÃO PAULO/SP, valor solicitado R$ 338,80 (Trezentos e Trinta e oito reais e oitenta centavos), a **comissão por unanimidade deliberou pela aprovação, vale dizerque:** a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de preço para Transportes, caso haja possibilidade de atender a demanda; a reunião foi aberta pelo presidente Sr. Wesley Marcelo de Oliveira, ressaltar que MARGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS, não pode comparecer por estar sob licença médica, dito isto, logo após abertura da documentação referente as solicitações de viagens com seus respectivos comprovantes referente documentação solicitada no chamamento público 002/2025, após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, não havendo objeções quanto à clareza e veracidade das informações documentais apresentadas, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, sem ressalvas nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário Alisson Duarte Santos, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente: Weslley Marcelo de Oliveira Secretário: Alisson Duarte Santos
Vogal: Peter Araújo Kratochwill
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6019D9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90033/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/11/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55B227EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ISADORA MONTOANELI BICHARA	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	MARÍLIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
5º	KELLY CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7104CC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 106

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
158º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO	Não manifestou interesse na vaga.
159º	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BA210E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	ROBERTA APARECIDA VITOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A69F44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
85º	REGIS DE OLIVEIRA PEIXOTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:940A25BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
247º	KATRINI RABELO ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DBD4885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	ANA PAULA ALVES
7º	WELINTON ISAURO CALAIS DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96C30996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
252º	RAQUEL CAROLINE CORDEIRO GOMES
253º	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01F8EB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	ISABELA MOREIRA SILVA
34º	GLAUBERT CUSTÓDIO CARDOSO DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F80CCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86º	MAURICIO CINTRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF30ED20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE JAZIGOS/SEPULTURAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização da numeração dos cemitérios públicos no município de Divinópolis;
CONSIDERANDO que por meio do recadastramento da titularidade dos jazigos, túmulos, carneiros e/ou sepulturas, possibilita-se a fiel vinculação dos espaços públicos aos respectivos detentores do direito de concessão de uso e perfeita identificação;
CONSIDERANDO a constatação de jazigos em situação de abandono, bem como em ruína, sem manutenção e visitação por familiares e/ou terceiros interessados;
CONSIDERANDO que muitas sepulturas não possuem identificação adequada;

O**Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos do Município de Divinópolis / SEMSUR,abaixo nominado,** no uso das suas atribuições legais, em especial, conforme legislação que**regulamenta o uso dos cemitérios púbicos no município de Divinópolis, DETERMINA A REGULARIZAÇÃOE RECADASTRAMENTODE JAZIGOS / SEPULTURAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS; e, para tanto,**
NOTIFICA:
1 – Familiares, parentes e/ou interessados, que tenham pessoas sepultadas nosc**emitérios públicos do município de Divinópolis/MG**, deverão se atentar ao **prazo de30 (trinta) dias,**a contar da publicação deste edital, destinado à**divulgação, ciência pública e preparação da documentação necessária paraa regularização erecadastramento**.
2 - Findo o prazo fixado no item anterior, será aberto o período para **regularizaçãoe recadastramentoefetivodos jazigos / sepulturas**, conforme cronograma a ser amplamente divulgado pela Administração Municipal.
3 – A**central de recadastramento de cada cemitério**será divulgada por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, informando local, endereço e horários de atendimento, para que interessados possam apresentar documentos necessários ao recadastramento.
3 – O**recadastramento será iniciado pelo Cemitério de Ermida (Distrito de Santo Antônio dos Campos).**
4 - O cronograma e indicação de datas para fins de recadastramento de jazigos dos demais cemitérios municipais serão divulgadas posteriormente, por **meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Divinópolis**, incluindo site institucional e redes sociais.
Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, anúncio nos canais oficias de comunicação da Prefeitura Municipal e comunicação via ofício à Câmara Municipal.

Divinópolis/MG, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos - (Interinamente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76A2496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – NÚCLEO DE APOIO INSTITUCIONAL AO ATENDIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, **torna pública a presente ERRATA** referente à **Justificativa de não realização de chamamento público** publicada no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros* em **17 de outubro de 2025**, concernente à **proposta de parceria a ser formalizada com o Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA
Onde se lê:
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Leia-se:
Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas idosas e estabelece normas de proteção;
Considerando a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso, autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas sobre as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127, de 19 de dezembro de 2007, que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 193, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação e atualização da composição e das atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Municipal nº 14.913, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, instituído pela Lei Complementar nº 127/2007.
Onde se lê:
A instituição comprovou estar constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução nº 21/2016 do CNAS. Além disso, demonstrou o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2025-SEMDS.
Leia-se:
A instituição comprovou estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), bem como demonstrou o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida da pessoa idosa, visa prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; ampliar o acesso a serviços e atividades de convivência; assegurar o exercício dos direitos da pessoa idosa; e promover o envelhecimento ativo e saudável dos usuários e de suas famílias.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
As demais informações constantes na justificativa permanecem inalteradas.

Divinópolis, 20 de outubro de 2.025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F3393A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 6° TA - CT 114/2024 – PL 199/2024.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 24/12/2025.

Divinópolis, 23 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74D0CE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.609, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Apoio à Reintegração Social de Pessoas Privadas de Liberdade, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa Municipal de Apoio à Reintegração Social de Pessoas Privadas de Liberdade, destinado a fomentar a inserção de detentos em atividades laborais e sociais, mediante convênios com o Estado de Minas Gerais e o Poder Judiciário.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I - viabilizar, mediante convênios, a participação de presos, regularmente autorizados pelo Poder Judiciário e pela administração penitenciária, em atividades de interesse público no Município de Divinópolis;
II - promover a ressocialização por meio de atividades produtivas, educativas, ambientais e de manutenção de espaços públicos;
III - contribuir para a redução dos índices de reincidência criminal, ampliando as oportunidades de reintegração social;
IV - estimular a contratação de egressos e pessoas em situação de semiliberdade por empresas locais, mediante campanhas educativas e articulação com o Sistema S, entidades de classe e instituições de ensino técnico e profissionalizante.
Art. 3º A participação dos detentos no Programa, se dará exclusivamente nos termos da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984), mediante autorização expressa da autoridade judicial competente e da administração penitenciária, responsáveis pela fiscalização, bem como pela contagem e concessão de eventuais benefícios, inclusive de remição de pena.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:
I - firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando à capacitação e inserção social dos participantes;
III - destinar espaços públicos e fornecer suporte logístico às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDD7C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 048/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando os termos do art. 11º, inciso I, bem como art. 12º, do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o relatório médico conferindo aptidão ao cargo de origem sem restrições, emitido pelo médico perito a serviço do CRESST em 23/10/2025;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar as atividades compatíveis com as atividades específicas do cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Readaptação Temporária. O servidor(a) encontra-se apto para exercer atividades compatíveis com as atividades específicas do cargo de origem, a partir de 23/10/2025, conforme a avaliação de capacidade laborativa do servidor(a) emitida pelo CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro PSF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D50EAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 208/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 61/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da Lei Complementar nº 126/2006:

Resolve:

Art. 1° - O Artigo 1º da Portaria nº 61/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º - Ficam nomeados como responsáveis pela coordenação e controle de todo o processo de manutenção da certificação Pró-Gestão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo:**
- *Giordano Francis Vieira (N.R);*
- Igor dos Santos Pimentel;
- Patrícia Antônia Rocha;
- Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier;
- Raissa Gomes Silveira"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/11/2025.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F17C0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 323/2025 - SEMUSA

Homologa o Protocolo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica homologado o ***Protocolo de Acesso ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP)***, cujo conteúdo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E7CB5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 049/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto nº 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15, que altera o Decreto nº 11.037/2013;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral, comprovada por avaliação do médico perito a serviço do CRESST, impedindo-o(a) de realizar as atribuições do cargo de origem;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenha habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 21/10/2025 a 21/01/2026, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, tendo como restrições: Realizar movimentos de agachamento; Subir e descer escadas, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	98014500	RONIER ALBINO LIDUARES	Agente de Saúde	Período de 03 meses, a partir de 21/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8EC7C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 142

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
164º	FABIANA DOS SANTOS SILVA
169º	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D009A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA LUIZA CAMPOS MANO PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043655/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B156708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1385/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARINA SOARES VIANA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043872/2, **com efeitos retroativos a 08/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:822ADD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MAURA CARDOSO DO CARMO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044024/2, **com efeitos retroativos a 16/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F89C652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NAIARA CRISTINA SILVA SIMOES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99043869/2, **com efeitos retroativos a 08/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9FC484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NAIARA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042845/3, **com efeitos retroativos a 17/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB1577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA FIUZA DE CASTRO,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043999/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:002ED660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99041821/4, **com efeitos retroativos a 17/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F897DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1391/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAULA BATISTA MENDES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044028/2, **com efeitos retroativos a 18/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FC597B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1392/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PRICILLA ALVES BONIFACIO DE CARVALHO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042590/1, **com efeitos retroativos a 18/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB0CDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1393/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99032205/3, **com efeitos retroativos a 12/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA495897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

à servidora **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042221/3, **com efeitos retroativos a 11/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5028E249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1395/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **REJANE KELLY PEREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99037051/2, **com efeitos retroativos a 17/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:500EE793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SANDRA MARIA DE MENDONCA,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99036641/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE1F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044038/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00FA1EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99040108/3, **com efeitos retroativos a 02/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13E754C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042604/3, **com efeitos retroativos a 19/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F717528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042597/3, **com efeitos retroativos a 12/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6FE5EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VANUSA FONSECA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99044474/1, **com efeitos retroativos a 02/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:745D2448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VITORIA DE OLIVEIRA LOURENCO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99043660/2, **com efeitos retroativos a 10/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7D63F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VITORIA VALINHAS VELOSO LIMA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044021/2, **com efeitos retroativos a 10/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ECFD99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WALTER DE CARVALHO SOUZA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036811/2, **com efeitos retroativos a 16/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F74A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WALTER FRANCISCO DE ASSIS,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99038158/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1F79DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1702/2025

Contratado (a): Daiana Stefany da Silva Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F765D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ALTAMIRO FRANCISCO MONTEIRO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 25/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:796D2898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DIVINE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF538AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SOMAR STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A09DEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fica revogado o Termo em razão do desinteresse por parte do conveniado. Ass.: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:733AAA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 175/2025 - ADESP - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA COMUNIDADE DO QUILOMBO, CNPJ 47.016.232/0001-00.

Objeto: O Projeto Esporte Saúde consiste em desenvolver, difundir e aprimorar a prática esportiva em todas as modalidades, especialmente futebol. Valor: R$ 39.916,46. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00 Ficha: 1321. Prazo: 08 meses. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E6E031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 33/2025 – PL 12/2025.

Contratada: Minas Médica Do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação até 25/11/2025. Ass: 13/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:279FFEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025– CONTRATADA: MASLAM DO BRASIL LTDA, CNPJ SOB O Nº 52.946.285/0001-51

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão PAR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84BA9423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 076/2025

– Pregão Eletrônico Nº 189/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: CIMED INDUSTRIA S. A., CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 076/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A925380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 083/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 074/2024 – Pregão Eletrônico Nº 042/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 265/2024 – **Contratada: MED CENTER LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 45/**2025**, no valor de **R$ 172,93 (cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**; em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 83/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C2DE357

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 084/2025

– Processo Licitatório Nº 093/2025 – Pregão Eletrônico Nº 90051/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 307/2025 – **Contratada:** a **CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 084/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C97923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 088/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025

– **Contratada: DIABÉTICOS LTDA, CNPJ nº 28.675.331/0001-40 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 4685/**2025**, no valor de **R$ 415,70 (Quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**; em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 88/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EFE8FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 089/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2024

– **Contratada: MG FLEX LTDA, CNPJ nº 43.121.365/0001-87 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **3370/2025**, no valor de **R$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) anos e 10 (dez) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 89/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F010E739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 093/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025

– **Contratada: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ nº 57.218.958/0001-70 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **3792/2025**, no valor de **R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 93/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC012B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 094/2025

– Processo Licitatório Nº 192/2024 – Pregão Eletrônico Nº 107/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 438/2024 – **Contratada: A. D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 094/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778F766D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 101/2025

– Processo Licitatório Nº 046/2025 – Pregão Eletrônico Nº 90022/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 116/2025 – **Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº03.945.035/0001-91 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 101/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A491DBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 104/2025

– Pregão Eletrônico Nº 189/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 104/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74BA54CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 105/2025

– Pregão Eletrônico Nº 189/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 105/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE5FB70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 110/2025

– Pregão Eletrônico Nº 189/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 110/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36ACEF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1664/2025 DE MAYARA INGRA DOS SANTOS LEITE

- OBJETO: "Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 24/10/2025 a 19/12/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na E.M. Raio de Sol, em conformidade com o Art. 2°, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDF19A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 967/2025

– Lívia Garcia Batista, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7920DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2293/2025– SEMED.

CONTRATADO(A): **JOSIANE CRISTINA SANTOS SALOMÉ**. CARGO: **PAAFEF** –Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de **CIÊNCIAS EXATAS** - A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **alteração do prazo contratual** de **01 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇAO ANDERSON MARCIO RODRIGUES DE SOUZA MAT 99018520, LICENÇA MÉDICA**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C704CDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 794/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **CARINA LUCIA SILVA**. CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da alteração de carga horária de 20 horas/atividades para 22 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2. 442,43 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e tres centavos) , para R$ 2.686,67 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a partir de 27 de outubro de 2025, tendo como justificativa a necessidade de suprir o afastamento de Paulo Roberto Leite, matricula 99032514/1 em licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A06F3A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2193/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **EDIVANIA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS**. CARGO: **PAEIAIEF** - A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **alteração do prazo contratual** de **01 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **substituição Kassia Mendes Perdigão Silva, 99043615/2, de licença médica**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB52C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que o Edital referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, com encerramento previsto para 28 de outubro de 2025, às 16h00min, fica**PRORROGADO**.
O novo prazo para entrega de propostas é**29 de outubro de 2025, às 16h00min**. A prorrogação se justifica devido ao ponto facultativo decretado para o "Dia do Servidor Público", em 28 de outubro de 2025, conforme o Decreto Municipal n° 1.842, de 27 de outubro de 2025.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de sinalização turística. O projeto deve contemplar a definição de locais, tipos de sinalização,*layout*das placas, materiais indicados, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de implantação, com o objetivo de valorizar os atrativos turísticos e fortalecer a identidade visual do Município de Dom Bosco.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no*site*www.dombosco.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 9846-0028.

Dom Bosco/MG, 27 de outubro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EE87EB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 003/2025. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2025/CIMBAJE do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2025, formalizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE, para efeitos de aquisição de 02 (dois) veículos tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Estrela do Indaiá – MG, 28 de outubro de 2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE8ED5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM EDITAL LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que foi realizada correção de ofício na descrição de itens do Termo de Referência no Edital do Pregão Presencial nº 12/2025. Considerando a alteração instrumentalizada não afetará a formulação de propostas, não haverá alteração do cronograma do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos constates do instrumento convocatório.O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

TAYNNAH SILVA ESPÍNDOLA,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3E725BA7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral, com possível fornecimento de peças, para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – Ficha: 00063; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 00131; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Ficha: 00149; Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 00212; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha: 00338; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.39.00 – Ficha: 00409; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha: 00470; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.39.00 – Ficha: 00506; Fonte: 1.500.000.0000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025. DETENTORA DA ATA: Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025. DETENTORA DA ATA: 51.457.831 Hernany Carneiro Nascimento – CNPJ: 51.457.831/0001-28. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 258.380,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025.

Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A4130FB3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 203/2025, Pregão Presencial nº 11/2025. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral, com possível fornecimento de peças, para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 27/10/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: (1) **RODRIGO BORGES DOS SANTOS** – CNPJ: 49.488.862/0001-02, vencedor do item: 04, totalizando R$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais); e, (2) **51.457.831 HERNANY CARNEIRO NASCIMENTO** – CNPJ: 51.457.831/0001-28, vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, totalizando R$ 258.380,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0CB6CCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 21/2025
Processo 93/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 21/2025
Dotações Orçamentárias:
02.12.03.23.695.2201.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 590.
Data da Adjudicação: 24 de outubro de 2025.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA REFORMA PROTESTANTE, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E ARTISTICO DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

Empresa:
RICARDO DE PAULO BATISTA
CNPJ: 55.206.918/0001-83
Valor Total do Certame: R$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:40D50DF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 93/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA REFORMA PROTESTANTE, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E ARTISTICO DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
Contratado:
RICARDO DE PAULO BATISTA

CNPJ:55.206.918/0001-83

Valor Total do Certame: R$16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais).

Dotações orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 590.

VIGÊNCIA: 24/10/2025 até 24/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8717C136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 33/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**27º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 27 de outubro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:6AA3A390

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e o sistema de GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos, nos termos do Processo n° 059/2025, Pregão Presencial nº 024/2025, tendo como credenciada a empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.235.413/0001-06, nas dotações orçamentárias: 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010 3.3.90.39 - Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7E5D0AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de empresa especializada na confecção de sacos plásticos de ráfia personalizados, para o acondicionamento de materiais recicláveis, visando atender as demandas da secretaria de Meio Ambiente e Planejamento, nos termos do Processo n° 065/2025, Dispensa nº 016/2025, tendo como contratada a empresa **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.980.969/0001-70, nas dotações orçamentárias: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BEBCFB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 029/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2025, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e

elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades do município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 13 de novembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7D40FD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE REABERTURDA DO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços para aquisição de notebooks para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 13/11/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 27 de outubro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:45BCC705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

OBJETO: Credenciamento para **contratação de prestação de serviços de**:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, **destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

• **Início do recebimento:** dia **28/10/2025**, a partir das **08h00 hs, na Sete da prefeitura Municipal.**

LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido:
No site oficial: https://www.itacarambi.mg.gov.br/portal/editais/0/1/789
Pelo e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br
Ou presencialmente na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacarambi**, localizada na Praça das Palmeiras, S/N, Centro, sede do Município, **com funcionamento das 08h00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18h00 hs**.

Itacarambi-MG, 27 de outubro de 2025.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A432D36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 092/2025, para A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para sala de jogos destinados às Escolas Municipais Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento, conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados a seguir, com o objetivo de promover o desenvolvimento pedagógico, social e recreativo dos alunos, por meio da implantação de ambientes educativos e interativos nas unidades escolares da rede municipal de ensino conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I e II.

OBS: O termo de Referência encontra disponível no site da prefeitura Municipal de Itacarambi-MG.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente para o e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br até às 17:00 hs do dia 29/10/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação

ALINE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F01B661C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 333/2025. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS. **Objeto:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para prestação de serviços de postagens/envio e recebimento de mercadorias e venda de produtos. **Vigência:** 08/12/2025 – prazo indeterminado (art. 109 da Lei nº 14.133/2021). **Valor:** R$ 40.000,00. Processo nº 196/2025; Inexigibilidade nº 62/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 27/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:9EFBDFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 200/2025 INEXIGIBILIDADE 63/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 200/2025 Inexigibilidade 63/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 91/2025, Pregão Eletrônico Nº 61/2025, ARP's Nº 751/2025 a Nº 768/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA itens 01;02 com valor total de R$2.150,00; ALFALAGOS LTDA itens 03;04 com valor total de R$5.143,00; JC PROD. FARMAC. E HOSP. LTDA item 05 com valor total de R$2.310,00; PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA itens 06;07 com valor total de R$4.680,00; TOP NORTE COM. DE MATERIAL MED. HOSP., itens 08;09;10 com valor total de R$3.192,80; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA item 11 com valor total de R$2.993,00; Total Geral R$20.468,80. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 27/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9873ECFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 097/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 097/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **CONCRETA INCORPORACOES LTDA- CNPJ: 03.893.285/0001-25, VALOR TOTAL: R$ 817.800,00(Oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de outubro de 2025

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 097/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para a execução da obra de Revitalização do Parque de Exposições Juvenil de Araújo Vieira - Contrato de Repasse OGU nº 952672/2023 - Operação 1091318-09 - Programa Desenvolvimento
Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

CONCRETA INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 03.893.285/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 817.800,00(Oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 27/10/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:27202682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato da Ata n°. 121/2025, referente ao Processo n° 101/2025, Dispensa 30/2025 – CONTRATADO: **31.055.142 MARCELO JUNIOR DE LIMA MARTINS,** CNPJ**:** 31.055.142/0001-80**.** Valor total da contratação é de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para o registro de preços – menor preço por lote, para execução de serviços especializados em instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos do município de Jacuí/MG. Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:10C6CDA1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 18/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro
CNPJ.: 20.924.692/0001-71
Objetivo da Proposta: a título de contrapartida para contribuir diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural, promovendo melhores condições de tráfego, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida para os moradores da região.
Valor total do Repasse: R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso proveniente de Emenda Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), classificadas como investimento e repassados por tempo determinado – destinados a título de contrapartida para contribuir diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural, promovendo melhores condições de tráfego, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida para os moradores da região.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Popular, votada segundo a Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), valores estes destinados especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 24 de setembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

RAFAELA SOUSA CARVALHAES
Secretária de Agricultura

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A954E992

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2025
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse de Emenda, sendo Emenda Popular no valor de R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta seis reais e quarenta centavos) voltada para despesas relacionadas à extensão rural, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 18/2025 com a entidade **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro**, com sede à Fazenda Mato Dentro, s/n, Bairro Rural Mato Dentro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.924.692/0001-71, com objetivo de custear despesas necessária para a continuidade das atividades e também para realizar a contrapartida para contribuir diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural, promovendo melhores condições de tráfego, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida para os moradores da região , sendo o valor igual ao montante de R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Jacuí – MG, 24 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C3CE3FEC

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

APOSENTA SERVIDOR

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto do Artigo 106, Inciso I, da Lei 1.471 de 02/04/2008:

• Considerando o que foi requerido pelo Sr. João Arantes Vieira - em 10/07/2025, conforme protocolo de benefícios nº 215.482.045-4 do INSS;
• Considerando a Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento Pessoal e RH;
• Considerando os documentos anexados ao Processo de Aposentadoria nº 03/2025 e Carta de Concessão de Aposentadoria concedida pelo INSS;

RESOLVE:

FICA APOSENTADO por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o Sr. **JOÃO ARANTES VIEIRA**, sob o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social **a partir de 27/10/2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 27 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:8B914CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º256/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 49.972.973/0001-81.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$84.692,57 (Oitenta e quatro mil seiscentos e neventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:664352FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º257/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA.
CNPJ: 10.376.365/0001-79.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D0EEC119

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º258/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Comercial Santa Rita Materiais de Construção LTDA.
CNPJ: 02.178.409/0001-28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 114.961,30 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:C5144CE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º259/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.261.569/0001-49.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 66.534,64 (Sessenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F4A167D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º260/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI LTDA.
CNPJ: 45.127.054/0001-50.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:23E783D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º261/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA.
CNPJ: 22.011.004/0001-08.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.702,00 (Dois mil setecentos e dois reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:E9D75956

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º262/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MULTINEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 46.789.706/0001-85.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.275,34 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:3B8807EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º263/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 13.460.002/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 9.656,00 (Nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:C1B01FC6

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referências", nas condições estabelecidas nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: JOSÉ URIAS SOBRINHO 09257917681, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.681.983/0001-07

DO VALOR: O valor total do Aditivo é de **R$ 3.333,33** (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 218/2024, com vencimento para 17 de outubro de 2025, passando a vigorar até 16 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F403CAE1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 14 de Novembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Japaraíba/MG, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, com atendimento mínimo para Classe II, nos termos da legislação aplicável, por um período de 12 meses". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de outubro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:50733DEF

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no do **dia 13 de novembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, confecção de estrutura de ferro, serviços de carpintaria, ornamentação, locações, decorações natalina, ligações elétricas, manutenções e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de outubro de 2025.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:CC575E16

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 253/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2025

OBJETO: Aquisição de imagens que ilustra a Sagrada Família, para compor cenário de presépio, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar as decorações natalinas do Festival de Natal (bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba) a ser realizado na Praça Dom Manoel.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 48.812.798/0001-00

DO VALOR: R$ 16.999,99 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:874BDD2F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 255/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza/desassoreamento manual de córregos que recebem o efluente sanitário tratado, gerado no município de Japaraíba e descartado, após tratamento nas Estações de Tratamento do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688

CNPJ: 45.219.693/0001-46

DO VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 22 de outubro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F2709560

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 59, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NOS EVENTOS DA SIPAT."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para a realização dos eventos que alusivos à 1ª SIPAT da Prefeitura do Município de Japaraíba, nos termos daNR -15, ficam convocados, por meio deste decreto, todos os servidores públicos municipais de todas as Secretarias Municipais.
§ 1ºO Encontro será realizado no dia 30 de outubro próximo, no Salão Vicentino, localizado nesta cidade.
§ 2ºO Encontro contará com a realização de diversas palestras com temas relativos à saúde do servidor público.
§3º A ausência injustificada do servidor equivale à falta ao serviço e implicará no desconto do dia e do semanal no vencimento mensal.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 15-outubro-2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:27080FB7

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.285/2025 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1280/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1280/2025 de 20 de agosto de 2025 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária aberta mediante Crédito Adicional Especial no montante de R$282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO 10 FONTE DE RECURSO VALOR 10.302 SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR 10.302.0008 10.302.0008.2054 SAÚDE - JAPARAIBA MAIS SAUDÁVEL Manutenção das Atividades de Despesas Médicas de Média Complexidade 3.3.50.43 Subvenção Social . . . . . 2500 282.100,00 Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço do exercício 2024 no valor de R$282.100,00(duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em de 24 de Outubro de 2.025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal Laelson de Lima Assessor Jurídico do Município 1

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0629BCF8

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.286/2025 "CONCEDE ANISTIA INTEGRAL DA MULTA E DISPENSA DOS JUROS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS PELOS CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos tributários do Município vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, incluindo as negociações feitas em período anterior à vigência desta lei e que não foram quitadas, farão jus a redução de juros e multa incidentes na proporção a seguir:

- dispensa de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa, para pagamento de débito à vista, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral do débito até 31 de dezembro de 2025;

– dispensa de 30% (trinta por cento) de desconto no valor dos juros e da multa, para pagamento em até cinco (5) parcelas, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral do débito até 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. A anistia ora concedida alcança débitos em atraso, lançados em qualquer exercício, relativos a tributos municipais.

Art. 2o. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, e compreende o pagamento do tributo devido, sem nenhum acréscimo legal, relativo a juros ou multa, no caso do inciso I do artigo anterior.

Art. 3o. A adesão ao programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 4º. A renúncia anual de receita, decorrente do disposto nesta lei, será apurada pelo Poder Executivo mediante projeção da renúncia efetivamente verificada no primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo de adesão ao programa pelos contribuintes.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o excesso de arrecadação porventura apurado também na forma do caput, em relação à previsão de receitas, será utilizado para a compensação do montante da renúncia.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário e no que couber, por meio de decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 24outubro2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3503CF93

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.287/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL PÚBLICO, PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA – ASCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso gratuito, à Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, inscrita no CNPJ nº 10.942.6592/0001-14, com sede na Avenida Olegário Bernardes Amorim, nº 47, bairro centro desta cidade, o imóvel com a seguinte descrição:

"um lote de terreno urbano de nº 5, da quadra nº 24, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Olegário Bernardes Amorim, na cidade de Japaraíba, registrado no CRI desta Comarca, matrícula 8.042."

Parágrafo único. O croqui anexo faz parte integrante desta Lei.

Art 2º. O prazo da concessão de uso do imóvel será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§1º. A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar o bem ora posto em cessão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo mesmo.

§2º. A entidade beneficiada deverá devolver o bem à municipalidade em plena forma de uso assim como o recebeu.

§3º A Concessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia.

Art. 3º. O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato ou alugado no prazo definido nesta concessão.

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atender a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.

Art. 4º. A inobservância do disposto nos artigos desta lei, bem como a extinção da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT ou a cessação de suas atividades implica na revogação da concessão de direito real de uso, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Público com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 24outubro2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA
Prefeito Municipal Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:673DB836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Aquisição de **JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS SEM BRAÇO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de João Monlevade**, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**28/10/2025 as 08:00 h Até03/11/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De**03/11/2025 às 08h00minAté 03/11/2025 às14h00min**

OMunicípio de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 735/2025,torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81658,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81658,no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 27 de OUTUBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE15E76F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 277/2025 - AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 979,20 **- Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD995787

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 278/2025 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 5.995,68 **- Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:930BB8FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 279/2025 – ADDEPT MEDICAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 1.956,60 **- Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C05FC85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 280/2025 – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 12.094,50 **- Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37780990

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 281/2025 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde

de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 8.419,61 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07344E1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 282/2025 – EFFE HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.267,56 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D51C91F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 283/2025 – FARMIL DIST. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.499,50 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F9FE526D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 284/2025 – GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 14.337,30 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EABE8A5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 285/2025 – GUERRA MED FARMA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.086,54 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13714BF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 286/2025 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 66.515,30 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF991868

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 287/2025 – NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 450,00 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9097227D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 288/2025 – ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 34.360,96 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD852736

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 289/2025 – SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 21.083,40 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD321AE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 290/2025 – SÍRIO PHARMA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 303,00 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BBEDC89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 291/2025 – SUMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para

Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 51.418,64 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E5121D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 292/2025 – TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 051/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 189/2025, homologado em 14/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 74.222,40 - **Data:** 16/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E87D23E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade – **ATLIMARJOM**

CNPJ:**04.709.727/0001-01**

Objeto: Executar o projeto de modernização da infraestrutura operacional da ATLIMARJOM, por meio da aquisição e instalação de uma prensa hidráulica industrial, visando aperfeiçoar o processo de prensagem de materiais recicláveis, elevar a eficiência da coleta seletiva municipal e fortalecer a sustentabilidade econômica e social da associação, em consonância com as políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, economia solidária e inclusão produtiva.

Vigência: 06(seis)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$ 293.179,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais) a ser repassado em parcela única pelo município.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002.0824408022.096 – 44505200 - FONTE DE RECURSO 27100003210

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data: 27/10/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB77DC81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 – LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP

Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8666/93 – **Vigência**: 01/11/2025 a 31/10/2026**-Valor:** R$ 17.546,67**– Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33933900000, Ficha 496, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 27/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B49B57DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência**: 01/11/2025 a 31/10/2026**-Valor:** R$ 17.546,66**– Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33933900000, Ficha 496, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 27/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:629DBAFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 – LÁBORI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

"SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade", decorrente da Inexigibilidade 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Valor: R$ 21.933,33**- Dotação Orçamentária: 1030210032.107 / 33933900000, Ficha 496, Fonte de Recurso 15000001002 – **Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026**- Data: 27/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D685D87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 89º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021.
- Respaldar legalmente e orçamentariamente o repasse financeiro ao prestador do valor creditado no Fundo Nacional de Saúde, destinado ao Hospital Margarida para uso no custeio da política continuada de financiamento para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com diálise peritoneal.
- O recurso foi creditado em 17/10/2025, no Banco do Brasil – Agência 2220-9, Conta Corrente: 59024X.
- Centro de Custo: 880 – HM
- Resolução SES/MG n° 9.972 de 31/01/2025 e RESOLUÇÃO SES/MG n°8.956 de 17/08/2023.
de 20/08/2025 e RESOLUÇÃO SES/MG n°8.895 de 25/07/2023.

Valor: R$ 5.012,84- **Dotação Orçamentária:**1030210032.105 - Elemento de Despesa: 33903900000- Ficha 484 -FR. 16210000000 - **Data:** 27/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:960C4DD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2025 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃOMONLEVADE/MG, em decorrência do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 50/2025 nos termos da proposta, termo de referência e demais partes integrantes do Edital, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital- **Vigência:** 60 meses - **Valor:**R$ 4.010.000,00 - **Data:**22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:413E74A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e suas alterações, para celebração do Termo de Colaboração n° 12/2025 entre o Município de João Monlevade e a APAS-MON ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO CNPJ 04.280.580/0001-7, sendo o objeto: "Esta parceria tem por objeto garantir diagnóstico e acompanhamento clínico de surdos e pessoas com deficiência auditiva, por meio da aquisição e utilização de equipamento permanente para realização de exames de testes vestibulares/otoneurologicos na sede da APAS-MON, contribuindo para a melhoria de vida, inclusão social e autonomia dos usuários.", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".
Vigência: 03 (três) meses, a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103
Fonte: 27100003210

João Monlevade, 27 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4328C337

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 757/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Designa, membros para compor a Comissão de procedimentos de parcerias a serem celebradas entre o município de João Monlevade e as organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de Dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros .

Giovanni Paparelli
Ludmila Daniela Lima
Anna Carolina Silva Lima
Débora Miranda Lima
Júlia Lima Linhares Assis

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2025.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 579, a partir da data de 13 de outubro de 2025.

João Monlevade, em 21 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CD08E90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 758/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Maria de Fátima Silva Souza
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Suely da Conceição da Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias:O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira
b) Simone Heroína da Silva
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Daniele dos Santos Martins;
g) Julia Raquel Ferreira dos Santos

h) Tamara Cristina Martins.
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Rayssa Fernandes Moreira
f) Rosilaine Maria de Souza Soares.
- Secretaria de Obras:
a) Kênia Mara da Silva Capilupi;
b) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
c) Guilherme Vieira Barbosa;
d) Daniel Ermelindo dos Santos;
e) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
f) Lorena Realino Fraga;
g) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
h) Dilermando de Aranda Lima;
i) Luan Marcelino Barboza;
j) José Carlos Raimundo;
k) Júlio Bruno Leite Júnior;
l) Geraldo Ângelo dos Santos;
m) Wellington Martins Nunes;
n) Marcelo Pontes Santiago
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;
d) Maria Vilma Miranda Ferreira;
e) Thais Machado Leite;
f) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Greide Souza Santos
d) Samanta Cristina Taveira
e) Viviane Ambrósio Passos
f) Cleuber Silva Andrade
g) George Moreira Costa
h) Andressa Silva Braga
i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
j) Juliana Rodrigues Monteiro
k) Gilmar Junio Moraes
l) Marylane Mayra Domingues
m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
n) Cláudia Marília Xavier Santos
o) Ednei Viudes Araujo
p) Ermelino Hilário Martins
q) Renata Caroline Braulio de Moura.
- Secretaria de Assistência Social:
a) Carina das Graças Assis Silva.
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Fernanda Cristina de Ávila Torre.
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
- Demais Assessorias e Secretarias:
Próprio Gestor da Unidade Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 730 de 25 de setembro de 2025.

João Monlevade, em 23 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0E6C1B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 759/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N°11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
Diretor / Presidente da Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes.
2) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Raquel Guerra lopes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

João Monlevade, em 23 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8907E10F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO BRIGADA FLORESTAL.

DATA: 01/10/2025
REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 15/2025
CONCENDENTE: Prefeitura Municipal de João Monlevade
INSTITUIÇÃO CONVENENTE: Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade – Brigada Florestal.
OBJETO DO CONTRATO:Fortalecimento estrutural da Brigada Florestal de João Monlevade, por meio da aquisição de um veículo ultilitário, destinado a ampliar a capacidade operacional da instituição nas açõies de prevencção e combate a incêndios florestais, especialmente em áreas de dificil acesso.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 31/10/2025 – 30 dias

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda nº 33, bairro Alvorada, por força do Art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde se lê a fonte de recurso abaixo referenciada na dotação orçamentária indicada na Clausula Sexta:
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentaria: 02014002.1854118012.096 - Fonte 1700003210.
Leia-se:
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentaria: 02014002.1854118012.096, 44.50.41.000, Fonte de Recurso 17100003210.
Apresenta apostila para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo.

João Monlevade, 01 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0564C152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 496/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.997,08 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Milton Duarte Rodrigues	01.05.103.0007.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.240,53
Milton Duarte Rodrigues	01.05.103.0008.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.756,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1BAF9E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 507/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.652,64 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Kesser Ferreira Vida	01.03.056.0015.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.487,70
Kesser Ferreira Vida	01.05.012.0012.002	IPTU	2018, 2019 e 2020	2.164,94

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AECC4CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 508/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2018 e 2019 no valor total de R$ 3.688,47 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Altamiro Gomes Teixeira	01.05.022.0020.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2018 e 2019	3.688,47

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D428AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 509/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 6.598,04 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Deusdedit Jose de Campos	173	ALVARA/ISS	2009 e 2010	504,60
Deusdedit Jose de Campos	173	ALVARA/ISS	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	6.093,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:091EF02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 510/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 1.694,86 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jair do Couto	01.05.037.0013.000	IPTU	2019	1.694,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:47399259

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 511/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.674,40 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jeovani Gomes Machado	5773	ALVARA	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.674,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8AC7B26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 512/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.320,88 (mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivoney Coelho de Souza	01.05.108.0021.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.320,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ADF0B419

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 513/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 536,13 (quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Felicio Nobre dos Santos	01.35.170.0016.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	536,13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2E9F4C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 515/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017 e 2018 no valor total de R$ 7.651,74 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leandro Tavares Ribeiro	01.03.028.0018.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017 e 2018	7.651,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F29EBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 431/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG,no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerandoa Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I-Marielle Mota Carneiro;
II- Bruna Silveira Melo;
III- Clícia Gabriele Esmael Silva;
IV- Luís Carlos Almeida Gonçalves
V- Marcos Elias Gomes de Souza;
VI- Vanderlei Valadares Martins;

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;
II. Lavratura de auto de infração sanitária;
III. Instauração de processo administrativo sanitário;
IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;
V. Interdição e apreenção cautelar de produtos;
VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 260/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2695C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 432/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA MARLUCE DE SOUZA VAZ**, matrícula funcional nº 2114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), **30 (Trinta)** dias consecutivos de licença por motivo de incapacidade laboral total e temporária, a contar de 30 de setembro de 2025, conforme Boletim de Inspeção Médica (BIM) firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57.282

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:168CE5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 433/2025

EXONERAR A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **CARLA DA SILVA SANTOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40F961C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 437/2025

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398/2025 que alterou o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.228/2005, nomear, obedecendo as indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, mandato 2025/2027:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Titular: Eliane do Socorro Barcelos Palma
Suplente: Helaine Gonçalves de Menezes

Secretaria Municipal de Agricultura de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Renan de Mendonça Torres
Suplente: Roberto Kennedy Santos

Secretaria Municipal de Planejamento/Administração
Titular: Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues
Suplente: Eunice Barbosa Dias

Gabinete do Prefeito
Titular: Janaina Maia Fernandes
Suplente: Evelyn Cristinny dos Santos Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Meios de Comunicação/Mídia de João Pinheiro
Titular: Nikolas da Silva Pimentel (Jornal JP Agora)
Suplente: Gabriel Aparecido da Silva (Rádio Shalom FM 87,9)

Representante dos Clubes de Serviços de João Pinheiro
Titular: Ricardo Henrique Gomes Alves (Rotary Clube de João Pinheiro)
Suplente: Ana Paula de Abreu Cunha (Rotary Clube de João Pinheiro)

Representante de Instituições da Área de Educação de João Pinheiro
Titular: Ynara Bernardes Barbosa (Colégio Darcília Coimbra – CDC)
Suplente: Douglas Henrique Oliveira Teles de Carvalho (EE. Quintino Vargas)

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de João Pinheiro – CODEM
Titular: Bárbara Mendonça de Lima
Suplente: Elias Ferraz Chaves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2BAE23F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 438/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **VANESSA CAMARGO ROSA**, titular da matrícula funcional nº 22080 do cargo público de Técnico de Nível Superior em Saúde (Farmacêutico)**,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 09/10/2025 à 06/04/2026, à vista de atestado médico datado de 09 de outubro de 2025, firmado pela Dra. Giovana Junior Pires, CRM-MG 108741, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:93CCC1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025, abertura dia **11/11/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 27 de outubro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E0943074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 --PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 22/10/2025 às 17:01 hrs, através do representante legal da empresa POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ: 123449200001-06.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 088/2025, Processo Administrativo nº 207/2025, que tem como finalidade o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

Referente aos itens 246, 247, 248, 249 e 250, poderia me dizer se teria mais informações? Como diâmetro, comprimento, engastado, flangeado, Aguardo o retorno!

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Referente aos itens 246, 247, 248 e 249, tais itens segue o padrão do manual PEC 11 da CEMIG – Materiais e Equipamentos Aprovados para Padrões de Entrada, https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2024/02/PEC_11.pdf, disponível na página 37 do manual e referente ao item 250 as especificações constam na descrição do item sendo 7 metros de altura por 18cm de largura.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:279EFDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO - MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2025, Processo Administrativo nº 206/2025 finalizado segunda-feira, 27 de outubro de 2025 às 14:55, objeto: Aquisição de materiais educativos voltados à educação sexual e reprodutiva destina-se ao uso em palestras e ações de conscientização nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Escolas, visando à promoção da saúde prevenção estabelecidas pelas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES/MG nº 9076 de 18 de outubro de 2023, SES/MG nº 9326 de 6 de fevereiro de 2024 e SES/MG nº9967 de 27 de janeiro

de 2025. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP**(04115617000103) com o lote 1 no valor de R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais), lote 2 no valor de R$ 6.439,86 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), lote 3 no valor de R$ 8.259,86 (oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), lote 4 no valor de R$ 8.974,00 (oito mil e novecentos e setenta e quatro reais), lote 5 no valor de R$ 14.826,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais) e lote 6 no valor de R$ 11.704,00 (onze mil e setecentos e quatro reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 27 de outubro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3D120E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de seu prefeito, Senhor Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos para radiador, thinner, estopa, adesivos silicone, colas, desingripante/lubrificante spray, descarbonizantes, limpa ar condicionado e querosene, para uso em veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no município de João Pinheiro-MG.

Inicialmente, e compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de assegurar que as propostas apresentadas sejam exequíveis e que não haja divergência entre o produto ofertado e as especificações constantes no edital, e que estes fatos afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Após a fase de lances, houve manifestação de intençao de recurso, que, após passar pela pregoeira, foi encaminhado à autoridade superiora, onde foi solicitado que a pregoeira abrisse diligência.
Diante desta situação e após constatação de algumas incompatibildades entre os produtos ofertados e especificações contidas no edital, foi encaminhado para análise do departamento jurídico onde optou-se pela revogação do Pregão 061/2025.
Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(…)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(…)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Acerca do tema, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, dispõe que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Conforme o apontamento acima, e no próprio parecer jurídico encartados aos autos, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.
(...).
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação é uma mera espectativa de direito, e só gera presunção de direito adquirido apos a homologação e adjudicação do processo, fato este não ocorrido. Desta forma, por se tratar de mera expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2 . Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4 . A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6 . O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido.(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator.: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 02.04 .2008 p. 1)

Mais recente:
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA . AUSÊNCIA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO . AMPLA DEFESA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1 . Nos termos do que dispõem o art. 1.021, § 1º, do CPC/2015 e a Súmula 182 do STJ, a parte deve infirmar, nas razões do agravo interno, os fundamentos da decisão combatida, sob pena de não ser conhecido o seu recurso. 2 . Hipótese em que o recorrente não se desincumbiu do ônus de impugnar, de forma clara e objetiva, os motivos da decisão ora agravada. 3. É possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. 4 . Agravo interno parcialmente conhecido e desprovido.(STJ - AgInt no RMS: 70568 MT 2023/0015850-1, Relator.: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 25/09/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/10/2023).

Por fim, com fulcro no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, decido pela revogação da presente licitação.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal De João Pinheiro

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:044711B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 228/2025

DECRETO Nº 228/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.274/2025, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente de recurso da Resolução SEGOV nº 14/2024 - Indicação 138676 do Deputado Eduardo Azevedo.
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CFC9F54E

DECRETOS
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.273/2025, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4165 – Gestão de Consórcios Intermunicipais
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 9.998,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 9.000,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:93225EF8

DECRETOS
DECRETO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 527.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.275/2025, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 306.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 119.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 102.000,00

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:546F8146

DECRETOS
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 399.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.276/2025, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 104.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 84.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.3024 – Construção da Sede do CEMAE
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 115.200,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.500,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 214.700,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4035 – Repasse aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4039 – Repasse aos Caixas Escolares dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4043 – Repasse aos Caixas Escolares das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8C2823FC

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Autismo e Possibilidades-ASAP. O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Para execução deste Convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R$ 25.526,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em parcela única, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento e as alterações que vierem a ser realizadas, devido a fatos supervenientes ou não previstos." DATA: 05/10/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A4874B3D

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR. O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Para execução deste Convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R$ 89.906,36 (oitenta e nove mil,

novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), em parcela única, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento e as alterações que vierem a ser realizadas, devido a fatos supervenientes ou não previstos." DATA: 05/10/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:612581B5

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de Diretor A-1, A-2, A-3 e de Vice-Diretor A-1, A-2, A-3, bem como a denominação do cargo de "Diretor de Creche", que passa a ser Diretor C-1, Diretor C-2 e Diretor C-3, e ainda criada a função eletiva de Vice-Diretor C, para unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nos termos da legislação municipal que disciplina as eleições de Diretor e Vice-Diretor.
Parágrafo único. Em razão das alterações previstas no caput, ficam substituídos o Anexo III e o Anexo III-B da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica substituído o Anexo V – "Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos" da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o item "B) Classes de Cargos Eletivos" do Anexo VII – Descrição das Classes de Cargos da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 003 de 1991" as alterações constantes desta Lei.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

"ANEXO III"

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	03	D-1
Diretor A-2	02	D-2
Diretor A-3	01	D-3
Diretor C-1	01	D-2
Diretor C-2	05	D-3
Diretor C-3	01	D-4
Vice-Diretor A-1	06	D-5
Vice-Diretor A-2	02	D-5
Vice-Diretor A-3	01	D-5
Vice-Diretor C	07	D-5

ANEXO II

"ANEXO III-B"

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos e/ou que ofereça três modalidades de ensino: fundamental, educação infantil.
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor C-1	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade acima de 121 alunos
Diretor C-2	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade para 101 até 120 alunos
Diretor C-3	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade até 100 alunos
Vice-Diretor C	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade a partir de 50 alunos

ANEXO III

"ANEXO V"

TABELA DE VENCIMENTOS
Cargos Eletivos

Nível	Valor
D-1	R$ 7.795,82
D-2	R$ 7.196,14
D-3	R$ 6.596,60
D-4	R$ 5.996,80
D-5	R$ 3.392,61

ANEXO IV

"ANEXO VII"
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) Classes de Cargos Eletivos

Classe: Diretor A-1, A-2 e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escola municipal;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor A-1, A-2, e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Classe: Diretor C-1, C-2, e C-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escolas municipais que atendam alunos da Educação Infantil que atendam crianças de 0 meses a 03 anos e 11 meses;
2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor C
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o Diretor C-1, C-2, e C-3 quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7EB0B2D7

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025" que, Dispõe sobre a criação de Cargo Temporário de Professor Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Adequa-se o quantitativo de vagas dos cargos temporários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG., vinculados a Secretaria Municipal de Educação, previstos no Art. 1º da "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Símbolo de vencimento
80	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	I - Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; II – Ensino Superior em Educação Especial; ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva; ou Mínimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA

Art. 2º O art. 2º da "Lei Complementar nº 291 de 2025" passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, admitida uma única prorrogação, por igual período, por ato fundamentado da autoridade competente.

Art. 3º Altera o art. 5º da "Lei Complementar nº 291 de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º O Anexo Único da Lei Complementar nº 291 de 2025, passa a vigorar com o texto do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 291/2025 as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:
I - Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior;
II - Ensino superior em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, ou Mpinimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

2. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

3. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
4. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
5. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

6. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

7. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

8. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

9. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

10. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

11. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

12. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

13. Conduzir, escrever e construir um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o professor regente, a família e demias profissionais envolvidos no processo.

14. Participar das reuniões do Módulo II, realizadas ora na própria escola, ora entre a equipe e os professores de apoio da rede municipal.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1A4621B1

LEIS
LEI Nº 4.271/2025

LEI Nº 4.271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá Nome à Rua N situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA a Rua N situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7F7DBAB0

LEIS
LEI Nº 4.273/2025

LEI Nº 4.273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4165 – Gestão de Consórcios Intermunicipais
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 9.998,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 9.000,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A39571A7

LEIS
LEI Nº 4.274/2025

LEI Nº 4.274, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente de recurso da Resolução SEGOV nº 14/2024 - Indicação 138676 do Deputado Eduardo Azevedo.

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C9824A56

LEIS
LEI Nº 4.275/2025

LEI Nº 4.275, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 527.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 306.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 119.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 102.000,00

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AB02359A

LEIS
LEI Nº 4.276/2025

LEI Nº 4.276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 399.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 104.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 84.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.3024 – Construção da Sede do CEMAE
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 115.200,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.500,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 214.700,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4035 – Repasse aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4039 – Repasse aos Caixas Escolares dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4043 – Repasse aos Caixas Escolares das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5A0457A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA No 125/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Geovana Luiza de Castro Silva** do Cargo em Comissão de Coordenadora do Município de Lagoa da Prata, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3796F030

PORTARIAS
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA No 126/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. José Gabriel Elias** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Município de Lagoa da Prata, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:24FEFC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2025

NO TITULO ONDE SE LÊ: *ANDERSON RODRIGUES ANDRADE* Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEIA-SE: *SABRINA ELEN DE NOVAES Secretária Municipal de Saúde*

27/10/2025

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES
Agente de Contratação,

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:C130E7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 58/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DAS ACS E ACE.

NO TITULO ONDE SE LÊ: Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 53/20245

LEIA-SE: Termo de Ratificação De Dispensa De Licitação Nº58/2025

27/10/2025

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES
Agente de Contratação,

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:6FF1F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 62/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE "RETENÇÃO OBRITÓRIAS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR PÚBLICO.

NO TITULO ONDE SE LÊ: Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 53/20245

LEIA-SE: Termo de Ratificação De Dispensa De Licitação Nº62/2025

27/10/2025

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES
Agente de Contratação,

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:1603E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 172/2025

OBJETO: Aquisição de testes para detecção de parvovirose e cinomose canina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Zoonoses.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ORO BIOTECNOLOGIA LTDA -61.781.045/0001-35

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 27 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:07E854FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM SUA NOVA SEDE NA ESTAÇÃO SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

SPARTA ELEVADORES BRASIL LTDA -41.706.256/0001-04

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 27 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:0A812393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE REABERTURA de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2025 - Processo Licitatório nº 160/2025
Objeto: Aquisição de veículos e motocultivadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Prata/MG.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Reabertura: 12/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA,

27/10/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F2396244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025/CMPI

Dispõe sobre os critérios para destinação de recursos do FUMPI para o financiamento de projetos e atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação de sua 207ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 31/07/2025;

CONSIDERANDO a deliberação de sua 211ª Plenária Extraordinária, ocorrida no dia 22/10/2025;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2025 do CMPI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no município de Lagoa da Prata, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o interesse do CMPI de Lagoa da Prata em realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a apresentação de projetos que atendam à pessoa idosa do município, alinhados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a seleção de propostas de projetos, financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), representa um importante instrumento para a consecução de objetivos de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as propostas para o desenvolvimento dos Projetos têm como princípio básico e orientador a abrangência em áreas de atuação para o desenvolvimento integral da pessoa idosa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para abertura de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) - Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata, sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMPI de Lagoa da Prata, interessadas em celebrar Termos de Fomento para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. As parcerias formalizadas terão seus recursos financeiros provenientes integralmente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Organização da Sociedade Civil (OSC): Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que desenvolva atividades voltadas ao atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

• Credenciamento: Procedimento administrativo realizado pelo CMPI de Lagoa da Prata para verificar a habilitação jurídica, fiscal, técnica e de regularidade de Organizações da Sociedade Civil, tornando-as aptas a apresentar propostas para celebração de Termos de Fomento com dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

III. Termo de Fomento: Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014
IV. Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI): Fundo público destinado a captar e aplicar recursos para o desenvolvimento de programas e ações de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

Art. 3º A destinação de recursos provenientes do FUMPI, totalizando R$ 583.524,54 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) conforme a capacidade de acolhimento institucional de cada entidade, conforme segue:
I.
R$ 345.796,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos) a OSC Serviço de Obras Sociais – SOS, que possui capacidade de atendimento para **80 (oitenta) idosos**;
II.
R$ 237.728,51 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) a OSC Lar São Vicente Lagoa da Prata, que possui capacidade de atendimento para **55 (cinquenta e cinco) idosos**.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º O processo de credenciamento será aberto por meio de Edital específico do CMPI, a ser amplamente divulgado, estabelecendo o período e os procedimentos detalhados para a inscrição das OSCs.

Art. 4º Poderão ser credenciadas as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II. Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. Possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a execução de atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, alinhados ao Eixo Prioritário definido nesta Resolução;
IV. Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
V. Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI. Possuir experiência prévia comprovada na realização de atividades similares ao objeto de parceria, ou de objeto de natureza semelhante;
VII. Dispor de capacidade técnica e operacional, incluindo instalações e outras condições materiais adequadas, para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas em futuro Plano de Trabalho;
VIII. Estar com sua inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
IX. Atender a todas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º A requisição de parceria será oficializada mediante a apresentação de requerimento próprio (modelo a ser definido em Edital) e da seguinte documentação mínima:

I. Habilitação Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo (exceto telefonia móvel);
g) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
h) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
m) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (relatórios, termos de parceria, declarações de efetividade, etc.);
n) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (estrutura física, qualificação de pessoal, atestados de capacidade técnica, etc.).

II. Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Art. 7º A instituição que não atender aos requisitos estabelecidos neste artigo e seus subitens serão notificadas para regularizar as pendências, conforme estabelecido pela Comissão de Seleção do CMPI.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 8º O processo de credenciamento das ILPI(s) interessadas, e a análise da documentação exigida, serão realizados pela **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI,** instituída pela Resolução nº 10/2025/CMPI, e terá início **após 30 dias da publicação do presente edital**, garantindo-se sua ampla divulgação, e será realizado na **sede dos Conselhos Municipais** de Lagoa da Prata, situada à **Rua Belo Horizonte**, **nº 362, Bairro Américo Silva,** de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 às 17:00 hs**.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 9. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento, acompanhada de toda a documentação na **sede dos Conselhos Municipais** da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, nos dias e horário informados no Edital, junto à **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI.**

Parágrafo Único. As entidades poderão apresentar propostas de execução de atividades, considerando-se atividade, o conjunto de operações que se realizam, de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na celebração de futuras parcerias, será de **R$583.524,54 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI) e serão repassados através de formalização de parcerias, às ILPI(s) interessadas e que **já estejam devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E PRAZO DE VALIDADE

Art. 11. A formalização de parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos previamente credenciadas, obedecerá a ordem cronológica do processo de credenciamento, e será realizada com **dispensa de chamamento público,** nos termos do **art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Art. 12. O credenciamento das **Instituições de Longa Permanência para Idoso**s terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de seu deferimento pela Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 meses.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo CMPI de Lagoa da Prata.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2025.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:EC414FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.682, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera denominação de logradouro público para que passe a constar Áureo Viana, no Parque Joá, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Áureo Viana, no Parque Joá, a via anteriormente denominada Avenida Mansões, em toda sua extensão, neste Município.

Art. 2º A via pública rua 01 no Parque Joá, neste Município, passa a denominar-se Rua Euclides da Costa Viana em toda sua extensão.

Art. 3º A via pública rua 02 no Parque Joá, neste Município,passa a denominar-se Rua Paulo Euclides Viana em toda sua extensão.

Art. 4º Cabe ao Poder Público a identificação da via descrita nesta Lei, assim como informar às concessionárias de serviços públicos e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos (ECT) sobre as disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B9D4E545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025 e nº 003/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos trabalhos relativos aos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, para seleção de proposta para a celebração de parceria voluntária com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Organização da Sociedade Civil, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, para execução de serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos incompletos e pessoas idosas.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;

II - Joully Mayrink Magalhães - matrícula nº 291494;

III - Emannuelly Ferreira de Paula Melo - matrícula nº 290961;

IV - Patrícia Aparecida Martins - matrícula nº 29017;

V - Luana Ferreira da Silva - matrícula nº 291703.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Anderson Borges Morato.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, incluindo as propostas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a avaliação de questionamentos e recursos, os critérios de avaliação e pontuação, e toda a documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico contento o julgamento dos Chamamentos Públicos.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviços públicos relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:359BA32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.645, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 004/2025, para seleção de propostas para a celebração de parceria voluntária com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Organizações da Sociedade Civil, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para financiamento de projetos com Recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;

II - Joully Mayrink Magalhães - matrícula nº 291494;

III - Bruno de Oliveira Jales - matrícula nº 286507;

IV - Junia Graziela Rainha Teixeira - matrícula nº 290597;

V - Luana Ferreira da Silva - matrícula nº 291703.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Luana Ferreira da Silva.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 004/2025, incluindo as propostas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a avaliação de questionamentos e recursos, os critérios de avaliação e pontuação, bem como a documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico contento o julgamento do Chamamento Público.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviços públicos relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:994FCDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma do Decreto Municipal nº 3.336, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art.2º** (...).*

(...)

II- Rayara Rodrigues Xavier – matrícula nº 290547;

III- Claudia de Oliveira Lima Dhom Lemos – matrícula nº 291365;

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.401, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3A095F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, E 123 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 056/2025. Pregão Eletrônico nº. 012/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 113/2025: Biosul Produtos Diagnósticos Ltda -com valor global de R$: 3.520,00; Ata 114/2025: Capixaba Saúde Serra Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; com valor global de R$: 4.116,88; Ata 115/2025: Celer Biotecnologia S/A, com valor global de R$: 21.954,00; Ata 116/2025: Central de Artigos Para Laboratórios Ltda, com valor global de R$: 369,75; Ata 117/2025: Gc Lab Diagnósticos, com valor global de R$: 6.863,84; Ata 118/2025: Jp Cirúrgica Ltda, com valor global de R$: 40.579,52; Ata 119/2025: Labcompras Ltda, com valor global de R$ 48.299,08: Ata 120/2025: Signaz Produtos e Negócios Ltda, com valor global de R$1.340,00; Ata 121/2025: Sk Lab Diagnósticos Ltda, com valor global de R$ 20.267,50; Ata: 122/2025 Stella Distribuição e Logística Ltda, com valor global de R$: 2.916,30; Ata: 123/2025: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, com valor global de R$: 2.080,00. Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0437AAEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 124 E 125 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 057/2025. Pregão Eletrônico nº. 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às necessidades dos servidores das diversas Secretarias do Município de Leme do Prado/MG, visando padronização, identificação visual e conforto no exercício de suas atividades. Empresas detentoras: Ata 124/2025: Macedo & Santos Importacao, Distribuicao e Comercio Ltda -com valor global de R$: 157.473,05; Ata 125/2025: Malharia Fernandes da Matta Eireli; com valor global de R$: 16.505,00. Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:73966553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 126 E 127 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 059/2025. Pregão Presencial nº. 014/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de

transporte escolar visando a manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Ata 126/2025: 17.396.021 Jose Murilo de Jesus, com valor global de R$177.600,00, Ata 127/2025: 62.673.449 Claudia Cristina Barroso Macedo, com valor global de R$109.500,00. Vigência:21/10/2025 a 21/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A95F5799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 062/2025. Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de calçamento com bloquetes sextavados na rua Maria José Figueiredo, bairro Pais e Filhos, no município de Leme do Prado/MG. Contrato nº 148/2025: Construtora Thajamur Eireli, com valor global de R$ 112.090,00 (cento e doze mil e noventa reais). Assinatura: 16/10/2025. Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4FCF5E28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

Município de Leme do Prado-MG. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 031/2024. Processo n° 031/2024. Pregão Eletrônico: 031/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Leme do Prado-MG. Empresa Contratada: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda. Valor Global: R$: 135.330,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais). Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B52A007C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo n° 067/2025. Modalidade: Adesão ata registro de preço n° 002/2025. Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços – ARP Nº 013/2025 - Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, Pregão Eletrônico nº 020/2025 para prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins. Empresa Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda. Valor Global: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C7606238

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 151 E 152 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo de Licitação n° 063/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2025. Objetivo: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, e 01 (um) veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, todos zero quilômetros, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Leme do Prado/MG. Empresas contratadas: Contrato 151/2025 - Berganholi Motors Ltda - Epp, com valor global de 124.980,00. Contrato 152/2025 - Orletti Veiculos e Peças Ltda com valor global de 124.980,00. Assinatura: 23/10/2025. Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2F4FCEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte licenciamento ambiental:

CERTIFICADO N°: 003/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-CADASTRO
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Rosário Ltda.
CNPJ: 59.670.218/0001-4
ENDEREÇO: Praça do Rosário, s/n, Bairro do Rosário – CEP: 37704-108 – Leopoldina – MG
PROCESSO Nº: 203.KD9AAA8PXQ/2025
ATIVIDADE: F-06-01-7-Classe: 2 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuante de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°31’25.06” S – Longitude: 42°38’42.01” O.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025
DATA DE VALIDADE: 24 de outubro de 2035.

Leopoldina, MG, 24 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9BEB37A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 129-2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0249/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0067/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL E SEUS COMPONENTES, SENDO MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO. CONTRATADA(O): CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

ME - CNPJ:10.496.525/0001-13. VALOR: R$2.100,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 27/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0250/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0067/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL E SEUS COMPONENTES, SENDO MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO. CONTRATADA(O): DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:05.375.249/0001-03. VALOR: R$133.920,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 27/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0251/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0067/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL E SEUS COMPONENTES, SENDO MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOGICAS-CEO. CONTRATADA(O): KONIMAGEM COMERCIAL LTDA - CNPJ:58.598.368/0001-83. VALOR: R$19.250,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 27/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0252/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0067/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL E SEUS COMPONENTES, SENDO MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOGICAS-CEO. CONTRATADA(O): PUCMED LTDA - CNPJ:22424549000146. VALOR: R$7.500,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 27/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.'

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:547A7A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, do Pregão Eletrônico nº 021/2025, PRC nº 358/2025, cujo objeto é: registro de preços, para futura e eventual aquisição de bebedouro e ar condicionado, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de assinatura: 27/10/2025. FORNECEDORES: Leandra Melo Magazine Eireli, CNPJ nº 12.077.342/0001-99, no valor total de R$29.989,95 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao lote 01; CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, no valor total de R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), referente ao lote 02. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 27/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:80D81679

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, PRC nº 413/2025, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 11/11/2025, 09:00 horas. Valor estimado de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Data de assinatura: 27/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 27/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A571A24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205/2025

DECRETO N.º 205/2025

"NOMEIA A SRA. LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Lívia Emanuelly Oliveira Pinto para o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 27 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:2CD80E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 132/2025 - Pregão Presencial N.º 076/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 132/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de veículos automotores, conforme especificações

constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/11/2025 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de outubro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:9D6B9176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	213/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	CENTROHERD – CENTRO HOLISTICO DE ESTUDO E RECUPERAÇÃO EM DEPENDENCIAS FISICAS E/OU PSICOLOGICAS LTDA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	214/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:568F6AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	215/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL CASA FEMININA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	237/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D4EBF6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	238/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	BRUNO BRANQUINHO DE PAULO ME
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	305/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	CT RURAL DO TRIANGULO LTDA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:15A55A98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	306/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO LTDA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	312/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 040/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, altera-se as cláusulas do referido contrato, para adequar as especificações ao objetivo, excluindo a previsão de internação de dependentes químicos do município de Nova Ponte, sendo cabível apenas o acolhimento voluntário.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPERAÇÃO FREE-LIVE
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:11BB4A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025

O Município de Ouro Fino torna público que o Processo Licitatório n.º 225/2025 – Pregão Eletrônico n.º 121/2025, cujo objeto é a aquisição de bicicleta ergométrica horizontal, projetada para exercícios cardiovasculares de baixo impacto, destinada ao Departamento Municipal de Saúde, restou fracassado por ausência de interessados na referida disputa, realizada na data de 27/10/2025, conforme previsto em edital.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4A633E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 233/2025 - Pregão Eletrônico n.º 126/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de mobiliário, incluindo arquivos de aço, armários de aço, mesas e cadeiras de escritório, destinados ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Ouro Fino,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 29/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C4568DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 172/2024. Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Contrato nº 138/2024. Objeto: prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (tag), para veículos da frota municipal de Ouro Fino. Contratado: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.989.476/0001-10. Assinatura: 20/10/2025. Validade: 21/10/2025 a 21/10/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:850EC996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº.16780/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – ACIS**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - ACIS,** inscrita no CNPJ n° 18.764.883/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:71B7FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº.1675/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense**, inscrita no CNPJ n° 20.214.961/0001-06, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6A4DB938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, 20 e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, inscrita no CNPJ nº 20.216.388/0001-70, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 593, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Elza lúcia Menezes, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recursos dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 125/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 125/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

Assinatura: Ana Maria de Andrade Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0E69E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARACATU – MG (AMATER).

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, 20 e a Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu – MG (AMATER), inscrita no CNPJ nº 04.790.760/0001-09, com sede na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 795, Prado, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Mayara Gomes Araújo, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recursos dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 73/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 73/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

Assinatura: Ana Maria de Andrade Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7F823E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 71/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO DO SALDO DE APLICAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, situada na Rodovia BR 040, KM 45, CEP: 38.600-000, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Wilson Marcelo da Silva. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2228/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 71/2025, até a data de **30 de novembro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023 e para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 5.520,52 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). E Realocação de valores/recurso. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 71/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Paracatu-MG, 27 de outubro de 2025.

Assinaturas: Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretaria Municipal de Assistente Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7B5E1DCD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

Processo Financeiro: 13.132/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRIGADA PROFISSIONAL DE EMERGÊNCIA TITANS LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 13.132/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET), SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EVENTUAL DESARMADA**. **DATA: 24/10/2025. VENCIMENTO: 23/10/2026.** Detentora do item 1. **VALOR**: **R$ 102.600,00. ASSINATURAS: WILLIAN BATISTA AMORIM e THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **DARLAN MENDES DA SILVA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8C013DAC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

Processo Financeiro: 13.132/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 13.132/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET), SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EVENTUAL DESARMADA**. **DATA: 24/10/2025. VENCIMENTO: 23/10/2026.** Detentora do item 3. **VALOR**: **R$ 760.000,00. ASSINATURAS: WILLIAN BATISTA AMORIM e THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **CLÁUDIO EXPEDITO MULLER** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AB1C2409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

CONSIDERANDO que foram constatadas inconsistências e vícios de natureza material e formal no Edital nº 007/2025, notadamente quanto à definição do objeto, requisitos de inscrição e condução das etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a lisura e transparência dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o processo seletivo encontra-se em fase de classificação, sem homologação ou contratação de candidatos, inexistindo direito subjetivo à nomeação;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na readequação do procedimento seletivo, com vistas à correção dos vícios detectados e à realização de novo certame, caso necessário;

DETERMINA:

Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025, Destinado à Contratação Temporária de Operador(a) de Vaca Mecânica, Padeiro e Auxiliar de Panificação, Promovido Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Perdões/MG, 27 de Outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5455CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.749/25 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA FARIA SOARES FERREIRA

PORTARIA Nº 10.749/25 de 24 de outubro de 2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA FARIA SOARES FERREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **LUIZA FARIA SOARES FERREIRA,** que se iniciou dia 26/06/2025, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 24/10/2025 A 22/12/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de outubro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F6872AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 094/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Diretor Financeiro do Município de Piranga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL SILVA DIAS**, inscrito no CPF nº 137.680.716-50, portador da Carteira de Identidade MG 20821974, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **DIRETOR FINANCEIRO** do Município de Piranga-MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 27 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:843B0417

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 185/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90069/2025, Registro de Preços Nº. 047/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG". Contratadas: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51,Valor Total de R$ 79.079,45 (setenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA - CNPJ: 04.959.430/0001-96, Valor Total de R$ 6.443,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00Valor Total de R$ 30.747,57 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83, Valor Total de R$ 53.393,50 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze)meses.

Piranga/MG, 27/10/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:630283A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 178/2025. Pregão Eletrônico nº. 90066/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXA DE SOM, SONORIZAÇÃO, MOVEIS, BRINQUEDOS, ENXOVAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI – CRECHE). Contratadas: 51.019.707 ADMILSON DE JESUS LUZ - CNPJ: 51.019.707/0001-80,Valor Total de R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17, Valor Total de R$ 15.460,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais); DSC LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.987.991/0001-49, Valor Total de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais); HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:

58.039.627/0001-36, Valor Total de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, Valor Total de R$ 7.644,90 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 27/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:635EDA38

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 182/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90067/2025, Registro de Preços Nº. 046/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS E INSUMOS DE SAÚDE PARA O CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL". Contratadas: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 44.838.265/0001-39, Valor Total de R$ 43.507,20 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos); DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53, Valor Total de R$ 4.750,56 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20, Valor Total de R$ 27.712,80 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos); NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 07.220.279/0001-68, Valor Total de R$ 11.096,80 (onze mil, noventa e seis reais e oitenta centavos); OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13, Valor Total de R$ 2.378,40 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); WH PIRANGA DROGARIA LTDA - CNPJ: 19.096.202/0001-07, Valor Total de R$ 1.069,20 (um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos. Período de 12 (doze)meses.

Piranga/MG, 21/10/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9B295F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o edital do pregão referenciado foi RETIFICADO. A sessão fica reagendada para o dia **11/11/2025 às 8h** (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/10/2025.

THIAGO DE SOUZA MATOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:DD493FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 139/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 215/2025, Pregão Eletrônico nº 139/25, tendo como objeto o REGSITRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA IMPRESSORAS VINCULADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 13 de novembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F08ED83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 128/2025
DISPENSA Nº 062/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 128/2025 DISPENSA Nº 062/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA GRAVAÇÃO DE SPOT PUBLICITÁRIO E DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE (CARRO E MOTO DE SOM)**, **PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, **EM CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, COMO VACINAÇÃO, COMBATE A ENDEMIAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA - 48.812.798/0001-00.

Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Pratinha- MG, 27 de outubro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:10E88E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5377/2025

PORTARIA N. 5377/2025

Prorroga Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento do servidor e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar licença à servidora, **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 214/1279, por Motivo de Doença em Pessoa da Família (seu pai), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 22/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF6D2DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5378/2025

PORTARIA N. 5378/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Marcia Ap. Teixeira Gomes, matrícula nº 139, por 01 dia em 31/10/2025;
II- Arlete Toledo de Mello Casal, matrícula nº 1854, por 01 dia em 29/10/2025;
III- Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, matrícula nº 2915, por 01 dia em 31/10/2025;
IV- Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, matrícula nº 2915, por 01 dia em 07/11/2025;
V- Viviane Ap. Andrade Teixeira, matrícula nº 2810, por 02 dias a partir de 29/12/2025;
VI- Silvia Maria de Souza, matrícula nº 2149, por 01 dia em 24/10/2025;
VII- Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 489, por 04 dias a partir de 28/10/2025;
VIII- Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 05 dias a partir de 13/11/2025;
IX- Laís Doriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, por 01 dia em 01/12/2025;
X- Jordan Souza Oliveira, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de /2025;
XI- Nicolly Merenciano Xavier, matrícula nº 2755, por 02 dias a partir de 24/11/2025;
XII- Laís Doriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
XIII- Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 01 dia em 02/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:541A2061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 109 DE 2025

DECRETO Nº. 109 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de Outubro de 2025 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo e,
CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais em prol da população rubelitense;
CONSIDERANDO que a ocasião representa momento oportuno de reconhecer a relevância do serviço público em toda parte e homenagear aqueles que desempenham suas funções com eficiência, impessoalidade e moralidade;
CONSIDERANDO por fim que os serviços essenciais a população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado, excepcionalmente, Ponto Facultativo no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia Do Servidor Público.
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, que manterão o funcionamento normal de suas atividades.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Outubro 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BBCA7E34

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº155/2025 Dispensa nº 055/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de arcondicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rubelita-MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.283,05 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS Do dia 27/10/2025 à 30/10/2025.

ENVIO DAS PROPOSTAS E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com
In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº 54, Centro; Rubelita-MG

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Termo de Referência: Disponível no site: http://rubelita.mg.gov.br/licitacao/

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A361456C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público, Processo Licitatório 152/2025, Pregão Eletrônico 025/2025.Objeto:Contratação de empresa para o **fornecimento de chuteiras esportivas**, com recursos oriundos do **Programa Minas Liga.** Sessão a realizar-se no dia 06/11/2025, ás 08:30H. através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:55A23DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

Processo nº: 161/2024
Pregão Eletrônico n°: 064/2024
Ata de Registro de Preços nº: 254/2024

1° Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 254/2024

Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 32.237.610/0001-08.

Objeto:. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 254/2024.

Prazo:O prazo de vigência da ata é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do termino da vigência atual, **com vencimento em 01/11/2026.**

Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E9D176A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 8/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 169/25 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 8/25. Licitação Compartilhada subjacente ao Pregão Eletrônico nº 226/2024, Processo SEI n° 1320.01.0091836/2024-28, daSecretaria de Estado de Saúde Minas Gerais. Objeto: aquisição de kit enxoval bebê. Ata de Registro de Preços nº 65/2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12/04/2025. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor da contratação: R$ 23.219,28 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 18/03/2026

Santa Bárbara,27 de outubro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D302DEA1

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 289 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 01/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 289

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	01/2025	ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO OBRIGATÓRIO-CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3B8513FF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 290 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e

classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 290

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SILVANETE APARECIDA DA SILVA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
APARECIDA ROSÁRIO TOMAZ DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
PAULO CUSTODIO GERMANO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO
MARINA DE SOUZA MOTA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA
RAMON GUIDO THOMAZ MARLIERE	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
SANDRA PEREIRA DUARTE	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA
MARIA DA PIEDADE MESSIAS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D406C355

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BENS DURANTE A "FEIRA RAÍZES" LOCALIZADA NO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1773/2015 E DECRETO MUNICIPAL 5519/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento de interessados no uso gratuito de espaços destinados a Exploração Comercial de Bens durante a "FEIRA RAÍZES"**,** realizada aos sábados, das 6h às 15h, neste município.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o procedimento de credenciamento para comercialização de produtos cujo sistema de produção se dá em base agroecológica na Feira Raízes realizada aos sábados no estacionamento do Mercado Municipal.
Entende-se como produção de base agroecológica "aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata aLei nº 10.831, de 2003 , e sua regulamentação", de acordo com a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, DECRETO Nº 7.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

DA PERMISSÃO DE USO E SUAS CONDIÇÕES
Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso para exploração comercial de bens e serviços, em locais pré-determinados.
As barracas deverão comercializar produtos relativos à produção de base agroecológica, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.
Serão disponibilizados espaços destinados a 06 (seis) barracas.
Os espaços serão destinados exclusivamente a produtores deste município, com comprovação de imóvel rural localizado em Santa Bárbara.

2.2.3 A administração fornecerá apenas o espaço, sendo de responsabilidade dos interessados a aquisição, armazenamento, transporte, montagem e desmontagem das barracas.

2.2.4 Não haverá disponibilização de pontos de energia dentro do espaço da feira, ficando autorizado aos feirantes o uso das dependências da cozinha e dos banheiros do Mercado Municipal.

DO LOCAL E HORÁRIO DA FEIRA

A feira é realizada aos sábados, no estacionamento do Mercado Municipal, das 6h às 15h

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, localizada na Rua João Mota, 421, Centro, Santa Bárbara –MG, de 27 de outubro a 07 de novembro de 2025, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme modelo anexo I e II.
Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia de documento de identidade;
b) Cópia da inscrição no CPF (se o mesmo constar no RG não será necessária a apresentação);
c) Cópia de documento comprovando ser proprietário de imóvel rural no município de Santa Bárbara ou possuir contrato de arrendamento ou similar, adicionado à comprovação de produção em base agroecológica neste local (vide item d);
d) Certificação orgânica – emitida por organismos credenciados pelo MAPA, **ou** Laudo técnico elaborado por engenheiro agrônomo ou técnico agrícola registrado no CREA/órgão competente, descrevendo as práticas agroecológicas implementadas, **ou** Declaração emitida por entidade de assistência técnica e extensão rural (ATER) (ex.: EMATER, sindicatos, associações, cooperativas), atestando práticas de base agroecológica aplicadas na propriedade.
e) Anexo I;
f) Anexo II.

No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.

A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelo Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.

Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.

4.8. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9655-0950

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1- O edital ora instituído será conduzido pelos membros da Comissão Técnica da feira, devidamente identificados nos termos do artigo 2º do Portaria nº 02 de 23 de outubro de 2025, com poderes especiais para:
O processo de inscrição será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:

5.3 1a Etapa – Inscrição – Os requerentes apresentarão os documentos citados no item 4.4, no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2025.

2a Etapa – Habilitação: etapa de caráter eliminatório, onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos.

3a Etapa – Homologação na data de 11 de novembro de 2025 com a publicação de listagem dos habilitados ao sorteio.

4a Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de vagas disponíveis. **O Sorteio ocorrerá no dia 13 de novembro, às 15h**, no CEDESP, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, 194, São Vicente.

5a Etapa – Homologação dos sorteados aptos.

Se o número de inscrições for superior ao número de vagas, será adotado o sistema de rodízio, conforme previsão no artigo 10, IV do decreto 5519/2023

COMPETE AO CREDENCIADO:

Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
Comparecer a todas as feiras, sendo que a falta injustificada acarretará em descredenciamento.
Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;

Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
Utilizar acessórios de higiene.

Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;

Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;

É obrigatória a comercialização dentro dos limites das barracas, não sendo permitido montagem de mesas, expositores, caixas, e demais objetos fora do espaço da barraca.

DAS VEDAÇÕES

Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
Não será permitida a venda para consumo no local de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;

Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor ou transeunte.

Nas hipóteses em que o credenciado destruir,*inutilizar ou deteriorar o bem público, deverá restituir a administração e comprovado o dolo será descredenciado.*

Não será permitida a permanência de carros dos credenciados e dos clientes no local da feira após o horário de montagem, sendo o espaço exclusivo para realização da feira.

DAS PENALIDADES

Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o evento, a licença do permissionário será automaticamente cassada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, não se aplicando a outros eventos do município.
É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.
À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação ficam reservados o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
A exploração de atividades comerciais durante as FEIRAS RAÍZES não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

9.6 A comissão organizadora da feira será composta por representantes do município, indicados pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
Compete à comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.
É de responsabilidade do credenciado a guarda, o zelo de todo o material durante a feira, sendo obrigatória a retirada de todo o material ao termino da feira.
Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela membros da Comissão Técnica da feira
9.11. Em caso de não preenchimento de todas as vagas, fica a cargo da administração abrir um novo edital podendo ser contemplados outros nichos relacionados a agricultura familiar ou outro ramo que atenda o interesse público.

Santa Bárbara – MG, 23 de outubro de 2025

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino De Desenvolvimento Econômico Sustentável E Inovação

ANEXO I – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, em conformidade com a CHAMAMENTO PÚBLICO MANIFESTAR INTERESSE em utilizar do espaço público durante a "Feira Raízes" aos sábados, no estacionamento do mercado municipal de Santa Bárbara MG.
DADOS DO INTERESSADO:

Nome:_____

CNPJ/CPF: Telefone:_____
Endereço completo:_____
E-mail:_____
Produtos que serão comercializados:

CHECK LIST	
1.Ficha de inscrição preenchida – Manifestação de Interesse;	
2. Anexo II	
3. Documento de identificação;	
4. CPF	
5. Cópia de documento comprovando ser proprietário de imóvel rural no município de Santa Bárbara	
6. Documento de comprovação de certificação de produção agroecológica (quando for o caso)	
7. Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal (quando for o caso)	

Santa Bárbara/MG, de de 2025.

Assinatura do interessado

Anexo II- Declaração de Concordância e CiênciaEdital 02/2025 "Feira do Mercado Municipal"

Santa Bárbara/ MG, _____de_____de 2025.

Eu, inscrito no CPF/CNPJ, e RG, venho por meio desta DECLARAR que aceito e conheço incondicionalmente as regras do presente Edital, que me responsabilizo por todos os itens nele contido e que são de minha responsabilidade, caso seja selecionado, pelo cumprimento da respectiva proposta de trabalho, no tocante ao local, data e horários propostos referentes a produtos de base agroecológica na Feira do Mercado Municipal, que será realizada aos sábados (ou outro dia de acordo com interesse público), realizada **no Estacionamento do Mercado Municipal, localizado na Av. Castelo Branco N°29, Centro, Município Santa Bárbara – MG**

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:D8EAF355

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CMDCA - ONG CONECTADOS COM A VIDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara – CMDCA/SB, órgão responsável pelo registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município, certifica que a **ONG CONECTADOS COM A VIDA**, CNPJ 55.142.536/0001-33, localizada à Rua Cachoeira do Campo, 36 bairro Caminho de Minas, Santa Bárbara/MG, encontra-se registrada neste Conselho sob o **número 04/2025** com validade até 23/09/2027 e possui inscrito o seguinte programa:

Regime	Programa/Unidade	Endereço/Local de Execução	Reavaliação do Programa
Políticas Sociais básicas	Projeto Conectados com a Vida - Programa de desenvolvimento esportivo, educacional e social para crianças e adolescentes.	Ginásio do bairro São José Av: Rodrigo de castro s/n, São José, Santa Bárbara/MG.	23/09/2027

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:9E2A388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada fase de planejamento das contratações públicas, conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade;
CONSIDERANDO a importância da atuação técnica, integrada e preventiva no processo licitatório, conforme o art. 7º, art. 18 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º: Fica instituída a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, responsável pela elaboração e condução das etapas que compõem o Planejamento da Contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações normativas do Município.

Art. 2º: Compete à Equipe de Planejamento:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II – Definir os requisitos da contratação e a solução mais vantajosa;
III – Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV – Propor o mapa de riscos da contratação;
V – Auxiliar, quando necessário, na estimativa de preços e na pesquisa de mercado;
VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios da planejamento, eficiência, publicidade e controle administrativo.

Art. 3º: A Equipe de Planejamento será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Gestor Administrativo da Divisão de Almoxarifado e Compras;
II – Gestor Administrativo da Divisão de Planejamento e Fiscalização;
III- Servidor (s) da área técnica do objeto da Licitação;
IV- Servidor efetivo da Divisão de Almoxarifado e Compras;

Art. 4º: A Equipe de Planejamento poderá convocar outros membros para participação do processo, sempre que julgar necessário.

Art. 5º: A Equipe de Planejamento atuará sob a supervisão direta do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, devendo observar as normas legais, regulamentares e orientações técnicas expedidas pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º: Os trabalhos desenvolvidos pela equipe deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, contendo todas as etapas do planejamento da contratação, devidamente assinadas pelos membros designados.

Art. 7º.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara,21 de outubro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:1704F13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Processo Licitatório 070/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 10/11/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -

Santa Efigênia de Minas MG, 27 de outubro de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:DF997843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1023/2025

Lei Municipal nº 1022/2025.

Prorroga a vigência do Plano Decenal de Educação.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºA vigência do Plano Decenal de Educação do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, instituído pela Lei Municipal 835/2015, fica prorrogada para até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 27 de outubro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:B2F995C7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1023/2025

Lei Municipal nº 1023/2025

Autoriza o Município de Santo Antônio do Aventureiro a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao financiamento para construção de usina fotovoltaica e construção, revitalização e reforma de praças e jardins, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis similares que não estejam em execução.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 27 de outubro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:E59A3D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Dispensa nº 057/2025 – Processo nº 084/2025. ***Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO APLICADOR (ABA),** destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto a empresa: **INSTITUTO SUELLEN PRISCILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.496/0001-52 no valor global de R$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais),** *São Francisco 27 de outubro de 2025. Ass.: Secretária Municipal de Educação - FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:C7037AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025** nos termos do art. 74, Inciso V c/c § 5º da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do sistema Integrado de Assistência Tributaria e Fiscal – SIAT, localizada na Avenida Brasília de Minas, nº 84, Bairro Jardim Regalito na cidade de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: **José Martins Braga**, CPF nº 213.146.088 - 00 no valor **R$ 1.500,00 (mil quinhentos e reais) Mensais.**

São Francisco/MG, 27 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:45B2F749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025** nos termos do art. 74, Inciso V c/c § 5º da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade do sistema nacional de emprego – SINE, localizado na rua Antônio Leite Gagana nº 870, centro na cidade de São Francisco/MG, junto à Pessoa Juridica: **Câmara de Dirigentes**

Lojistas de São Francisco, CNPJ nº 02.435.920/0001-68 - 00 no valor **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos e reais) Mensais.**

São Francisco/MG, 27 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:08EFFE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 140 A 142/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 140-2025 A 142/2025 DO PAL N° 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO ” . CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$18.210,00(DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$6450,00(SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$2.959,96(DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DA ATA : 23/10/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR-CARMELITA ARAÚJO MOTA- JOSE MARCIO CARREGA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:F8934E6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 337/2025 – INEXIGIBILIDADE 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA GRID FOR DIGITAL MAMMO SYSTEM PARA O APRELHO MAMOGRAFO DIFIMANO TM . PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 021/2025 DA COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL (MARILIA). FONTE DE RECURSO 500, CONTA: 48.718-X / 575211914-2”. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA , COM O VALOR GLOBAL DE R$ 47.992,24(QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:50A9F50B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 20/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO ” . CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$18.210,00(DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$6450,00(SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$2.959,96(DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B9438C0B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 337/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA GRID FOR DIGITAL MAMMO SYSTEM PARA O APRELHO MAMOGRAFO DIFIMANO TM . PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 021/2025 DA COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL (MARILIA). FONTE DE RECURSO 500, CONTA: 48.718-X / 575211914-2”, CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$47.992,24(QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025. VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 21/10/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

OTAVIO VIEGAS–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0E23A58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023		
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof II - Português		
NOME	CPF	INSC
ADEJDA NOGUEIRA GONCALVES	108XXXXXX58	000156776-9
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 24/10/2025		

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FBAEE40A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo licitatório em referência. Tipo menor preço, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE SÃO CONDUZIDOS ATÉ A CIDADE DE JUIZ DE FORA - MG PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 12/12/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 24/10/2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:207E8ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item/lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **12/11/2025, às 09:00 hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 24 de outubro 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A7AB8834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025 – PROCESSO 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO 223/2025 – Processo 84/2025 – Dispensa 04.027/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E N.V.H AÇO RIO PRETO LTDA – CNPJ 22.875.210/0001-66. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE DA PREFEITURA DE TAPIRA-MG.** VALOR TOTAL GLOBAL R$ 23.934,00 (VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6AF2B7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO 194/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 - CREDENCIAMENTO 05.009/2025 - INEXIGIBILIDADE 32/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Contrato 194/2025 - Processo Licitatório 64/2025 - Credenciamento 05.009/2025 - Inexigibilidade 32/2025. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET**, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TAIS COMO REUNIÕES TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS INTERSETORIAIS, SOLENIDADES OFICIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Retifica-se** o valor do pagamento de R$ 96.065,00 (noventa e seis mil e cinco reais) para R$ 68.138,00 (sessenta e oito mil e cento e trinta e oito reais) referente ao serviço de buffet que foi ajustado para um valor inferior ao inicialmente previsto, em razão da **redução no número de pessoas atendidas** no evento. Dessa forma, o valor pago foi proporcionalmente recalculado com base no número real de convidados atendidos, preservando a coerência entre o serviço efetivamente prestado e o custo correspondente. Ressaltamos que essa adequação foi acordada de forma transparente e visa garantir a justa remuneração pelos serviços efetivamente executados.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:54026332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO 195/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 - CREDENCIAMENTO 05.009/2025 - INEXIGIBILIDADE 32/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Contrato 195/2025 - Processo licitatório 64/2025 - Credenciamento 05.009/2025 - Inexigibilidade 32/2025. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET**, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TAIS COMO REUNIÕES TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS INTERSETORIAIS, SOLENIDADES OFICIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Retifica-se** o valor do pagamento de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R$ 53.598,50 (cinquenta e três

mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referente ao serviço de buffet que foi ajustado para um valor inferior ao inicialmente previsto, em razão da **redução no número de pessoas atendidas** no evento. Dessa forma, o valor pago foi proporcionalmente recalculado com base no número real de convidados atendidos, preservando a coerência entre o serviço efetivamente prestado e o custo correspondente. Ressaltamos que essa adequação foi acordada de forma transparente e visa garantir a justa remuneração pelos serviços efetivamente executados.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ABD343BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO 222/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 - CREDENCIAMENTO 05.009/2025 - INEXIGIBILIDADE 32/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Contrato 222/2025 - Processo licitatório 64/2025 - Credenciamento 05.009/2025 - Inexigibilidade 32/2025. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET**, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TAIS COMO REUNIÕES TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS INTERSETORIAIS, SOLENIDADES OFICIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Retifica-se** o valor do pagamento de R$ 39.472,50 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) referente ao serviço de buffet que foi ajustado para um valor inferior ao inicialmente previsto, em razão da **redução no número de pessoas atendidas** no evento. Dessa forma, o valor pago foi proporcionalmente recalculado com base no número real de convidados atendidos, preservando a coerência entre o serviço efetivamente prestado e o custo correspondente. Ressaltamos que essa adequação foi acordada de forma transparente e visa garantir a justa remuneração pelos serviços efetivamente executados.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B002B317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE MÉDICO ESF NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF, 04 (quatro) funções temporárias de Médico ESF, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS no Município de Tapira/MG, conforme tabela no Anexo I.
$1º – As funções previstas no caput terão seu custeio prioritariamente suportado pelos repasses da União destinados à Atenção Primária à Saúde, previstos na Lei Complementar nº 141/2012 e normativos correlatos, sem prejuízo da complementação com recursos próprios do Município, quando necessário.
$ 2º – A contratação dos profissionais dar-se à nos termos da Lei Municipal nº 1,607/2024, observando-se o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e permanecerá condicionada à existência e á continuidade dos repasses da União destinados ao seu custeio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias..

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:644BBA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.697, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.697, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 20 (VINTE) LOTES NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MÁRIO CALIXTO DA MOTTA" DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lotes de interesse social, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º. O Executivo fica autorizado a promover a doação dos lotes de propriedade do Município advindos do parcelamento dos imóveis de Matrículas n° 65.245, 65.246, 65.250, 65.251, 65.252, 65.253, 65.254, 65.255, 65.256, 65.257, 65.262, 65.263, 65.264, 65.265, 65.266, 65.269, 65.270, 65.271, e 65.272, registradas no CRI de Araxá, loteamento "RESIDENCIAL MÁRIO CALIXTO DA MOTTA", conforme o memorial de descritivo e projeto arquitetônico anexo à presente Lei Complementar.
Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo destina-se às famílias com renda limitada aos parâmetros previstos no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:
I - viabilizar para a população acesso a lote e a moradia digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação.

Art. 4º. As doações dos lotes de interesse social somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:
I – Ser pessoa natural ou unidade familiar, que se enquadre na renda estipulada por essa lei;
II – Assinar termo de compromisso com as obrigações assumidas;
III – Comprovar o beneficiário ser residente no município, por meio de informações e documentos oficiais, por no mínimo, 06 meses, ou

possuir outros vínculos com o município, que serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo;
IV – Não ser proprietário de outro imóvel no perímetro urbano.
Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Folha de pagamento;
III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei;
IV – Contratos;
V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
VI - Certidão do INSS;
VII - Outros meios admitidos em direito.

Art. 5º. O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de lotes de interesse social pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e desde que as obras já tenham sido iniciadas dentro de 06 (seis) meses a contar da data da autorização para construção, sob pena de retrocessão ao patrimônio o Município.

Art. 6º. O beneficiário da doação do lote não poderá dispor do imóvel, inclusive por meio de alienação ou cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio municipal.

Art. 7º. Constituem motivos para a retrocessão dos lotes ao Município:
I – abandono do imóvel;
II – deixar de construir nos prazos estabelecidos no artigo 5º lei, sem a devida e motivada comunicação;
III – alienação do imóvel, devidamente apurada por meio de instauração de processo administrativo.

Art. 8°. A seleção dos interessados dar-se-á por sorteio público, aos que atenderem aos requisitos previstos nesta Lei, observando-se o estabelecido no artigo 4º.
§1º. A documentação de inscrição será analisada e decidida pela Comissão Técnica, nomeada pela Chefe do Poder Executivo para esse fim.
§2º Os interessados participarão do sorteio após avaliação da Comissão Técnica, que será responsável pelo parecer técnico, antes da assinatura de termo de compromisso, bem como quanto à divergência em projetos de que trata o art. 15 desta Lei.
§3º. Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Comissão Técnica promoverá em audiência pública o sorteio dos lotes aos selecionados.
§4º. O sorteio público será realizado no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias contados do termino das inscrições.
I- O prazo de inscrição ficará disponível até no máximo de 20 (vinte) dias;
II- O prazo de análise da comissão dos documentos apresentados será de até 05 (cinco) dias;
III- O prazo para o recurso da decisão da comissão será de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 9°. Fica impedido de participar do sorteio público dos lotes, o candidato que:
I – Que tenha sido beneficiado com doação de imóvel, em programas pretéritos anterior;
II – Não atender aos critérios estabelecidos nesta lei**;**
III – Não ser casado ou viver em união estável com beneficiário de doação de imóvel, em programas pretéritos.
Parágrafo único. A Comissão Técnica tomando conhecimento que o candidato é casado ou vive em união estável com beneficiário de doação de imóvel, em programas pretéritos, mediante provocação ou de ofício, deverá inabilitar o candidato de decisão motivada.

Art. 10. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas por sorteio.

Art. 11. A Comissão Técnica que se trata no 1º§ do art. 8º, será composta no mínimo 3 (três) membros de servidores públicos do município, que também ficará responsável pela análise e decisão das questões relacionadas a aplicação da presente Lei.
Parágrafo único. A emissão de parecer prévio a respeito da aplicação desta Lei será de competência da equipe de profissionais que seguem:
I - Comissão Técnica formada pelo menos por 1 (um) profissional de Serviço Social, que será responsável pelo parecer técnico prévio;
II – Os demais membros da Comissão Técnica poderão ser escolhidos entres os servidores do município.

Art. 12. A edificação das moradias será na modalidade de mutirão, ficando a critério do donatário a sua adesão.
§1° O interessado que aderir ao programa de construção por mutirão, deverá aderir ao cronograma de execução adotado pelo Município;
§2° O auxílio do Município ao donatário consiste na elaboração do projeto arquitetônico, e fornecimento dos materiais:
a) cimento;
b) Tijolo;
c) Areia;
d) Cascalho;
e) Blocos;
f) Ferragens;
g) Telhas;
h) Madeiras.
§3° Também inclui no auxílio, o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a construção da edificação, ao donatário que aderir a execução da obra no regime de mutirão.
§4° Os beneficiários do programa disposto nesta Lei, poderão financiar o imóvel nos termos do art. 15 ou efetuar a edificação a suas expensas.
§5º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o município irá providenciar a documentação necessária para que o beneficiário proceda a transferência do imóvel nos termos do artigo 17, desta Lei.

Art. 13. As moradias construídas nos lotes de interesse social doados pelo município, deverão obrigatoriamente obedecer, no mínimo, ao Projeto de Engenharia padronizado fornecido pelo Município.
§1º Na hipótese de haver divergência em projetos quanto ao atendimento das especificações fornecidas pelo Município, a Comissão Técnica referenciada no art. 11 desta Lei deliberará a respeito, sendo vinculada a sua manifestação.
§2º Excetua-se as disposições previstas no caput para aqueles beneficiários que optarem em financiar ou edificar as suas expensas nos termos do §4º do art. 12.

Art. 14. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA, e poderão contemplar outros benefícios necessários à edificação da obra.

Art. 15. O contemplado, caso deseje financiar a construção da moradia, os financiamentos serão concedidos de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação vigente no país, e o terreno doado poderá compor a garantia do contrato.

Art. 16. Os beneficiários dos lotes de interesse social poderão eleger Comissão que os represente perante a Administração Municipal para tratar de quaisquer assuntos que digam respeito ao disposto nesta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 18. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se o disposto no PPA, LDO e LOA, sem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9DC0F86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.698, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.698, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera inserindo parágrafo em artigo da Lei Complementar 991/2010 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira - Estado de Minas Gerais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o Parágrafo Único ao artigo 174 da Lei Complementar 991/2010 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:
Art. 174. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia31 de março e arrecadada através de guia específica para esse fim.
Paragrafo Único. Os valores e a fórmula para cálculo da Taxa de Fiscalização e Funcionamento são os mesmos usados para a Taxa de Localização e Funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6B5EC4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.707, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.707, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 50 (CINQUENTA) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, INTEGRANTES DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MÁRIO CALIXTO DA MOTTA", AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, 50 (cinquenta) lotes urbanos de propriedade do Município, integrantes do Loteamento "Residencial Mário Calixto da Motta", devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal nº 14.620/2023 e regulamentações expedidas pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.
§1º. As doações, pelo Poder Executivo, de bens imóveis de propriedade do Município de Tapira/MG, matriculados sob os números 65.274, 65.275, 65.276, 65.277, 65.280, 65.281, 65.282, 65.283, 65.284, 65.285, 65.290, 65.291, 65.292, 65.293, 65.294, 65.295, 65.296, 65.297, 65.298, 65.299, 65.300, 65.301, 65.302, 65.303, 65.304, 65.305, 65.306, 65.307, 65.308, 65.313, 65.314, 65.315, 65.316, 65.322, 65.323, 65.328, 65.329, 65.332, 65.333, 65.334, 65.335, 65.336, 65.341, 65.342, 65.343, 65.344, 65.345, 65.346, 65.348 e 65.349, albergadas no do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), criado pela Lei Federal n.º 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, para fins de implantação de empreendimento imobiliário vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, retomado pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.
§2º. Para fins de cumprimento ao disposto no art.76, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a avaliação total dos imóveis referenciados neste artigo, consiste em R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os lotes doados destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao programa referido no art. 1º, observados os critérios de seleção e hierarquização estabelecidos pela Portaria MCID nº 738/2024.

Art. 3º. A formalização da doação ocorrerá por meio de Termo de Doação, que conterá cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de:
I – desvio da finalidade social da doação;
II – transferência, cessão ou alienação sem prévia autorização do Município e da Caixa Econômica Federal (ou agente operador do programa);
III – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, na legislação federal ou em convênios e contratos firmados com o ente gestor do programa.

Art. 4º. São objetivos da presente Lei:
I – garantir acesso à moradia digna às famílias de baixa renda;
II – reduzir o déficit habitacional municipal;
III – atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV – priorizar grupos específicos, tais como: mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência, famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, população quilombola ou indígena, conforme regulamentação federal;
V – promover desenvolvimento urbano ordenado, inclusão social e geração de emprego e renda.

Art. 5º. Poderão ser beneficiários da doação os núcleos familiares que comprovem, nos termos da legislação federal:
I – renda familiar bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
II – não serem proprietários, promitentes compradores, cessionários ou titulares de direito real sobre imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
III – não terem sido beneficiados anteriormente por programa habitacional público ou subsidiado com recursos públicos, nos últimos 10 (dez) anos;
IV – estarem inscritos e atualizados no Cadastro Único (CadÚnico).
Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de renda e demais requisitos serão exigidos conforme normas federais, admitindo-se meios como CTPS, holerites, extrato bancário, certidões do INSS, FGTS e outros previstos em lei, cuja conformidade será devidamente validada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º. A inscrição e análise dos beneficiários seguirão os prazos definidos em edital:
I – prazo de inscrição: até 30 (trinta) dias;
II – prazo de análise documental pela Comissão Técnica: até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições;
III – prazo de recurso: 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista preliminar.
Parágrafo único. Todas as etapas do processo seletivo, incluindo a divulgação da lista preliminar, a análise de recursos e a publicação da lista definitiva, deverão ser obrigatoriamente publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano coordenará o processo de inscrição, triagem, análise de documentação e envio da lista à Caixa Econômica Federal para validação, nos termos da legislação federal.
§1º. Será constituída, por portaria, Comissão Técnica de Apoio à Seleção, com caráter apenas instrutório, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano;
III – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Habitação.
§2º. Compete à Comissão:
I – analisar a documentação apresentada;
II – aplicar os critérios de hierarquização previstos em norma federal;
III – elaborar ata contendo a relação de habilitados e suplentes;
IV – publicar lista preliminar e definitiva no órgão oficial do Município.
§3º. A decisão final sobre habilitação e contratação dos beneficiários caberá exclusivamente à Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação federal.

Art. 8º. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com a União, instituições financeiras e empresas contratadas para execução das obras, acompanhamento social e demais etapas do programa.

Art. 9º. Ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), em atenção ao art. 62, §11, incisos I e Ill, da Lei Federal n.º 14.620, de 14 de julho de 2023, as transferências dos imóveis para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e deste para os beneficiários dos imóveis construídos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e de igual modo, do Imposto sabre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Alvará de Construção e de Habite-se.
Parágrafo único. Taxas que incidirem sobre os imóveis e operações, loteamentos, desmembramentos, para as construções destinadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Lei Federal n.º 14.620, de 14 de julho de 2023, também serão isentas.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se o disposto no PPA, LDO e LOA, sem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CC0EFF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO COMÉRCIO LOCAL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do vereador LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O fechamento temporário de vias públicas do Município **poderá ser autorizado**, mediante requerimento de comerciantes, associações comerciais, entidades de classe ou instituições sem fins lucrativos, para a realização de eventos de natureza social, cultural, recreativa, gastronômica, esportiva ou de fomento ao desenvolvimento econômico local.

Art. 2º O fechamento de que trata esta Lei dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes requisitos:
I – protocolo do pedido com antecedência mínima de 6 (seis) dias;
II – indicação clara da data, horário e local do evento;
III – apresentação do plano de organização do trânsito e da segurança;
IV – comprovação de comunicação prévia aos moradores e comerciantes diretamente afetados;
V – compromisso formal dos organizadores com a limpeza e conservação do espaço público.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes:
I – analisar a viabilidade técnica do fechamento da via;
II – definir eventuais condicionantes para a realização do evento;
III – expedir a autorização específica, contendo dia, horário e trechos de rua abrangidos.
Parágrafo único. A análise da viabilidade técnica de que trata o inciso I deverá considerar, objetivamente, os seguintes critérios:
a) O impacto no fluxo de veículos e no sistema de transporte público, garantindo a existência de rotas alternativas viáveis;
b) A segurança dos participantes e transeuntes, bem como a proximidade de hospitais, unidades de segurança e outros serviços essenciais;
c) O interesse público preponderante do evento em face dos transtornos temporários à mobilidade urbana.
Art. 4º Durante o período de fechamento autorizado deverão ser garantidos, obrigatoriamente:
I – acesso livre a veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros e polícia);
II – rotas alternativas para transporte público, quando necessário;
III – passagem a pedestres e acessibilidade a pessoas com deficiência.
Art. 5º Os organizadores do evento serão responsáveis por:
I – adotar as medidas de segurança exigidas;
II – providenciar sinalização adequada;
III – zelar pela integridade do patrimônio público e privado;
IV – realizar a limpeza imediata do local após o evento;
V – ressarcir o Município em caso de dano causado ao espaço público.
Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades representativas do comércio e da sociedade civil organizada para regulamentar e apoiar a realização dos eventos previstos nesta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput* sem a devida regulamentação, os pedidos de autorização poderão ser protocolados e serão analisados diretamente com base nos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8456C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA EXECUÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal, de natureza compensatória, aos servidores que atuem na função de motorista de transporte escolar na zona rural do Município, em rotas oficialmente designadas pela Secretaria Municipal competente.
§ 1º A gratificação é devida enquanto houver efetiva execução de rotas rurais, independentemente da ocorrência de horas extraordinárias, vedada a cumulação com adicional por serviço extraordinário pelo mesmo fato gerador.

§ 2º A concessão e a manutenção da gratificação dependerão de ato de designação e controle de rotas pela autoridade competente, bem como de registro de frequência/jornada em sistema oficial.

Art. 2º A gratificação instituída nesta Lei será paga no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** por mês, proporcional aos dias efetivamente trabalhados nas rotas rurais designadas, devendo constar em rubrica específica na folha de pagamento.

Art. 3º A gratificação não é devida durante períodos de afastamento, ainda que remunerados, tais como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros previstos em lei.

Art. 4º A gratificação ora instituída possui natureza transitória e compensatória, vinculada a condições especiais de prestação do serviço (rotas rurais), não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor, não integrando a base de cálculo de férias, 13º salário e adicional de 1/3 (um terço) de férias, nem sofrendo incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto a critérios objetivos de designação de rotas, controles e procedimentos de concessão, manutenção e suspensão da gratificação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:64F82D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.701, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.701, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPENSA AO DENUNCIANTE QUE APRESENTAR PROVAS MATERIAIS VÁLIDAS DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAIS INAPROPRIADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar ao denunciante 30% (trinta por cento) do valor da multa aplicada e efetivamente recolhida ao Município, desde que a infração tenha sido constatada a partir da denúncia acompanhada de provas materiais.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se provas materiais válidas aquelas que:
Contenham registro claro do ato de descarte irregular de lixo ou resíduos sólidos;
Permitam a identificação do infrator ou do veículo utilizado na infração;
Sejam formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a outro órgão competente da Administração.
§1º. O denunciante poderá requerer sigilo de sua identidade no momento da denúncia, hipótese em que o Poder Público deverá assegurar a confidencialidade das informações.
§2º. O pagamento da recompensa será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a comprovação do recolhimento da multa pelo infrator.
§3º. O valor correspondente à recompensa será deduzido diretamente do montante arrecadado com a multa aplicada, não implicando despesa adicional para o Município.

Art. 3º. O Poder executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F809018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.702, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.702, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROJETO ALUNO DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira, o Projeto Aluno Destaque da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de reconhecer e premiar estudantes do Ensino Fundamental I e II que se sobressaiam pelo desempenho acadêmico e por atitudes éticas, colaborativas e responsáveis no ambiente escolar.

Art. 2º. O Projeto terá como objetivos específicos:
I – incentivar o desempenho escolar e a dedicação aos estudos;
II – valorizar atitudes positivas no convívio social;
III – estimular a participação ativa em atividades escolares e comunitárias;
IV – reforçar a autoestima e o protagonismo estudantil;
V – criar uma cultura de reconhecimento e incentivo no ambiente escolar.

Art. 3º. Poderão participar do Projeto todos os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino.
§1º. Cada escola poderá indicar um aluno por ano/série como destaque.
§2º. Também poderão ser reconhecidos, com premiação simbólica, alunos classificados em 2º e 3º lugar que tenham demonstrado esforço e progresso significativos.
§3º. Alunos com diagnóstico e laudo comprovado serão avaliados com critérios adaptados, considerando sua evolução individual.

Art. 4º. A avaliação dos estudantes participantes levará em conta, entre outros, os seguintes critérios:
I – desempenho escolar (média igual ou superior a 80% em todas as disciplinas);
II – participação em sala de aula e interesse nas atividades;
III – evolução individual ao longo do ano letivo;
IV – cumprimento de prazos e tarefas escolares;
V – assiduidade e pontualidade, observadas as peculiaridades do transporte escolar rural;
VI – respeito às normas e aos colegas;
VII – responsabilidade com estudos e materiais;
VIII – protagonismo estudantil em projetos, feiras e atividades comunitárias;
IX – relacionamento interpessoal positivo.

Art. 5º. A Comissão Avaliadora será composta por:
I – professores regentes e de módulo das turmas;
II – coordenadores pedagógicos;
III – diretores escolares;

IV- Inspetores escolares.

Art. 6º. Serão premiados os três primeiros colocados de cada ano/série, em ambos os turnos, com os seguintes prêmios simbólicos:
I – 1º lugar: um tablet;
II – 2º lugar: um fone de ouvido;
III – 3º lugar: uma caixa de bombom.
Parágrafo único. Além da premiação, os alunos reconhecidos terão seus nomes divulgados nas redes oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como receberão certificado de mérito escolar.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares sobre cronograma, instrumentos de avaliação e critérios de desempate.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B74F760A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, AUTORIZA SERVIDORES DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS NA AUSÊNCIA DE MOTORISTA CONTRATADO OU EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regula o uso da frota de veículos oficiais pertencentes ou sob guarda do Município de Tapira/MG, bem como autoriza os servidores municipais, a conduzir tais veículos na ausência de motorista efetivo ou temporário.

Art. 2º. Os veículos oficiais devem ser usados exclusivamente para fins de serviço público, em conformidade com normas de eficiência, segurança, legalidade, economicidade e transparência.

CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO POR SERVIDORES

Art. 3º. Poderá conduzir veículo oficial municipal servidor que:
I- Tenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo;
II- Esteja em pleno exercício de suas funções;
III- Assuma integralmente a responsabilidade pelo pagamento de multas, infrações de trânsito, danos causados e demais ressarcimentos decorrentes da utilização do veículo oficial, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES E CONTROLE

Art. 4º. São obrigações do servidor designado:
I- Respeitar as normas de trânsito, manutenção preventiva e conservação do veículo;
II- Preencher livro de bordo ou sistema eletrônico de controle de frota, registrando data, horário, destino, quilometragem, consumo de combustível e ocorrência de avarias;
III- Devolver o veículo nas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural;
IV- Comunicar imediatamente qualquer acidente, multa ou dano ao veículo à autoridade competente;

Art. 5º. São responsabilidades do Município:
I- Promover políticas de manutenção preventiva, seguro e vistoria regular da frota;
II- Fornecer insumos mínimos (combustível, lubrificação, peças, equipamentos de segurança) necessários para uso seguro e adequado dos veículos;

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA E SANÇÕES

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo por meio de suas secretarias municipais e demais órgãos:
I- Editar regulamentos internos que detalhem procedimentos para uso da frota, critérios para designação de servidores, controle e fiscalização;
II- Fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei;
III- Promover auditorias periódicas para verificação do uso e conservação dos veículos oficiais.

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o servidor à responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, criminal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 1.353, de 2019, e quaisquer disposições que lhe sejam incompatíveis.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ED942459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROJETO DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO DAS CANTINEIRAS E AUXILIARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRA/MG, DENOMINADO ‘MERENDA COM AMOR E CUIDADO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira, o Projeto de Reconhecimento ao Mérito das Cantineiras e Auxiliares da Rede Municipal de Ensino, denominado “Merenda com Amor e Cuidado”, com a finalidade de valorizar e premiar o trabalho das profissionais responsáveis pela preparação e distribuição da merenda escolar.

Art. 2º. O Projeto terá como objetivos específicos:
I – estimular o zelo, o capricho e a criatividade na apresentação dos alimentos;
II – reconhecer boas práticas de higiene, organização e aproveitamento de alimentos;
III – incentivar a melhoria contínua da qualidade e atratividade da merenda escolar;
IV – promover a integração entre cantineiras, equipe pedagógica e comunidade escolar.

Art. 3º. Poderão participar do Projeto todas as cantineiras e auxiliares em efetiva atuação nas escolas da rede municipal de ensino de Tapira.

Art. 4º. A avaliação das participantes observará, entre outros, os seguintes critérios:
I – apresentação das refeições;
II – aceitabilidade da merenda pelos alunos;
III – segurança alimentar;
IV – aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;
V – cumprimento do cardápio;
VI – pontualidade e compromisso com as rotinas da escola;
VII – boas práticas de higiene;
VIII – organização de geladeiras, freezers e estoque de alimentos;
IX – identificação correta de alimentos e preenchimento de planilhas de controle.
Parágrafo único. A metodologia de avaliação, incluindo visitas técnicas, questionários e registros fotográficos, será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Comissão Avaliadora será composta por:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – nutricionista responsável pela alimentação escolar;
III – diretores das escolas municipais;
IV – representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6º. Serão premiadas as três primeiras colocações entre as equipes de cantineiras e auxiliares, observados os seguintes valores, por participante:
I – 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
II – 2º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).
§1º. Na escola que contar com uma cozinheira e duas auxiliares, o prêmio será integral para cada participante, de acordo com a classificação final.
§2º. Além do prêmio, as vencedoras receberão Certificado de Mérito Profissional e terão seus nomes divulgados nas redes oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.
§3º. Os valores da premiação poderão ser ajustados conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para a inscrição, cronograma, avaliação e premiação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0FB6D510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.705, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.705, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROJETO PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM – VALORIZANDO A INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO, DESTINADO A RECONHECER E PREMIAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira, o Projeto Práticas que Transformam – Valorizando a Inovação na Educação, com a finalidade de reconhecer, valorizar e premiar práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Projeto terá como objetivos:
I – incentivar a implementação de metodologias criativas e eficazes;
II – estimular a inclusão, a equidade e o protagonismo estudantil;
III – divulgar experiências exitosas como inspiração para a rede de ensino;
IV – fortalecer o papel da escola como espaço de inovação pedagógica.

Art. 3º. Poderão participar do Projeto professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Tapira, desde que apresentem práticas desenvolvidas no ano letivo de referência.

Art. 4º. A seleção dos participantes será realizada mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º. As práticas submetidas serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por:
I – técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – professor convidado com titulação de mestre ou doutor;
III – representante da comunidade local;
IV – representante do Conselho Municipal de Educação;
V – coordenadores pedagógicos das escolas municipais.

Art. 6º. A avaliação observará os seguintes critérios:
I – inovação e criatividade;
II – impacto pedagógico comprovado;
III – viabilidade e aplicabilidade em outras turmas;
IV – participação dos alunos como protagonistas;
V – inclusão e equidade;
VI – clareza e coerência no relato da prática.
Parágrafo único. Em caso de empate, terão prevalência, sucessivamente, os critérios de inovação e criatividade, impacto pedagógico, viabilidade e aplicabilidade, participação estudantil e inclusão.

Art. 7º. Serão premiadas as três melhores práticas em cada categoria (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais), observados os seguintes valores:
I – 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
II – 2º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).
§1º. Além da premiação em dinheiro, os vencedores receberão certificado de mérito e terão suas práticas divulgadas nos meios oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Os valores poderão ser ajustados em razão da disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas complementares sobre inscrição, avaliação, cronograma e cerimônia de premiação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:01918EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 1, MODALIDADE URBANA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os critérios de seleção e priorização de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, modalidade urbana – FAR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e as Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023 nº 738/2023, 1.395/2024, 399/2025 e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025.

Art. 2º. São considerados elegíveis ao programa os núcleos familiares que, cumulativamente:
I – possuam renda familiar bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), ou outro valor que venha a ser fixado em norma federal superveniente;
II – não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
III – não tenham recebido anteriormente benefícios habitacionais de natureza semelhante oriundos de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos;
IV – estejam devidamente inscritos e atualizados no CadÚnico.

Art. 3º. A hierarquização das famílias seguirá estritamente os critérios estabelecidos no Art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024 – FAR, atribuindo-se pontuação de acordo com os fatores de vulnerabilidade social nela previstos.

Art. 4º. Em caso de empate na pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – maior idade do titular do contrato
II- menor renda per capita familiar;
III – maior número de dependentes no núcleo familiar;
IV – prioridade para mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano será o órgão responsável pela coordenação do processo de inscrição, triagem, análise documental, aplicação dos critérios de hierarquização e encaminhamento da lista de beneficiários à Caixa Econômica Federal, para validação final.

Art. 6º. Será constituída, por portaria, Comissão Técnica de Apoio à Seleção, com caráter apenas instrutório, composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano;
IV – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Habitação.
§1º. Compete à Comissão:
I – analisar a documentação apresentada;
II – aplicar os critérios de hierarquização previstos em norma federal;
III – elaborar ata contendo a relação de habilitados e suplentes;
IV – publicar lista preliminar e definitiva no órgão oficial do Município.
§2º. A decisão final sobre habilitação e contratação dos beneficiários caberá exclusivamente à Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se o disposto no PPA, LDO e LOA, sem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:94CB8B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Processo licitatório nº 061/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2020. **Data da Assinatura**: 30/05/2025. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento qualitativo ao Contrato n° 046/2020 **Do Prazo:** O Contrato nº 046/2020, tem seu fim em 30 de junho de 2025 **Do Valor:** O Contrato em questão possui valor inicial de R$3.919.621,94 (três milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) e sofrerá um aditamento qualitativo de 25%, referente ao montante de R$ 979.905,48 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) a partir da data da assinatura do presente termo.

Teófilo Otoni/MG, 27 de outubro de 2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:41B0F298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0120/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0120/2025. Processo n.° 0520/2025. Objeto: aquisição de dispenser para papel higiênico e papel toalha. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de administração e recursos humanos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de outubro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CE1837E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0133/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0133/2025. Processo n.° 0578/2025. Objeto: aquisição de insumos para tratamento home care. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA0C58B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0134/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0134/2025. Processo n.° 0536/2025. Objeto: aquisição de medidor de glicose diabetes digital ok pro (glicosímetro digital ok pro) referência medokpro - marca ok pro - r.m.s. 80867150138 - fabricante: ok biotech co. Ltd, compatível com as tiras reagentes marca ok pro - r.m.s. 80867150139 - fabricante: ok biotech co. Ltd, homologados na arpe 70/2024-sei/gov/mg, para atender à assistência e uso contínuo para pacientes portadores de diabetes mellitus, cadastrados no programa hiperdia do sus, executado pela secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CA281C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.052/2025**

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento nº. 445/2025, datado de 16 de outubro de 2025, ao Sr. AROLDO RIBEIRO MALAQUIAS, portador do CPF sob o nº 338.650.516-34, cônjuge dependente de NEUZA MARIA MARTINS MALAQUIAS, Masp. 7342-7, inscrita no CPF sob o nº. 453.176.586-91, falecida em 10 de outubro de 2025, devendo o mesmo perceber 100% (cem por cento) dos proventos da falecida, a contar de 10 de outubro de 2025, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:368FB74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2025**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 13/11/2025 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão (SPT), com emissão de relatórios técnicos e perfis de subsolo, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Três Marias – MG, em levantamentos geotécnicos necessários para elaboração de projetos e execução de obras públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 13/11/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:E56CBFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2025- CONTRATO Nº 077/2025

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 101/2025 Dispensa de Licitação de Nº 033/2025- Contrato Nº 077/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de União de Minas/mg. Contratados: Klariled Iluminacao Engenharia & Construcao Ltda, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 25.046.107/0001-00, Item 01 ao 10 – R$ 60.770,00 (sessenta Mil Setecentos e Setenta Reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos, Durante o Período Entre 30 de Novembro a 10 de Janeiro de 2026, Com Recurso do Fundo Municipal do Turismo - Fumtur.

União de Minas, 24 de Outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:38BF62DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 025/2025 – PREGÃO ELETRONICO 017/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA. **CONTRATADO**: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ 34 771 531/0001-08. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 13.847,94. **CONTRATADO**: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 57 102 735/0001-43. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 4.451,60. **CONTRATADO**: GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ 46.279.635/0001-70. VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 5.331,34.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:66FA9C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0172/2025

NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0172/2025

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE **CONTRATO**, QUE DE PER SI FAZ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG**, COM A EMPRESA **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EMPREENDIMENTOS WG LTDA,** com sede na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, nº 15 – Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares, CEP 35032-322 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 52 994 933/0001-45, neste ato representada por sua Administradora Gabriela Siqueira Valim, portadora do CPF N. 16056042758, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@empresawg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 0172/2025, lote 02, firmado entre as partes em 19 de agosto de 2025, Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALVARENGA/MG, ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDOR) NO PREGÃO N. 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 0172/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL
7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **27** de **outubro** de **2025**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:76EECF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá,27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:849C99E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional **Contrato 94/2025** – I9UP INOVACAO, SAUDE E ENSINO LTDA - CNPJ 56 920 987/0001-17, **Contrato nº 95/2024** - 3S Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ 40.084.157/0001-67, **Contrato nº 96/2025 –** Junior Nunes da Silva Ltda – CNPJ 48.951.109/0001-30, **contrato nº 97/2025** - Ana Carolina Alves Rodrigues Psicologia – CNPJ 57.676.644/0001-11, **Contrato 99/2025** - Tatiana Sangir Oliveira de Souza Ltda – CNPJ: 06.319.968/0001-61, **Contrato nº 100/2025** – Torres Reabilitação Ltda – CNPJ 05.509.992/0001-09 e o **Contrato 101/2025** - NR Carrijo Serviços Médicos Ltda - 45 927 756/0001-19.

Bela Vista de Minas, 27 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA COSTA DE ÀVILA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2D3D453C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 246.591,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais). MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 359.557,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 232.925,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais). COMERCIAL MUZAMINAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 28.999,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). TT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 233.978,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais). FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 105.257,50 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). SERRALHERIA E VIDRACARIA VASCONCELOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). MASTERTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.404.534,50 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 229/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 229/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8332A97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21. VALOR ESTIMADO: R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CB04B121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL MUZAMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.242.539/0001-24. VALOR ESTIMADO: R$ 28.999,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C965D408

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 361/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. VALOR ESTIMADO: R$ 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:39875DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.925.960/0001-99. VALOR ESTIMADO: R$ 105.257,50 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6C041FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27. VALOR ESTIMADO: R$ 237.311,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e onze reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:374318CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47. VALOR ESTIMADO: R$ 359.557,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F7DF9D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: MASTERTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.460/0001-41. VALOR ESTIMADO: R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D5704AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: SERRALHERIA E VIDRACARIA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.477.777/0001-70. VALOR ESTIMADO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DCFBD46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.141/0001-06. VALOR ESTIMADO: R$ 186.377,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A7C87397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: TT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.280/0001-45. VALOR ESTIMADO: R$ 212.828,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9D344393

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.068.084/0001-85. VALOR ESTIMADO: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8DB0E8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 125/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 125/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal na modalidade cilindro, aquisição dos acessórios necessários para uso de Oxigênio. **CONTRATADA: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.501.062/0001-73. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31 de dezembro de 2025**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2025.

Borda da Mata/MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:98BD41C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 124/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 124/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal na modalidade cilindro, aquisição dos acessórios necessários para uso de Oxigênio. **CONTRATADA: COMERCIAL PITIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.942.511/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31 de dezembro de 2025**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2025.

Borda da Mata/MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B7547FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CONSÓRCIO AMESP. PRC Nº 02/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/25.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024**, oriunda do processo licitatório conduzido pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - Consórcio AMESP**, referente ao **Processo Administrativo nº 02/2025**, Pregão Eletrônico nº 01/2025.
O objeto da referida ata consiste no **Registro de preços, na forma de Licitação Compartilhada, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios e materiais esportivos aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Consórcio AMESP.** A adesão será realizada especificamente aos **itens 01; 02; 04; 06; 08; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 18; 19; 26; 28; 29; 34; 35; 37; 40; 41; 54; 56; 57; 58; 59; 62; 63; 65; 70; 74; 76; 77; 78; 80; 82; 84; 86; 94; 104; 105; 108; 123; 124; 130; 136**, totalizando o valor de **R$ 171.611,22 (cento e setenta e um mil e seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Educação.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:62AF8D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2025 – MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, visando à ampliação da Escola Municipal Elisa Rabelo de Mesquita, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 829.600,17 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. O Município de Campo do Meio/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, DECIDE: 1. Desclassificar a proposta da empresa G2 Construtora LTDA – ME (CNPJ: 61.600.209/0001-80), cujo valor de R$ 588.178,08 foi considerado inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme parecer técnico do Setor de Engenharia e Projetos. 2. Conceder prazo de 3 (três) dias

úteis à empresa NV Prestação de Serviços (CNPJ: 49.336.578/0001-00), detentora da segunda melhor proposta (R$ 622.200,12), para apresentar planilha de custos detalhada, demonstrando a exequibilidade de sua proposta, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. 3. Prazo recursal: Fica assegurado às licitantes o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo do Meio/MG, 27 de outubro de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E3B2192D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025
ADESÃO Nº. 005/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0125/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 0036/2025, Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz.", cujo detentora dos preços registrados é a empresa FOTON T&M CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.554.711/0001-85, para Contratação de empresa especializada para execução integral de serviços de montagem de estande coletivo, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: FOTON T&M CONSULTORIA E PRODUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.554.711/0001-85.
VALOR GLOBAL: R$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 20/10/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:86EFDBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-2025

TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna público o interesse em realização Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0125/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 0036/2025, Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz.", cujo detentora dos preços registrados é a empresa FOTON T&M CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.554.711/0001-85, para Contratação de empresa especializada para execução integral de serviços de montagem de estande coletivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br; Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

Caparaó, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B886797E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 002/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 002/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 002/2025
Processo nº. 002/2025
Inexigibilidade nº.001/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARIA GERALDA DE ALMEIDA ESTEVES. CPF n. 954.278.216-00.

Representante Legal: MARIA GERALDA DE ALMEIDA ESTEVES.

Valor Total: R$ 18.216,00 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:98E73AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 003/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 003/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 003/2025
Processo nº. 003/2025
Inexigibilidade nº.002/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (APROC).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado:GISELE APARECIDA FERNANDES DE LEMOS. CPF n. 846.843.567-87.

Representante Legal: GISELE APARECIDA FERNANDES DE LEMOS.

Valor Total: R$ 10.200,00 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6EE86E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 004/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 004/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº 004/2025
Processo nº. 004/2025
Inexigibilidade nº.003/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ELENICE DE VASCONCELOS SILVA. CPF n. 187.230.848-12.

Representante Legal: ELENICE DE VASCONCELOS SILVA.

Valor Total: R$ 9.000,00 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025.
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026

Chiador – MG, 10 de janeiro 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:455AEF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 005/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 005/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 005/2025
Processo nº. 005/2025
Inexigibilidade nº.004/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ. CPF n. 117.656.406 - 44.

Representante Legal: PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ.

Valor Total: R$ 10.859,04 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D412E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 006/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 006/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 006/2025
Processo nº. 006/2025
Inexigibilidade nº.005/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ. CPF n. 117.656.406 - 44.

Representante Legal: PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ.

Valor Total: R$ 10.859,04 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A26573C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 007/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 007/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.
Mauricio Barbosa Monteiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 007/2025
Processo nº. 007/2025
Inexigibilidade nº.006/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - AGÊNCIA DOS CORREIOS - DISTRITO PENHA LONGA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NORMA MARIA ROCHA FURTADO. CPF n. 236.260.546-91.

Representante Legal: NORMA MARIA ROCHA FURTADO.

Valor Total: R$ 6.000,00 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E63BD0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do **Contrato n. 008/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do **Contrato n. 008/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/01/2025,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador – MG, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 008/2025
Processo nº. 008/2025
Inexigibilidade nº.007/2025
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR. CPF n. 020.189.776.87.

Representante Legal: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR.

Valor Total: R$ 20.700,00 / 12 meses.

Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

Chiador – MG, 10 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:10D939B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa da CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA **R.CON CONFECÇÕES** inscrito no **CNPJ Nº 10.330.888/001-84**, sediada na rua **Av: VEREADOR BENEDITO CUSTÓDIO DO AMARAL, Nº 335, BAIRRO; SÃO JOSÉ - CIDADE; CAMANDUCAIA – CEP: 37.650-000** para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PARLAMENTO JOVEM 2025,** pelo valor global de **R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)**, de acordo com o artigo 75, INCISO II da Lei nº 14.133/21, pelo **processo licitatório nº 09/2025, dispensa nº 08/2025**.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:975E0869

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Extrato da Homologação

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa da pessoa jurídica **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 01.658.840/0001-09**, sediada na rua **LUMARTINE**, **nº 390 - Bairro: JARDIM OLÍPICO, Município de POUSO ALEGRE – Minas Gerais, CEP: 37.558-449**, para a **Aquisição de Placas de homenagens e moção de aplauso 2025 da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG**, pelo valor total de **R$ 6.515,00 (seis mil quinhentos reais e quinze centavos)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, pelo **processo licitatório nº 10/2025, dispensa nº 09/2025.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:5AC034AA

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1624 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1624 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo e a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores, discriminados nas Leis Municipais nº 1.489/2022 e 1.490/2022 e dá outras providências"

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo bem como a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus autorizados a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos discriminados nas Leis Municipais nº 1.489/2022 e 1.490/2022.
Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de inoperância, empecilho de natureza técnica ou inexistência do Cartão Alimentação, o crédito de que trata esta lei poderá ser realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneratório mensal.
Art. 2° O valor da Cesta de Natal será o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo do corrente exercício.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 23 de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:EFF0CE8E

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1625 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1625 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Denomina o Caixa Escolar do Centro Educacional Infantil Municipal "Maria do Carmo de Oliveira – Tia Pama" de Córrego do Bom Jesus-MG com o nome de "Caixa Escolar Professora Maria José Alvarenga Andrade – Pitucha e dá outras providências".

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Caixa Escolar Professora Maria José Alvarenga Andrade - Pitucha", o Caixa Escolar do Centro Educacional Infantil Municipal "Maria do Carmo de Oliveira – Tia Pama" de Córrego do Bom Jesus-MG com o nome de "Caixa Escolar Professora Maria José Alvarenga Andrade - Pitucha".

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todas as placas de identificação, documentos oficiais e registros públicos referentes ao referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 23 de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0E40D1BE

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1626 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1626 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 1º Fica criado no Município de Córrego do Bom Jesus o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer possui as seguintes atribuições:
I – auxiliar na organização da política esportiva e na política da juventude;
II – consolidar a evolução dos programas voltados para os referidos setores;
III – melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência da gestão pública local.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos, com o Conselho Estadual da Juventude e com os órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e da Juventude;
II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde, o bem-estar do cidadão e a inserção do jovem, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem, da criança com deficiência e da pessoa da melhor idade no processo social, econômico, público, político e esportivo do município;
IV – fornecer auxílio e informações ao poder público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da política pública do esporte e da juventude no Município;
V – desenvolver, em conjunto com as Secretarias de interesse, projetos, programas, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do esporte e da juventude, quando oportuno;
VI – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações de promoção do esporte e de ações voltadas para a juventude, sediadas no Município;
VII – avaliar, a partir de critérios técnicos e impessoais, as instituições que trabalham em parceria com o poder público na execução de serviços nas áreas de esporte e da juventude, emitindo pareceres e produzindo relatórios sobre os auxílios e serviços executados, promovendo treinamentos sobre temas vinculados a organização do Terceiro Setor no desenvolvimento do esporte e lazer do município;
VIII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para programas de atividades físicas e de esporte visando a inclusão social de crianças com deficiência, inclusão social de pessoas da melhor idade ou voltados para a juventude, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
IX – zelar pela memória do esporte no Município;
X – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, o turismo e a juventude, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
XI – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a promoção da política esportiva e de programas voltados para o lazer e juventude;
XII – receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
XIII – promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
XIV – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora, da Secretária Executiva e das Comissões.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, ligados a secretarias e departamentos voltados ao desenvolvimento do esporte no município de Córrego do Bom Jesus/MG.
II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente ligados às instituições voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Córrego Bom Jesus/MG, desde que sejam necessariamente sem fins lucrativos.

§ 1º Os órgãos e entidades acima indicarão seus representantes ao Secretário de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal por ato administrativo.

§ 2º Todas as funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e das suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representando, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer para posterior designação do Prefeito Municipal por ato administrativo.

Art. 7 º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 8º O mandato do Conselho Municipal de Esporte e Lazer é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que o término do mandato dos Conselheiros, depois de empossados, deverão coincidir com o final do mandato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo único. A cada bimestre, as pautas das sessões deverão se alternar entre temas relacionados ao Esporte, Lazer, Juventude, e temas relacionados à Inclusão de Crianças com Deficiência e pessoas da Melhor Idade no esporte, sendo permitida a discussão de assuntos relacionados aos temas de fomento ao esporte em uma mesma sessão.

Art. 10º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

Art. 11º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

Art. 12º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com seu tema.

§ 1º É obrigatória a instauração de, pelo menos duas comissões, sendo a Comissão de Esportes e Lazer, e a Comissão da Juventude e Inclusão Social;

§ 2º Cabe à Presidência do Conselho nomear os componentes de Comissões, após deliberação dos conselheiros, assim como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 13º A Secretária Executiva será exercida por servidor indicado pelo Mesa Diretora.

Art. 14º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 15º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com outras organizações que se mostrarem qualificadas para prestar auxílio, orientação e serviços adequados.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Esportes

Art. 16º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção das atividades esportivas no Município e financiar as ações de fomento ao esporte.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade, e será aplicado por meio das dotações consignadas na lei orçamentária municipal.

§ 2º O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 17º O Fundo Municipal de Esportes do Município de Córrego do Bom Jesus/MG possui as seguintes destinações:

Promover o financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, público ou privado, através de convênios,contratos, termos de colaboração e fomento;

Realizar o aperfeiçoamento de programas, projetos e ações desportivas já oferecido, como melhorar a qualidade dos mesmos; desenvolvidos no município, de forma a não só ampliar a quantidade do serviço mais também sua estrututura;

Promover investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

Realizar benfeitorias em infraestrutura adequada a prática esportiva e atividade física dos cidadãos, como: aquisição de materiais, construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;

Contribuir com a criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental;

Incentivar a diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que as preferências e características da população municipal;

Ofertar atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiências, pessoas da melhor idade, crianças e jovens. Por isso é importante que sejam oferecidas atividades nas quatro manifestações: Esporte Educacional, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento, Esporte de Formação.

Art. 18º Poderá o Fundo captar os recursos para a implementação de suas ações, constituindo-se como receitas do Fundo:

Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do município;
Dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Recursos provenientes de taxas de inscrições para participações nos eventos esportivos municipais;
Recursos provenientes de doações em forma de patrocínios nos eventos esportivos municipais;
Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas as atividades esportivas;
Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados a prática esportiva e atividades física;
Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrativos pelo setor /unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local; Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;Transferências intergovernamentais; Icms esportivo;
Produto auferido sobre a venda de publicidade esportivas citadas pelo Poder Público;
Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
Receita provenientes de leis municipais de incentivo ao esporte;

Parágrafo único. Os recursos provenientes das receitas acima relacionadas serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Art. 19º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II- na manutenção dos esportes do Município na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, premiações, olimpíadas e/ou na realização de eventos relacionados a Secretaria de Esporte e Lazer;
na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
na contratação de profissionais com domínio para o desenvolvimento de técnicas esportivas;
na inclusão de crianças com deficiência e pessoas da melhor idade no esporte.

Art. 20º O Fundo Municipal de Esportes será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer que poderá indicar a contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 21º O Secretário de Esporte e Lazer será o ordenador de despesas do Fundo, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Administração.

Parágrafo Único: Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.448, de 21 de outubro de 2021.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 23 de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:CF4D37F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1498 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*, destinado ao custeio de atenção básica em saúde, proveniente de emenda Deputado Federal Danilo de Castro. Caixa Econômica Federal, Agência 0133-3 Muriaé, Conta Corrente número 574766101-5, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assistência Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 150.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços- pessoa jurídica. ..... R$ 150.000,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por Excesso de Arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.58.00.00 – Custeio Atenção Básica em Saúde – Emenda Federal.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7C00467C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PRORROGA VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1499 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Eugenópolis-MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.125 de 19 de junho de 2015 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Eugenópolis-MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.125 de 19 de junho de 2015.

Art. 2º- Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuas das metas e estratégias prevista no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:550AEAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 205/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICO Processo Licitatório nº 205/2025, Concorrência eletrônica nº 04/2025. Objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins, localizado no município de Leandro Ferreira/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos. Entrega das propostas até o dia 14/11/2025 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24/10/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:EBBA758C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 125 - DISPENSA 049/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas de uniforme destinadas ao uso das Conselheiras Tutelares do município de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA-ME**.**
CNPJ: 11.087.589/0001-23.
Valor: R$750,00(setecentos e cinquenta reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 125/2025– Dispensa nº 049/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento

de camisetas de uniforme destinadas ao uso das Conselheiras Tutelares do município de Luminárias/MG."

Luminárias, 23 de outubro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:53006AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 142/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 142/2025– Pregão Eletrônico Nº 076/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 142/2025– Pregão Eletrônico Nº 076/2025 – Data: 14/11/2025 às 13:00. Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0D100DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 8O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Extrato de 8o Termo de Alteração de Contrato nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – Concorrência nº 001/2022. Objeto: Reajuste de preços ao valor global e ao 3º Termo aditivo do contrato 002/2023, para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, conforme índice da Revista Conjuntura Econômica – FGV. Contratada: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.120.306/0001-70. O valor do aditamento é de R$ 366.856,14 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) no valor total do contrato.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:38C2B0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025. PROCESSO Nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

Extrato de Contrato nº 099/2025. PROCESSO nº 138/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025. Objeto: Locação, montagem, manutenção e transporte de iluminação e decoração natalina para o Natal de Ponte Nova, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2024 do CISREC. Contratada: JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02 550 087/0001-04. Valor total: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:450D2C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 075/2025 FUNDAÇÃO MENINO JESUS

Extrato do Termo de Fomento n° 075/2025. TERMO DE FOMENTO N° 075/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 08/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$63.734,84 (sessenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinados a reforma parcial da quadra de esportes da Fundação Menino Jesus. A íntegra do Termo de Fomento n° 075/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:F5DC2521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 076/2025 CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO

Extrato do Termo de Fomento n° 076/2025. TERMO DE FOMENTO N° 076/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 09/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados a compra de uma carretinha para dois animais. Medindo 2,10 por 1,50 por 2,00 de altura. A íntegra do Termo de Fomento n° 076/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.ng.gov.br.

Ponte Nova, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:8B421CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 087/2025; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Contrato n.º 108/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de tecnologia LED, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Total
02	UN	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED com placa SMD, potência máxima de 100W e eficiência luminosa mínima de 140lm/w, fluxo luminoso mínimo 14.000 lumens. Resistência a impacto mecânico IK08, grau de proteção mínimo no sistema ótico e de alojamento dos componentes IP66, fator de potência mínimo 0,95, tensão de operação 191V e 231V, e protetor de surto de 10K/12KA, invólucro em corpo de alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática na cor cinza e com fixação para braço ou suporte central de diâmetro 33,5mm e 60,3mm, temperatura de 4000K e 5000K, IRC ≥70%, vida útil maior que 50.000 horas. Fabricação nacional. Com ensaios realizados por laboratórios creditados INMETRO.	20	R$ 7.300,00

Contratada: SLOTKO COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA.
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:867C729C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: CLUBE RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GATO PRETO
CNPJ: 24.009.359/0001-98
Objeto: Apresentação pelas Ruas da cidade de Prados, por ocasião do evento "Carnaval 2025", do Clube Gato Preto, juntamente com carros alegóricos, comissão de frente, alas devidamente fantasiadas, valorizando a cultura, arte e história Pradense.
Valor do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência da parceria: 01/10/2025 a 28/02/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Inexigibilidade: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área de Cultura e Turismo com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.006.001 13 391 0017 2.083 3.3.90.43.00
Ficha: 146 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 27 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:7A164CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Clube Recreativo Escola de Samba Gato Preto
CNPJ: 24.009.359/0001-98
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando apresentação pelas Ruas da cidade de Prados, por ocasião do evento "Carnaval 2025", do Clube Gato Preto, juntamente com carros alegóricos, comissão de frente, alas devidamente fantasiadas, valorizando a cultura, arte e história Pradense.
Valor total do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 01/10/2025 a 28/02/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 27 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B844DC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 117/2025, Pregão Eletrônico n° 50/2025, torna público que celebrou termo para Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais necessários para implantação e manutenção do programa de viveiro de mudas de frutas no município.com a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (**CNPJ: **11.175.931/0001-47)**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:348404A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 034/2025 - Proc. 096/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança externas, câmeras Speed Dome - câmeras com leitura automática de placas (LPR/ANPR) bem como todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema, compreendendo cabeamento estruturado, abraçadeiras, NVR, monitor, HD, switch, fonte PoE e demais componentes correlatos em atendimento as demandas do Município de Ressaquinha/MG. No site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Entrega das Propostas: a partir de sua publicação até 13/11/2025 às 08h59 no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: 13/11/2025 às 09h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações das 08:00 às 17h00 pelo tel: (32) 99968-3978, e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:C05F90CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
069 - 2025 - D.L. 024 - 2025 - BORRACHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 069/2025, D.L. Nº 024/2025. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para pequenos reparos de borracharia in loco, no município de santa barbara do tugúrio, nos veículos da frota municipal. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/10/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de outubro de 2025. -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:61C77F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. MOMUNICA ALTERAÇÃO NA ABERTURA DA SESSÃO DO Processo nº 156/2025, Pregão eletrônico nº 028/2025. CUJO OBJETO É PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE USO ESCOLAR. ONDE SE LÊ Abertura: 29/10/2025, às 09:00 DEVERÁ SER CONSIDERADO ABERTURA: 03/11/2025 ÁS 09 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa -

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6658B314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO P.E. 13/2025

PROCESSO Nº 398/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JDE Materiais de Construção LTDA, CNPJ 08.888.599/0001-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 21/10/2025 a 18/04/2026, dos contratos de fornecimento parcelado de pranchões, caibros, ripas, réguas e outras peças de eucalipto, para atender aos serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
. – Data de assinatura 16/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:7359CE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha, por motivo de fato superveniente, torna pública a revogação do Pregão Presencial nº 027/2025, Processo Administrativo nº 071/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, com fulcro no inciso II, § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público devidamente justificado. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A966422E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PROGESTAP - PRODUTOS GERAIS E SERVICOS TECNICOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. CONTRATO nº 168; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA PARA OS CARGOS DE: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS; LICITACAO: Dispensa 21 / 2025 Valor Global:R$ 34.980,00 Vigência:17/10/2025 Até:17/08/2026

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6E2842CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Aviso de Retificação de Edital. Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório n° 038/2025. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias e uso na merenda escolar do Município de Tapiraí-MG**. Fica alterada a data da sessão para 11 de novembro de 2025 às 09h00min, em razão de alteração no edital. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 27 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:C1E810C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento nos arts. 29 e §4º do art. 32 da **Lei Federal nº 13.019/2014**.
Objeto: Repasse de emenda parlamentar destinada ao **fortalecimento institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tiradentes**, por meio da **aquisição de veículo de transporte** para apoio às atividades clínicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela entidade.
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 03.558.755/0001-02
Tipo de Parceria: ☒ Colaboração ☐ Fomento ☐ Cooperação
Valor Total do Repasse: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Base Legal: Arts. 29 e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Justificativa da Inexigibilidade: A inviabilidade de competição decorre da natureza singular da parceria, considerando a especificidade das atividades e finalidades da entidade beneficiada, voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência no município.

Tiradentes, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Nos Autos)
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D540B57C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 PL 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 067/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
ADESÃO A ATA Nº 007/2025.
Objeto: Aquisição de Troféus e medalhas para ser utilizados em eventos esportivos no município de Tiradentes.

Contrato N°: 107/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 682.247,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais)
Vigência: De 23/10/2025 a 23/10/2026.
Contratada: Sport Center Entretenimento Ltda
CNPJ: 11.456.990/0001-93
Endereço: Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 125, bairro Centro, na cidade de Prados/MG, CEP-36.320-000.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3D721701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:
Professores aprovados e classificados no processo seletivo 001/2024 e segundo contrato para os professores da rede e profissionais habilitados em geral.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, MINAS GERAIS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.392.524/0001-36, localizada na Rua Belica, nº 93, Parque das Abelhas, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professores, respeitando o que segue:
DO OBJETO
- Contratação de professores por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.770 de 24 de janeiro de 2013, para o ano letivo de 2025 (até Dezembro/2025).

As vagas temporárias são para Professores regentes de turma para as creches e escolas do município de Tiradentes/MG conforme segue:

Professor regente de turma:
Creche Municipal Santa Gianna (maternal 3, manhã)
E M Carlos Rodrigues de Melo (1° e 2 ° ano, manhã)

- DA CLASSIFICAÇÃO
PARA PROFESSOR REGENTE DE TURMA:
A clasificação se dará através da lista dos aprovados no processo seletivo 01/2024 para primeiro contrato.
Não havendo preenchimento com professores da lista do processo seletivo 01/2024 para primeiro contrato, será ofertado segundo contrato para os professores da rede municipal de educação respeitando a ordem de classificação dos concursos.
Não havendo preenchimento com professores com segundo contrato para os efetivos da rede será ofertado segundo contrato para os classificados no processo seletivo 01/2024.
Não havendo preenchimento com segundo contrato para os classificados no processo seletivo 01/2024 será oferado para ampla concorrência.
Para ampla concorrência é requisito mínimo possuir curso de graduação em pedagogia/ normal superior com reconhecimento MEC.

Serão critérios para desempate para ampla concorrência:

1. Tenha licenciatura plena concluída;
2. Maior tempo de serviço, na Rede Municipal;(Podendo ser declaração)
a. (Desde que não tenha sido averbado para aposentadoria)
3. Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2024;
4. Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2023;
5. Maior tempo de serviço na função, na Rede Estadual;(Podendo ser declaração)
6. Maior tempo de serviço na função na Rede Privada;(Podendo ser declaração)
7. Esteja cursando licenciatura plena;
8. Maior Idade.

DA CHAMADA
A chamada para escolha das vagas será no dia **28 de outubro de 2025, ás 8:30 horas ,** na Secretaria Municipal de Educação, Rua Belica nº 93, Parque das Abelhas, em Tiradentes, Minas Gerais Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

No ínicio do processo será feito a chamada dos presentes para a classificação de acordo com a lista de aprovados do processo seletivo vigente para primeiro contrato, aprovados em concusos anteriores para segundo contrato, segundo contrato para os classificados nos concursos anteriores e ampla concorrência.

Tiradentes,27 de outubro de 2025.

MARA M R ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:F7A46A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 221, DE 27 OUTUBRO DE DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 017/2025 para ocuparem cargo de Tecnico de Enfermagem e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de
suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a desistencia do candidato anterior.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025, para ocuparem o cargo deTecnico de Enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Tecnico de Enfermagem	1ª	Roberta Trindade da Costa

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 017/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:884493FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETOS

DECRETO Nº 1.331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a mudança de lotação de servidor público efetivo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de atender à demanda de serviços técnicos especializados junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública; **CONSIDERANDO** que o servidor abaixo identificado possui formação e qualificação técnica de engenharia; e **CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa que justificam a alteração de lotação;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **GUSTAVO HENRIQUE CASTOR,** ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil,** matrícula nº 3122, atualmente lotado na **Secretaria Municipal de Obras, remanejado** para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem alteração de cargo, remuneração ou demais vantagens funcionais.**

Art. 2º A mudança de lotação tem por finalidade atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, permanecendo o servidor sujeito às normas estatutárias do seu cargo e à hierarquia administrativa, **ficando, a partir deste ato, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública ou à autoridade que este designar para exercer a supervisão e coordenação de suas atividades.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 27 de outubro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:736D37B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 113/2024
Contratada: **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**
Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Objeto: Aprorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/01/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4166C0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 159/2025.
Contratada: **IVA ISÍDIO BORGES LTDA**
Processo De Licitação Nº 69/2025.
Dispensa Nº 69/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de 330 (trezentos e trinta) cestas básicas, destinadas à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.
Valor: R$ 62.700,00
Vigência: 27/10/2025 a 27/01/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:928286F5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - PSS
EDITAL Nº. 03/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 03/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- EDITAL NORMATIVO N° 03/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 03/2026, publicado em 23 de outubro de 2025, Edição 4139, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo VII cronograma das entrevistas dos candidatos passa vigorar com a seguinte alteração:

DATA	DIA/HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDAE	LOCAL DE ATUAÇÃO
11 de novembro de 2025	**8h às 11h e das 13h às 17h Terça-feira**	Especialista de Serviços de Saúde 1-Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora da Lapa

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2026, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 27 de outubro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:DB609D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ADESÃO A ATA DE	
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 8/2025**	
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.:**	**65/2025**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo:**	**07/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2025				
b) Nr. Licitação:	8/2025 - OU				
c) Modalidade:	Adesão a Ata de Registros de Preços				
d) Data de Homologação:	23/10/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de medicamentos*				
Participante: Emenalli Medical LTDA (13.694.036/0002-45)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTO - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”	1,000	UN	28,00	14.881,72
2	MEDICAMENTO - MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”	1,000	UN	28,00	58.740,86
Total do Participante:					**73.622,58**
Total Geral:					**73.622,58**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS	10.020.10.302.4001.4004.3.3.90.30.00	R$ 102.253,59
Uberlândia, 23/10/2025		
HELDER PAULO CARNEIRO	_____	
Presidente	**Assinatura do Responsável**	

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:698FC2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/ 2025, processo administrativo nº 20/ 2025, RESOLVE registrar os

preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais (Oxigênio e Ar Medicinal), aplicação em cilindros próprios e/ ou em regime de comodato, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NILSON MOREIRA CARDOSO (17.121.657/0001-00), AV RANDOLFO BORGES MUNDIM, 478, PLANALTO, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3823.8424. REPRESENTANTE LEGAL: NILSON MOREIRA CARDOSO, CPF: 480.277.406-06					
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	1200	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, com fornecimento em cilindro de Alumínio com válvula, capacidade de 1 m³ (3 litros), em regime de comodato.	R$ 150,33	R$ 180.396,00
2	M³	1700	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, com fornecimento em cilindro de aço com válvula, capacidade de 2 m³ (16 litros), em regime de comodato.	R$ 154,42	R$ 262.514,00
3	M³	150	AR comprimido medicinal, acondicionado em cilindro de aço com válvula com capacidade de 2,0 m3, em regime de comodato.	R$ 136,33	R$ 20.449,50
4	M³	2000	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1M³.	R$ 120,24	R$ 240.480,00
5	M³	2400	CARGA DE OXIGÊNIO DE 2M³.	R$ 112,17	R$ 269.208,00
6	M³	250	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2M³.	R$ 123,50	R$ 30.875,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa** – Supervisora de Farmácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 23 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

NILSON MOREIRA CARDOSO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:EB056290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2025
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALU2C72	DA00084389	17/10/2025	5541/3	19/12/2025
ANJ2968	DA00084249	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
BBA1757	DA00084976	17/10/2025	6769/0	22/12/2025
BUS5G64	DA00055547	15/10/2025	5550/0	15/12/2025
BZL2J95	DA00084973	17/10/2025	5550/0	22/12/2025
CQO7521	DM00046845	16/10/2025	5010/0	16/12/2025
DHO5F90	DA00084379	16/10/2025	5452/1	16/12/2025
DIZ6I43	DA00084942	15/10/2025	5525/0	15/12/2025
DTA0B31	DA00083275	18/10/2025	5738/0	19/12/2025
DZZ9F92	DA00084252	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
EBQ0C08	DA00085135	17/10/2025	5541/1	19/12/2025
EMF3H46	DA00083993	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
EZW7G96	DA00084256	15/10/2025	7633/1	15/12/2025
FAB8B53	DA00084361	15/10/2025	6181/0	16/12/2025
FKZ3H74	DM00045697	17/10/2025	6548/0	19/12/2025
FMJ1H77	DA00084248	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
FXI0J16	DA00084953	15/10/2025	5541/2	15/12/2025
GLG3C98	DA00084960	15/10/2025	5487/0	15/12/2025
GLO8B23	DM00045446	14/10/2025	6599/2	15/12/2025
GML2J43	DA00084254	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
GNJ3754	DM00024998	20/10/2025	6769/0	22/12/2025
GNQ9E38	DA00084122	11/10/2025	7340/0	15/12/2025
GOY0838	DA00084845	11/10/2025	5452/5	15/12/2025

GOZ9F47	DA00084826	16/10/2025	5592/0	16/12/2025
GPR4978	DA00083477	29/09/2025	5550/0	15/12/2025
GQK0A12	DA00084818	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
GSY2B36	DA00083866	20/10/2025	5010/0	22/12/2025
GTA6912	DA00080362	11/10/2025	5185/1	15/12/2025
GTB3236	DM00048150	20/10/2025	5010/0	22/12/2025
GTB3236	DM00048151	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
GTM8754	DA00080097	20/10/2025	5487/0	22/12/2025
GTN2E21	DA00085140	20/10/2025	5487/0	22/12/2025
GTS1136	DA00084124	11/10/2025	5592/0	15/12/2025
GUB8C77	DM00049353	14/10/2025	6530/0	16/12/2025
GUC5134	DA00084815	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
GUE1263	DA00084974	17/10/2025	7633/1	22/12/2025
GUL5118	DA00083858	14/10/2025	5550/0	15/12/2025
GUV5840	DA00084371	16/10/2025	5479/0	16/12/2025
GUW0692	DM00048770	19/10/2025	5185/1	19/12/2025
GVE4G74	DA00084123	11/10/2025	5185/1	15/12/2025
GVI0F98	DA00083274	18/10/2025	5401/0	19/12/2025
GWD3661	DM00015747	15/10/2025	5452/1	15/12/2025
GWS2515	DA00084179	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
GWS4860	DA00084253	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
GWU2G48	DA00084456	19/10/2025	7048/1	19/12/2025
GWU2G48	DA00084457	19/10/2025	5835/0	19/12/2025
GWU2G48	DA00084458	19/10/2025	6599/2	19/12/2025
GXS9109	DA00080602	15/10/2025	5541/1	15/12/2025
HAE6087	DA00083610	14/10/2025	7633/1	15/12/2025
HAE9471	DA00083857	14/10/2025	5525/0	15/12/2025
HAG1A02	DA00082793	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
HAJ0B65	DM00046459	14/10/2025	5010/0	15/12/2025
HAJ0B65	DM00046460	14/10/2025	7340/0	15/12/2025
HAK0272	DA00085034	15/10/2025	5541/2	16/12/2025
HAM3136	DM00050155	19/10/2025	7633/2	19/12/2025
HAX6567	DA00083861	15/10/2025	5410/0	15/12/2025
HBC0310	DM00046841	14/10/2025	6599/2	15/12/2025
HBC1D30	DA00084830	17/10/2025	6050/1	19/12/2025
HBC1D30	DA00084831	17/10/2025	7684/2	19/12/2025
HBC1D30	DA00085133	17/10/2025	5215/2	19/12/2025
HBC3920	DM00023985	16/10/2025	5738/0	16/12/2025
HBX0G32	DM00047082	17/10/2025	5010/0	19/12/2025
HBY4C15	DM00046852	20/10/2025	5185/1	22/12/2025
HBY7718	DM00044109	17/10/2025	5525/0	19/12/2025
HCI0199	DA00081948	15/10/2025	7633/1	15/12/2025
HCO4899	DM00008367	16/10/2025	7579/0	16/12/2025
HCU0833	DA00082785	17/10/2025	6050/2	19/12/2025
HCU2721	DA00084846	11/10/2025	5541/3	15/12/2025
HCW2167	DA00084851	13/10/2025	5819/1	15/12/2025
HDL5111	DM00024993	17/10/2025	6912/0	19/12/2025
HDS3G66	DA00084965	16/10/2025	6769/0	16/12/2025
HDS4738	DA00082291	11/10/2025	7340/0	15/12/2025
HDX5904	DA00084114	10/10/2025	7340/0	15/12/2025
HEL9942	DA00084176	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
HEM2826	DA00080090	14/10/2025	7633/2	15/12/2025
HER2770	DA00082788	20/10/2025	5037/1	22/12/2025
HEU5768	DA00084935	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
HEU8282	DA00083864	16/10/2025	5550/0	16/12/2025
HEY4632	DA00082792	20/10/2025	7340/0	22/12/2025
HFA2867	DA00083867	20/10/2025	5045/0	22/12/2025
HFC0G84	DA00084867	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
HFH0A66	DM00038420	19/10/2025	6530/0	19/12/2025
HFJ0411	DA00082778	16/10/2025	6599/2	16/12/2025
HFQ6E86	DA00080690	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
HFR7B27	DA00084813	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
HFR7D47	DA00084861	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
HFR8311	DA00084634	14/10/2025	5185/2	15/12/2025
HFT7H29	DA00083194	16/10/2025	5550/0	16/12/2025
HGE0A11	DA00084824	16/10/2025	6637/1	16/12/2025
HGE0A11	DA00084825	16/10/2025	6599/2	16/12/2025
HGM0256	DA00084372	16/10/2025	5452/1	16/12/2025
HGM7B35	DM00024995	17/10/2025	7340/0	19/12/2025
HGV4571	DA00084970	17/10/2025	5568/0	22/12/2025
HGW8865	DA00080092	18/10/2025	6050/1	19/12/2025
HGZ3E39	DM00038186	15/10/2025	6653/2	15/12/2025
HGZ4059	DA00084816	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
HGZ4273	DA00084829	16/10/2025	5541/1	16/12/2025
HHB4A46	DA00084446	15/10/2025	5541/4	15/12/2025
HHF4681	DA00084876	17/10/2025	7366/2	22/12/2025
HHZ4524	DA00082923	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
HHZ7A15	DM00048765	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
HIE2726	DA00084978	17/10/2025	7340/0	22/12/2025
HIE9C06	DA00084396	17/10/2025	7340/0	19/12/2025
HIE9C06	DA00084397	17/10/2025	6599/2	19/12/2025
HIE9C06	DM00040342	18/10/2025	6610/2	19/12/2025
HIE9C06	DM00046387	18/10/2025	5274/1	19/12/2025
HIE9C06	DM00046388	18/10/2025	5118/0	19/12/2025
HIE9C06	DM00046389	18/10/2025	5010/0	19/12/2025
HIE9C06	DM00046390	18/10/2025	6653/1	19/12/2025
HIP0068	DM00024999	20/10/2025	6769/0	22/12/2025
HIP0913	DA00084271	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
HJF1790	DA00083611	15/10/2025	7633/1	15/12/2025

HJI3B51	DA00085042	16/10/2025	5550/0	16/12/2025
HJO9F65	DA00084945	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
HJU1J96	DA00082775	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
HKB2131	DA00084957	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
HKI8A05	DA00084971	17/10/2025	7340/0	22/12/2025
HKK1319	DA00084868	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
HKO8G11	DA00084366	16/10/2025	5991/0	16/12/2025
HKP6H31	DA00084638	15/10/2025	7633/2	16/12/2025
HKW3C77	DA00084452	16/10/2025	5487/0	16/12/2025
HLA0185	DA00084453	16/10/2025	5460/0	16/12/2025
HLR0518	DM00046855	20/10/2025	5185/1	22/12/2025
HLS0G55	DA00084447	15/10/2025	5452/5	15/12/2025
HME3513	DA00082926	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
HME3881	DA00084635	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
HME3881	DA00084819	14/10/2025	7633/2	15/12/2025
HME3881	DA00084820	14/10/2025	6599/2	15/12/2025
HMK9034	DA00084956	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
HMK9097	DA00082777	15/10/2025	5010/0	15/12/2025
HMK9907	DA00084258	18/10/2025	6050/2	19/12/2025
HMK9C16	DA00084363	15/10/2025	5878/0	16/12/2025
HMK9C16	DA00084364	15/10/2025	6599/2	16/12/2025
HMK9C16	DA00084365	15/10/2025	7684/2	16/12/2025
HMN0435	DA00082921	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
HMO8E41	DA00084445	14/10/2025	5487/0	15/12/2025
HMQ6905	DA00084099	10/10/2025	5568/0	15/12/2025
HMU5312	DA00084101	10/10/2025	7340/0	22/12/2025
HNP1787	DA00084966	16/10/2025	5843/4	16/12/2025
HNP1794	DA00085139	20/10/2025	7684/2	22/12/2025
HOC8E40	DM00050147	18/10/2025	6637/1	19/12/2025
HOC8E40	DM00050148	18/10/2025	6653/2	19/12/2025
HOC8E40	DM00050149	18/10/2025	7340/0	19/12/2025
HOC8E40	DM00050150	18/10/2025	5010/0	19/12/2025
HPT4832	DA00082922	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
JEH3A05	DA00083193	15/10/2025	5550/0	15/12/2025
JEO7729	DM00048767	18/10/2025	6050/2	19/12/2025
JIW9B63	DM00038185	15/10/2025	6530/0	15/12/2025
JKO6174	DA00084381	16/10/2025	5550/0	16/12/2025
JYK7A23	DA00082782	17/10/2025	6599/2	19/12/2025
KNG2580	DA00084116	10/10/2025	6785/1	15/12/2025
KVZ7619	DA00084968	16/10/2025	5622/2	16/12/2025
KZH8H00	DA00084103	16/10/2025	7340/0	16/12/2025
LQQ4305	DA00085137	20/10/2025	5550/0	22/12/2025
LQQ4305	DA00085138	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
MTR7594	DA00084946	15/10/2025	5541/2	15/12/2025
NNZ0D86	DA00083277	20/10/2025	5738/0	22/12/2025
NNZ0D86	DA00083278	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
NYC0706	DA00084108	10/10/2025	5185/1	15/12/2025
OAP6E72	DA00083196	17/10/2025	5550/0	19/12/2025
OMC2G58	DA00084390	17/10/2025	5541/4	19/12/2025
OMK8G58	DA00084109	10/10/2025	6769/0	15/12/2025
ONZ8700	DA00084640	15/10/2025	7633/1	16/12/2025
OPW0368	DA00084862	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
OQA7J26	DA00084358	13/10/2025	5568/0	15/12/2025
OQC9414	DA00080099	20/10/2025	7633/1	22/12/2025
OQJ0F52	DM00044111	17/10/2025	7340/0	19/12/2025
OQN8I99	DA00084246	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
OQU9157	DA00080098	20/10/2025	7633/1	22/12/2025
OSZ5A44	DA00084857	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
OWR5I54	DA00085038	15/10/2025	6050/1	15/12/2025
OWX8B64	DA00084982	20/10/2025	5487/0	22/12/2025
OXK4A84	DA00084393	17/10/2025	5541/3	19/12/2025
PAH0A10	DA00084875	17/10/2025	6181/0	22/12/2025
PBR8F70	DA00084267	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
PMY0B14	DM00046847	16/10/2025	7340/0	16/12/2025
PMY0B14	DM00046848	16/10/2025	7030/1	19/12/2025
PMY0B14	DM00046849	16/10/2025	6912/0	16/12/2025
PUE6158	DM00048152	20/10/2025	5010/0	22/12/2025
PUE6158	DM00048153	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
PUG9120	DA00084180	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
PUJ8901	DA00082781	17/10/2025	6599/2	19/12/2025
PUJ8901	DA00084374	16/10/2025	5401/0	16/12/2025
PUO8C69	DA00084936	14/10/2025	5185/1	15/12/2025
PUR0F42	DA00084369	16/10/2025	6050/1	16/12/2025
PUR0F42	DA00084370	16/10/2025	6769/0	16/12/2025
PUU9B09	DA00084250	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
PVA7687	DA00083869	20/10/2025	6050/2	22/12/2025
PVC7C38	DA00084637	15/10/2025	5592/0	16/12/2025
PVR2C76	DA00082783	17/10/2025	6050/2	19/12/2025
PVR2C76	DA00082784	17/10/2025	6599/2	19/12/2025
PVT4C04	DM00050151	19/10/2025	5010/0	19/12/2025
PVT4C04	DM00050152	19/10/2025	7056/1	19/12/2025
PVT4C04	DM00050153	19/10/2025	6599/2	19/12/2025
PVZ5H52	DA00084131	11/10/2025	7340/0	15/12/2025
PWD6G02	DA00069407	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
PWE0J23	DM00023297	15/10/2025	6599/2	15/12/2025
PWQ4E89	DA00084823	16/10/2025	5401/0	16/12/2025
PWV9755	DA00083870	20/10/2025	7633/2	22/12/2025
PXA0D21	DA00084395	17/10/2025	5541/1	19/12/2025
PXO9H45	DA00084839	11/10/2025	5452/5	15/12/2025

PXY6183	DA00084175	20/10/2025	5592/0	22/12/2025
PYD5803	DA00081646	09/10/2025	5193/0	15/12/2025
PZC6F80	DA00084257	16/10/2025	6130/0	16/12/2025
PZD4064	DA00069405	15/10/2025	5541/4	15/12/2025
PZF9E57	DM00048769	18/10/2025	6050/1	19/12/2025
PZJ7299	DM00024994	17/10/2025	5045/0	19/12/2025
PZN4197	DA00083602	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
PZS1974	DA00083868	20/10/2025	7340/0	22/12/2025
QDT1421	DA00084448	15/10/2025	5460/0	15/12/2025
QFF1A25	DA00084955	15/10/2025	5541/2	15/12/2025
QFF1A25	DA00085037	15/10/2025	5541/2	16/12/2025
QLS5D76	DM00046853	20/10/2025	7366/2	22/12/2025
QMY2I40	DA00084979	17/10/2025	7340/0	22/12/2025
QNC8D91	DA00083856	14/10/2025	5487/0	15/12/2025
QOC2G40	DA00069406	17/10/2025	5452/1	19/12/2025
QOF9J62	DM00049354	17/10/2025	6530/0	19/12/2025
QOF9J62	DM00049355	17/10/2025	5207/0	19/12/2025
QOZ1234	DA00083859	15/10/2025	5720/0	15/12/2025
QPF4A55	DA00084858	14/10/2025	5541/2	16/12/2025
QPJ1H66	DA00084869	14/10/2025	5452/2	15/12/2025
QQB0C71	DA00080694	15/10/2025	5541/3	15/12/2025
QQH4888	DA00084844	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
QQO5J63	DA00082776	15/10/2025	6661/0	15/12/2025
QUL0A45	DA00084981	17/10/2025	6769/0	19/12/2025
QUW0125	DA00084102	10/10/2025	5568/0	15/12/2025
QWU5G59	DA00084975	17/10/2025	6769/0	22/12/2025
QXD9B15	DA00085039	15/10/2025	5592/0	16/12/2025
QXI4235	DA00084359	14/10/2025	5550/0	15/12/2025
QXK3111	DA00084449	16/10/2025	5541/1	16/12/2025
QXL7845	DA00084939	14/10/2025	7340/0	15/12/2025
RFS1I41	DA00084177	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
RKF4A83	DA00084272	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
RML2D70	DA00085035	15/10/2025	5541/2	16/12/2025
RMR7I25	DA00084084	09/10/2025	7340/0	15/12/2025
RNS2I78	DA00084398	17/10/2025	5541/1	19/12/2025
RTF4B27	DM00047080	17/10/2025	5010/0	19/12/2025
RTF4B27	DM00047081	17/10/2025	6599/2	19/12/2025
RTH6F47	DM00040990	17/10/2025	5738/0	19/12/2025
RTJ8H66	DM00048555	15/10/2025	5541/1	15/12/2025
RTN5D65	DA00080695	15/10/2025	7323/2	15/12/2025
RTQ5C30	DM00017643	16/10/2025	7366/2	16/12/2025
RTQ7G63	DA00084950	15/10/2025	7625/2	15/12/2025
RTS4I49	DA00084838	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
RTU2H84	DA00084265	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
RUA3I80	DA00084934	11/10/2025	7340/0	15/12/2025
RUA5H04	DA00084386	16/10/2025	5592/0	16/12/2025
RUE1D72	DM00048775	19/10/2025	5487/0	19/12/2025
RUV0F42	DA00082791	20/10/2025	7340/0	22/12/2025
RUX8E95	DA00080604	20/10/2025	6599/2	22/12/2025
RVR1D48	DM00048763	15/10/2025	5622/2	15/12/2025
RVU7D41	DA00084954	15/10/2025	5550/0	15/12/2025
SCI8E21	DA00080095	19/10/2025	5835/0	19/12/2025
SCI8E21	DA00080096	19/10/2025	5215/1	19/12/2025
SCM6E67	DA00069404	15/10/2025	5541/4	15/12/2025
SCX6B20	DA00083195	17/10/2025	6122/0	19/12/2025
SDE9D31	DA00084850	13/10/2025	5738/0	15/12/2025
SHF9B85	DA00080696	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
SHJ4H73	DA00083997	15/10/2025	5010/0	16/12/2025
SHM8E00	DA00084105	10/10/2025	7625/2	15/12/2025
SHW5E24	DA00084451	16/10/2025	6041/2	16/12/2025
SIG2E94	DA00081647	20/10/2025	7366/2	22/12/2025
SIP4A23	DM00042372	19/10/2025	6599/2	19/12/2025
SIS8E17	DA00084972	17/10/2025	5592/0	22/12/2025
SIZ9A84	DA00083865	16/10/2025	7340/0	16/12/2025
SSI1A31	DA00084112	10/10/2025	7340/0	15/12/2025
SYC6J97	DA00084266	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
SYU4E56	DA00083614	20/10/2025	6050/1	22/12/2025
SYW5G23	DA00084263	20/10/2025	5541/2	22/12/2025
TCA4H81	DA00085041	15/10/2025	5592/0	16/12/2025
TCF3G06	DA00084940	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
TCP6J38	DA00083276	18/10/2025	5452/1	19/12/2025
TCR6E18	DA00085040	15/10/2025	5401/0	16/12/2025
TCW5I28	DA00083994	13/10/2025	7340/0	15/12/2025
TDI4E71	DM00050154	19/10/2025	6637/1	19/12/2025
TDM2B85	DA00084392	17/10/2025	5541/3	19/12/2025
TEJ7H98	DA00084983	20/10/2025	5592/0	22/12/2025
TEM8F71	DA00084377	16/10/2025	5550/0	16/12/2025
TEV1A96	DA00083606	14/10/2025	5541/2	15/12/2025
TUF1D56	DA00083862	15/10/2025	7340/0	15/12/2025
TWY7H80	DM00046461	16/10/2025	5010/0	16/12/2025
TWY7H80	DM00046462	16/10/2025	7340/0	16/12/2025
TZA3G77	DM00047077	14/10/2025	5010/0	15/12/2025
TZA3G77	DM00047078	14/10/2025	7340/0	15/12/2025
UAI6H46	DA00084958	15/10/2025	7340/0	15/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77324B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMA5505	DM00048551	12/10/2025	5444/0	R$88,38	29/01/2026
ASA3167	DM00044558	27/07/2025	5380/0	R$130,16	02/12/2025
AWU8F04	DA00075759	29/07/2025	5487/0	R$195,23	05/12/2025
AXK8G43	DA00078279	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
BCC1622	DA00076009	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
BFY6D78	DA00074501	29/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
BZJ1820	DA00078955	24/07/2025	5193/0	R$293,47	02/12/2025
CIP9A34	DA00077957	29/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
CJJ0630	DM00038182	29/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
CNZ6I44	DA00078976	30/07/2025	5185/2	R$195,23	05/12/2025
DIJ4E03	DM00036003	26/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
DQP8797	DA00077517	22/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
DQP8797	DA00077518	22/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
DRS8A54	DA00076930	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
DUE4865	DA00078942	24/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
DWS6745	DA00078939	24/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
EGO2I49	DA00077980	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
EGO7094	DA00078855	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
EKT2G21	DA00074920	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
ELN2H46	DA00078572	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
EPK6C34	DA00077964	29/07/2025	5452/3	R$195,23	05/12/2025
EPZ5380	DA00072006	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
ERS7334	DA00076016	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
FKF1922	DA00076106	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
FNJ1E27	DA00078121	25/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
FOI7F50	DA00077639	22/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
FRF4D33	DA00078443	24/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
FTN9E28	DA00078869	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
FXH0F88	DA00077653	22/07/2025	6769/0	R$130,16	02/12/2025
FXH0F88	DA00077654	22/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
FYO6H47	DA00076021	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
GCJ4I10	DA00079041	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
GGO1I51	DA00063624	22/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
GKX8B10	DM00041678	21/07/2025	7366/2	R$130,16	02/12/2025
GLG9810	DM00036006	26/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
GOK1I74	DA00077693	29/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
GOS5043	DA00077813	19/07/2025	5541/4	R$195,23	02/12/2025
GQM4272	DA00077523	23/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
GQM4272	DA00077524	23/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
GQR0655	DA00072005	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GQR0655	DA00078866	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GQY1098	DA00078856	23/07/2025	5541/2	R$195,23	01/12/2025
GQY3593	DM00045664	28/07/2025	5010/0	R$880,41	05/12/2025
GQY3593	DM00045665	28/07/2025	6599/2	R$293,47	05/12/2025
GRM0A51	DA00077978	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
GRV2454	DA00077649	22/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
GRV2454	DA00077650	22/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
GRV3078	DM00044090	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
GRV3752	DA00076000	24/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
GSI6833	DA00077832	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GTJ3850	DA00077955	22/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
GTM8754	DA00078095	21/07/2025	6637/1	R$195,23	02/12/2025
GUS9366	DA00078102	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GUV2J53	DA00078127	28/07/2025	6637/1	R$195,23	05/12/2025
GUV3004	DA00078948	24/07/2025	5185/1	R$195,23	01/12/2025
GUV3004	DA00078949	24/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
GUV3004	DA00078950	24/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
GUW2730	DA00078535	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GVL5663	DA00078564	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GVP8E89	DA00078120	25/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
GVT2308	DA00078562	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025

GWE2971	DA00072011	25/07/2025	6645/0	R$195,23	02/12/2025
GWI4872	DA00076926	26/07/2025	5851/2	R$130,16	05/12/2025
GWL7J82	DA00078265	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GWS0F21	DA00078125	25/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
GWS4094	DA00077531	23/07/2025	6564/0	R$293,47	02/12/2025
GXI5E53	DA00077961	28/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
GXI5E53	DM00047634	28/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
GXJ6439	DM00025393	30/07/2025	5185/1	R$195,23	05/12/2025
GXJ6439	DM00025394	30/07/2025	6548/0	R$130,16	05/12/2025
GXK0981	DA00077816	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GXK8567	DA00078101	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GXT3J86	DA00075749	23/07/2025	7633/2	R$293,47	01/12/2025
GYH9F70	DM00044088	27/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
GYN9995	DM00044461	24/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
GYO4D88	DA00075419	29/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
GYR3513	DA00078842	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GYZ3218	DA00078864	24/07/2025	5541/4	R$195,23	01/12/2025
GZB6104	DA00078543	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GZB9627	DA00078090	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
GZH2352	DA00078089	19/07/2025	5592/0	R$130,16	02/12/2025
GZM3362	DA00076725	17/07/2025	5452/2	R$195,23	04/12/2025
GZV2298	DA00078863	24/07/2025	5568/0	R$195,23	02/12/2025
GZX0471	DM00036002	26/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
GZX2B82	DM00044680	24/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
GZY3470	DA00077633	21/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
GZY3470	DA00077635	21/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
HAA8559	DA00075750	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
HAA8559	DA00078947	24/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
HAA8614	DM00036855	25/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
HAG0491	DA00078340	24/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
HAJ7H93	DM00044681	24/07/2025	7030/1	R$293,47	02/12/2025
HAJ7H93	DM00044682	24/07/2025	7048/1	R$293,47	02/12/2025
HAJ7H93	DM00044683	24/07/2025	6653/1	R$195,23	02/12/2025
HAJ7H93	DM00044684	24/07/2025	5207/0	R$88,38	02/12/2025
HAK8929	DM00038857	26/07/2025	5487/0	R$195,23	02/12/2025
HBB8D43	DM00003773	25/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HBB8D43	DM00003774	25/07/2025	5118/0	R$880,41	02/12/2025
HBB8D43	DM00003775	25/07/2025	6637/2	R$195,23	02/12/2025
HBC0264	DM00036191	25/07/2025	5835/0	R$195,23	02/12/2025
HBC0264	DM00036192	25/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HBC0264	DM00036193	25/07/2025	6726/1	R$195,23	02/12/2025
HBC0264	DM00036194	25/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
HBC0264	DM00036195	25/07/2025	5274/1	R$2.934,70	02/12/2025
HBC1E94	DM00047534	21/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HBC1E94	DM00047535	21/07/2025	7056/1	R$293,47	02/12/2025
HBC2I83	DM00038404	25/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HBC3063	DM00046042	25/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HCO4899	DA00078448	25/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
HCU0039	DA00078100	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HCU0335	DA00077831	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HDG8C39	DA00069563	23/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
HDI7610	DM00046001	29/07/2025	7633/2	R$293,47	05/12/2025
HDJ0J63	DM00036000	26/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
HDJ0J63	DM00036001	26/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HDJ0J63	DM00038853	21/07/2025	6530/0	R$195,23	02/12/2025
HDQ1B08	DM00036005	26/07/2025	5487/0	R$195,23	02/12/2025
HDS4003	DM00042505	21/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
HDS4003	DM00042506	21/07/2025	5045/0	R$293,47	02/12/2025
HDT8073	DA00071994	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HDW4950	DA00069561	22/07/2025	5371/0	R$130,16	02/12/2025
HDX5829	DA00078537	22/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
HEA3B09	DA00078867	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HEJ5C89	DA00078450	29/07/2025	5550/0	R$130,16	05/12/2025
HEJ6C80	DA00078735	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
HEL9B63	DM00038852	21/07/2025	6050/1	R$293,47	01/12/2025
HFA1067	DM00038405	28/07/2025	5010/0	R$880,41	05/12/2025
HFA1067	DM00038406	28/07/2025	7056/1	R$293,47	05/12/2025
HFA1820	DA00076101	25/07/2025	6017/4	R$293,47	02/12/2025
HFA1820	DA00076102	25/07/2025	5835/0	R$195,23	02/12/2025
HFA2667	DA00077668	24/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
HFC5I60	DA00074494	24/07/2025	5185/1	R$195,23	05/12/2025
HFD2I94	DM00045992	27/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
HGQ6004	DA00077972	29/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
HGS0348	DA00078130	28/07/2025	5843/3	R$195,23	05/12/2025
HGS0867	DA00078968	29/07/2025	5185/1	R$195,23	05/12/2025
HGS0867	DA00078969	29/07/2025	6599/2	R$293,47	05/12/2025
HGS6437	DA00077814	19/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
HGY9017	DA00077672	24/07/2025	5800/0	R$195,23	05/12/2025
HGY9C74	DA00077666	24/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
HGZ9338	DA00078266	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HHB2G44	DA00078937	24/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
HHB2G44	DA00078938	24/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
HHT6115	DA00078963	29/07/2025	5185/1	R$195,23	05/12/2025
HHT6115	DA00078964	29/07/2025	6599/2	R$293,47	05/12/2025
HHX2901	DA00076028	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
HIE5B52	DA00077981	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
HIG5127	DA00069343	23/07/2025	5452/1	R$195,23	05/12/2025
HIH0635	DA00063625	22/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
HIJ5060	DA00075752	24/07/2025	5568/0	R$195,23	02/12/2025

HIJ5J43	DA00078288	25/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
HIO5904	DA00077656	22/07/2025	5452/2	R$195,23	02/12/2025
HIZ0G15	DM00045984	26/07/2025	5720/0	R$195,23	02/12/2025
HIZ0G15	DM00045985	26/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
HJC1376	DA00078117	25/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
HJN4F12	DA00078836	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HJS1068	DA00079035	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
HJX2G09	DA00077674	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HKB2240	DA00074922	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
HKB2B91	DM00047400	21/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HKB2B91	DM00047401	21/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
HKL2242	DA00077648	22/07/2025	5592/0	R$130,16	02/12/2025
HKT5824	DA00076015	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HKY8463	DM00038181	25/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
HLA0459	DA00078841	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HLA0G66	DA00077970	29/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
HLA1820	DA00077032	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HLO6A22	DA00078092	19/07/2025	5592/0	R$130,16	02/12/2025
HLX6H64	DA00078839	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
HMA9244	DA00075996	23/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
HME8C10	DM00023890	30/07/2025	6653/1	R$195,23	05/12/2025
HMF2G79	DM00045983	23/07/2025	5487/0	R$195,23	02/12/2025
HMG1623	DA00077030	21/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
HMK9B16	DM00047402	27/07/2025	6637/1	R$195,23	02/12/2025
HMK9B16	DM00047403	27/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
HMK9B16	DM00047404	27/07/2025	5118/0	R$880,41	02/12/2025
HMK9B16	DM00047405	27/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
HMQ5165	DA00078746	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
HMW9484	DA00074495	24/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
HNC0D91	DA00079045	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
HNM8B18	DA00075609	26/07/2025	5460/0	R$130,16	02/12/2025
HNP1659	DA00077634	21/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
HPO6J54	DA00077669	24/07/2025	5592/0	R$130,16	05/12/2025
IAO3H29	DA00077965	29/07/2025	5380/0	R$130,16	05/12/2025
IIB2J03	DA00078533	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
JCE8B55	DA00076103	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
JER8H00	DA00077680	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
JGT8C50	DA00077527	23/07/2025	5185/1	R$195,23	01/12/2025
JGT8C50	DA00077528	23/07/2025	7633/2	R$293,47	01/12/2025
JGX6F69	DM00042510	21/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
JGX6F69	DM00042511	21/07/2025	6408/0	R$130,16	02/12/2025
JGX6F69	DM00042512	21/07/2025	6963/0	R$195,23	02/12/2025
JJS4488	DA00077651	22/07/2025	7269/0	R$130,16	02/12/2025
JKD6024	DA00076023	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
JKI2D68	DA00079043	28/07/2025	7625/2	R$293,47	05/12/2025
JNM7723	DA00075606	25/07/2025	5541/4	R$195,23	02/12/2025
JOI6H88	DA00079046	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
JOZ8G72	DA00077522	23/07/2025	6661/0	R$195,23	02/12/2025
KLZ1233	DA00075989	22/07/2025	5452/1	R$195,23	02/12/2025
KYH1I61	DA00078552	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
LBU5131	DM00045662	25/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
LBU5131	DM00045663	25/07/2025	5029/2	R$880,41	02/12/2025
LCZ6F92	DA00076012	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
LOX3C89	DA00077966	29/07/2025	7625/1	R$293,47	05/12/2025
LQZ3B83	DA00078959	25/07/2025	5720/0	R$195,23	02/12/2025
LTF8H86	DA00069564	23/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
MFG8D68	DA00078348	29/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
MOQ8B45	DA00078118	25/07/2025	7633/2	R$293,47	05/12/2025
MRN3563	DA00078271	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
MXX7D41	DM00042507	21/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
MXX7D41	DM00042508	21/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
MXX7D41	DM00042509	21/07/2025	6726/1	R$195,23	02/12/2025
NFZ0H10	DA00072004	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
NYB7C24	DA00076095	22/07/2025	5541/4	R$195,23	02/12/2025
NYF2C45	DA00076932	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
OCV7F25	DM00043514	27/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
OFF8I81	DM00045999	27/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
OLP1112	DA00071981	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OMG1H09	DM00018988	23/07/2025	5738/0	R$293,47	02/12/2025
ONV7A42	DA00077676	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
ONX0A50	DA00078093	21/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
OPC4G04	DM00044679	21/07/2025	6602/0	R$293,47	02/12/2025
OPC6503	DA00077662	23/07/2025	7625/2	R$293,47	05/12/2025
OPI7159	DA00063621	21/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
OPL8G10	DM00046002	29/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
OPL8G10	DM00046003	29/07/2025	7633/2	R$293,47	05/12/2025
OPM7E87	DA00075997	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
OPN1G38	DA00078736	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
OPP8I25	DA00077532	23/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
OPP8I25	DA00078956	24/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
OPS3862	DA00071988	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OPS3B48	DA00077645	22/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
OPS9831	DA00077702	29/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
OPU5224	DA00072012	30/07/2025	5738/0	R$293,47	05/12/2025
OQF6D54	DA00077673	24/07/2025	5509/0	R$130,16	05/12/2025
OQJ1748	DA00078107	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OQV7366	DA00077820	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OQV7D50	DA00078538	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OQY9728	DA00071992	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025

ORA8414	DA00063627	24/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
ORB3965	DM00045996	27/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
ORB7582	DA00078567	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OWI7A77	DM00036010	29/07/2025	5487/0	R$195,23	05/12/2025
OWJ0J46	DA00071987	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OWQ0G55	DM00018989	28/07/2025	5568/0	R$195,23	05/12/2025
OWV2381	DA00075608	26/07/2025	5568/0	R$195,23	02/12/2025
OWX5750	DM00046043	28/07/2025	5010/0	R$880,41	05/12/2025
OWX6862	DA00077856	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
OWZ7165	DA00077658	23/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
OXB5G96	DA00077826	22/07/2025	7625/2	R$293,47	01/12/2025
OXC9120	DA00076029	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
OXG7B98	DA00077815	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OXJ4087	DA00078262	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
OYW9E88	DA00078129	25/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
OZN5A72	DA00076925	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
PBR8F70	DA00072008	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PIH6D35	DA00077975	30/07/2025	5843/3	R$195,23	05/12/2025
PLK1580	DA00076005	24/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
PLK1580	DA00076006	24/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
PRB2G51	DA00078734	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
PUC7C04	DA00078574	23/07/2025	5401/0	R$195,23	02/12/2025
PUC7C04	DA00078575	23/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
PUG3B40	DA00077959	24/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
PUH1B84	DA00076093	21/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
PUI7481	DA00078858	23/07/2025	5541/2	R$195,23	01/12/2025
PUX2J58	DA00075756	24/07/2025	6122/0	R$293,47	02/12/2025
PUY0971	DA00077819	22/07/2025	5541/2	R$195,23	01/12/2025
PUY8809	DA00072000	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PUY9I45	DA00078132	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
PVB2B74	DA00078270	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PVE6959	DA00078442	23/07/2025	5193/0	R$293,47	02/12/2025
PVK6C30	DA00077817	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PVK6C30	DA00078098	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PVL4297	DA00078846	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
PVN3A41	DM00047398	21/07/2025	6653/2	R$195,23	02/12/2025
PVZ4H24	DA00078126	25/07/2025	7056/1	R$293,47	05/12/2025
PVZ4H24	DA00078128	25/07/2025	7340/0	R$130,16	05/12/2025
PWD6376	DA00078349	30/07/2025	5738/0	R$293,47	05/12/2025
PWD7173	DA00079042	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
PWJ2481	DA00077679	25/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PWM3F08	DA00079050	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
PWQ0H69	DA00074498	28/07/2025	5185/1	R$195,23	05/12/2025
PXA6966	DA00077664	23/07/2025	6602/0	R$293,47	05/12/2025
PXB9905	DA00078944	24/07/2025	7234/0	R$130,16	02/12/2025
PXB9905	DA00078945	24/07/2025	6599/2	R$293,47	02/12/2025
PXH6J89	DA00078104	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PXM8686	DA00071998	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PXO8D23	DA00075256	28/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
PXT2922	DA00077671	24/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
PYC7307	DA00078280	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PYV9G41	DA00078338	24/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
PYW7035	DA00078979	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
PYY4I26	DA00070243	23/07/2025	5460/0	R$130,16	02/12/2025
PZE6H50	DA00078954	24/07/2025	5185/1	R$195,23	02/12/2025
PZL6A96	DA00071985	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
PZS0A28	DA00063628	24/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
PZY0J85	DM00037826	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
PZY9E84	DA00078274	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QFH4F46	DA00078557	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QGQ0D06	DA00078444	24/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
QMQ1650	DA00082768	13/10/2025	7340/0	R$130,16	30/01/2026
QMY8F88	DM00044462	24/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
QNH5F00	DM00044087	22/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
QNL3565	DA00078096	22/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
QNO9H79	DA00078273	23/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
QNP5G48	DM00038854	21/07/2025	5487/0	R$195,23	02/12/2025
QNU5D59	DA00078583	30/07/2025	5800/0	R$195,23	05/12/2025
QNU5D59	DA00078966	29/07/2025	5215/2	R$293,47	05/12/2025
QNU5D59	DA00078967	29/07/2025	6653/1	R$195,23	05/12/2025
QNV8183	DA00079039	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
QNW0216	DA00078854	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QNZ3146	DA00078849	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QOB4J47	DM00047238	22/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
QOB4J47	DM00047239	22/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
QOB4J47	DM00047240	22/07/2025	6637/1	R$195,23	02/12/2025
QOK2408	DA00077860	25/07/2025	5541/7	R$195,23	02/12/2025
QOK2A14	DA00077529	23/07/2025	7684/2	R$130,16	02/12/2025
QON6J49	DM00043638	25/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
QOX7E96	DA00078860	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QPK2J77	DA00077637	21/07/2025	6661/0	R$195,23	02/12/2025
QPL2709	DA00077967	29/07/2025	6491/0	R$88,38	05/12/2025
QPU4J12	DA00076032	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
QPV5938	DA00078547	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QQC7252	DA00063629	25/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
QQD4B24	DA00077646	22/07/2025	7340/0	R$130,16	01/12/2025
QQF9A26	DM00047633	25/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
QQL4127	DA00069562	22/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
QQN1555	DA00078336	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025

QVV9F69	DA00078289	30/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
QWW1F89	DA00078946	24/07/2025	5550/0	R$130,16	02/12/2025
QXD9J50	DA00079044	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
QXF9G05	DA00078850	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
QXJ1A06	DA00063631	29/07/2025	7633/2	R$293,47	05/12/2025
QXJ1H94	DA00078113	24/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
QXK8E19	DA00078748	30/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
QXM0B91	DA00077667	24/07/2025	6769/0	R$130,16	05/12/2025
QXO5F06	DA00078099	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RDA1E77	DA00078554	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RFD9F81	DA00078747	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
RFH9E29	DM00037831	29/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
RFJ3H96	DA00078091	19/07/2025	5592/0	R$130,16	02/12/2025
RFY3I07	DA00078276	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RGR4J89	DA00078544	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RKS4C85	DM00045982	21/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
RMI4H59	DM00026706	24/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
RMI4H59	DM00026707	24/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
RMZ9E02	DA00078345	29/07/2025	7340/0	R$130,16	05/12/2025
RNA7D48	DA00080838	14/08/2025	5738/0	R$293,47	02/12/2025
RND0G86	DA00078539	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RNJ8E09	DA00077691	29/07/2025	6599/2	R$293,47	05/12/2025
RNU3E20	DA00078447	25/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
RTJ4E22	DA00077670	24/07/2025	5479/0	R$130,16	05/12/2025
RTU8D52	DA00075992	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
RTV8C27	DA00078957	24/07/2025	5738/0	R$293,47	02/12/2025
RUF9F83	DA00078541	22/07/2025	5541/1	R$195,23	02/12/2025
RUY7C08	DA00078745	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
RVR1D48	DM00047635	28/07/2025	5010/0	R$880,41	05/12/2025
RVR1D48	DM00047636	28/07/2025	6637/1	R$195,23	05/12/2025
RVR1D48	DM00047637	28/07/2025	5215/2	R$293,47	05/12/2025
RVU9A96	DA00075991	23/07/2025	5622/2	R$88,38	02/12/2025
RVW3E60	DA00078838	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
RVZ6J61	DA00078960	28/07/2025	5592/0	R$130,16	05/12/2025
RXN3H60	DA00076030	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
SHF0J05	DA00074918	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
SHH2G37	DA00078285	24/07/2025	5541/2	R$195,23	01/12/2025
SHQ3A44	DA00077663	23/07/2025	7340/0	R$130,16	05/12/2025
SHU6G77	DA00074923	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
SHZ2G05	DA00077862	27/07/2025	6068/1	R$195,23	02/12/2025
SHZ4G77	DA00078549	23/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
SIC6C20	DA00078111	22/07/2025	7633/2	R$293,47	02/12/2025
SIK0C40	DA00078952	24/07/2025	7633/1	R$293,47	01/12/2025
SIK3E42	DA00078339	24/07/2025	5738/0	R$293,47	02/12/2025
SIK8H92	DA00078943	24/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
SIQ1J65	DA00077958	24/07/2025	5851/2	R$130,16	02/12/2025
SIR3C13	DM00039329	14/07/2025	6173/2	R$195,23	02/12/2025
SIU7D83	DA00077516	22/07/2025	5487/0	R$195,23	02/12/2025
SIX1D22	DM00037827	26/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
SJA8B16	DA00078109	22/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025
SJB6A08	DA00076018	29/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
SJE2J90	DM00044092	30/07/2025	6050/1	R$293,47	05/12/2025
SVT1A87	DA00076099	24/07/2025	7048/1	R$293,47	02/12/2025
SYB6G78	DA00074502	29/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
SYD6F74	DA00075755	24/07/2025	6122/0	R$293,47	02/12/2025
SYK1A43	DA00077979	30/07/2025	6530/0	R$195,23	05/12/2025
SYW0C50	DA00074496	24/07/2025	7633/1	R$293,47	05/12/2025
TCF7F03	DA00079037	28/07/2025	5541/2	R$195,23	05/12/2025
TCR1D00	DA00077665	24/07/2025	5479/0	R$130,16	05/12/2025
TCW1E72	DA00077655	22/07/2025	5592/0	R$130,16	02/12/2025
TCZ1A17	DA00078844	23/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
TCZ7F28	DM00045993	27/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
TCZ7F28	DM00045994	27/07/2025	6050/1	R$293,47	02/12/2025
TCZ7F28	DM00045995	27/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
TCZ7F28	DM00047242	23/07/2025	7056/1	R$293,47	02/12/2025
TCZ7F28	DM00047243	23/07/2025	5215/1	R$293,47	02/12/2025
TCZ7F28	DM00047249	23/07/2025	5738/0	R$293,47	02/12/2025
TCZ7F28	DM00047251	23/07/2025	5819/1	R$880,41	02/12/2025
TCZ7F28	DM00047252	23/07/2025	5010/0	R$880,41	02/12/2025
TDC5J22	DA00077640	22/07/2025	5800/0	R$195,23	02/12/2025
TDC7I62	DA00076924	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
TDM5H37	DA00074491	19/07/2025	6653/2	R$195,23	02/12/2025
TDS4H50	DA00076001	24/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
TDX5I90	DA00077657	22/07/2025	7340/0	R$130,16	02/12/2025
TEH9I33	DA00078446	24/07/2025	5452/2	R$195,23	02/12/2025
TEJ7H86	DA00077859	25/07/2025	7633/1	R$293,47	02/12/2025
TEQ6F71	DA00078278	24/07/2025	5541/2	R$195,23	02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BBEC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZ AÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2025 **DISPENSA Nº:** 007/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.088,28 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/10/2025 às 8h
Até 31/10/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA**	**UNIDADE***	**QUANTIDADE**
1	**FATURAMENTO DE CONVÊNIOS** Parametrização de uso do sistema e definição do perfil de acesso dos usuários; Cadastro e manutenção da tabela de diária e taxas de acordo com a característica de cada convênio; Cadastro e manutenção da tabela de Honorários Médicos de acordo com as caraterísticas da tabela acordado em contrato com a operadora ou convênio; Cadastro dos Convênios com todas as especificações das características do contrato estabelecido entre a operadora e o hospital das regras de consistências e cobranças e tabelas acordadas entre as partes; Manutenção dos Lançamentos oriundos das internações e ou dos atendimentos efetuados na recepção; Cadastro de Contas nos casos em que o paciente não foi inserido no módulo de recepção; Emissão de Contas em leiaute a ser definido e acordado em contrato com a operadora ou em relatório próprio ou no padrão da TISS; Tratamento das Irregularidades não previstas nos contratos entre os convênios; Controle de Glosas; Recurso de Glosas; Controle dos Depósitos; Emissão de Recibo; Relatórios de Faturamento Mensal, Por Especialidade, Por Procedimento, Por Convênio; Mapa de faturamento; Faturas - Serviços Hospitalares; Faturas - Honorários Médicos; Faturas - Recursos Complementares; Faturamento por centro de custo; Análise de contas pacote, por conta, por procedimento; Relatório de auditoria de Contas; Controle de repasses médicos; Faturamento eletrônico no padrão TISS; Faturamento Eletrônico fora do padrão TISS: Abramge, IPSEMG, IAMSPE, IPASGO, Planserv, Polícia **Módulo de Faturamento AIH – Funcionalidades Principais** O módulo de **Faturamento AIH** tem como objetivo **gerenciar e controlar o processo de internações hospitalares vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, assegurando a conformidade com as normas do Ministério da Saúde e a correta geração de arquivos para o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).	SE	12

	Cadastro e Controle de AIHs Registro das **AIHs iniciais e de prorrogação**, com controle de numeração e validade. Associação da AIH ao paciente, diagnóstico (CID-10), médico responsável, leito e unidade de internação. Validação automática de dados obrigatórios conforme o padrão SIH/SUS. **Registro de Procedimentos** Lançamento dos **procedimentos principais e secundários** realizados durante a internação. Controle de **materiais, medicamentos e serviços** vinculados a cada AIH. Validação de compatibilidade entre procedimento, CID e especialidade médica. **Controle de Internações** Acompanhamento em tempo real do **status da internação** (aberta, em andamento, alta, encerrada). Registro de **datas de entrada, alta, transferência ou óbito**. Emissão de relatórios de produtividade e ocupação hospitalar. **Faturamento e Geração de Arquivos SIH/SUS** **Fechamento de lotes de AIHs** para faturamento mensal. Geração automática dos arquivos nos layouts exigidos pelo **DATASUS** (AIH, BPA, RAAS). Integração com o **Sistema de Gestão Hospitalar** e **CNES**, garantindo consistência de informações.**Conferência e Auditoria** Rotinas de **validação de inconsistências**, duplicidades e campos obrigatórios. Módulo de **auditoria interna** com rastreabilidade de alterações. Emissão de relatórios para conferência antes do envio ao gestor do SUS. **Integração com Demais Módulos** Integração direta com os módulos de **Atendimento, Internação, Almoxarifado, Farmácia e Contabilidade**. Importação automática de dados de pacientes e procedimentos realizados, evitando retrabalho e erros manuais. **Relatórios e Indicadores** Geração de relatórios de **AIHs abertas, encerradas e faturadas**. Indicadores de desempenho e **valores faturados por especialidade, unidade ou período**. Exportação de dados em formatos compatíveis com Excel e PDF.		
2	**Implantação e treinamento do sistema**	SE	01

2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro.
2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão hospitalar em perfeitas condições de utilização, oferecendo suporte técnico à distância via telefone/celular, e-mail ou chat *online*, em caráter "247".
2.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, treinamento e capacitação dos servidores e funcionários indicados pela Fundação, de forma que estejam aptos a interagir com a interface do sistema informatizado e operar suas funcionalidades, inserir dados e gerar relatórios técnicos, processar informações, e outros procedimentos técnicos de rotina que se revelem necessários, quando for o caso.
2.6. A licitante contratada poderá fornecer ambiente *online* para capacitação, bem como metodologia de aprendizado à distância, porém, em caráter complementar à capacitação presencial obrigatória.
2.6.1. Estando demonstrada a necessidade de nova capacitação ou reciclagem decorrente do avanço da técnica, a contratada deverá providenciar novo treinamento presencial, a fim de sanar as deficiências verificadas.
2.7. A CONTRATADA deverá implementar novas funcionalidades, não previstas inicialmente no presente Termo de Referência, *quando decorrentes de inovação apontadas pelo Ministério de Saúde, sem custo adicional,* sendo que as mesmas deverão ser criadas e disponibilizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a abertura do respectivo chamado, ou em tempo hábil que permita atender às normas regulamentares.
2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões (*upgrade*) dos sistemas e aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções, de forma permanente, através da internet, sem ônus adicional para a Fundação.
2.7.2. A CONTRATADA deverá corrigir em prazo não superior a **24h** (vinte e quatro horas), a partir da abertura do respectivo chamado, eventuais erros em funcionalidades disponibilizadas pelos sistemas e em conformidade com requisitos exigidos dos mesmos, nos termos deste Termo de Referência.
2.8. Na hipótese de alterações e/ou adições pretendidas pela Fundação nos Módulos contratados, *caso não sejam decorrentes de alterações legais*, de forma que modifiquem os quantitativos dos módulos instalados e a adição ou supressão de seus itens e funcionalidades, deverão ser processadas mediante acordo entre as partes até os limites legais permitidos, sendo terminantemente vedado a modificação ou descaracterização do objeto licitado.
2.9. O serviço de implantação somente poderá ser cobrada por ocasião da instalação inicial do sistema integrado de gestão pública, sendo que na hipótese de eventuais aditivos de prorrogação do serviço, não poderá ser cobrada novamente por já se encontrar instalado.
2.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal da CONTRATADA, nos termos da legislação pátria vigente.
2.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora CONTRATADA, sob pena de responsabilização exclusiva.
2.13. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pela Fundação Municipal de Saúde.
2.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.16. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.088,28 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: em virtude das peculiaridades técnicas do serviço, sua execução será realizada na sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.
2.19. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.20. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado de imediato ao respectivo setor requisitante.
2.21. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam os requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
4.9. No cadastramento da proposta inicial, o prestador deverá, também, providenciar as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances.
6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.4. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.6. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.10. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.12. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.13. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/21, os Municípios com até 20.000 (Vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto o Município não adotar ao PNCP deve: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/21 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

9.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 10,'a' e 10, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto)
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 28 de outubro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS.

2 - REQUISITANTE
2.1. Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

3 - OBJETIVO
3.1. O processo de gestão da informação apoia profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, alçando através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais, em cumprimento ao que preceitua o Art. 37, caput, c/c Art. 196 ambos da CF/88.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Contratação de serviços técnicos para gestão organizacional dos processos de administração do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA**	**UNIDADE***	**QUANTIDADE**
1	**FATURAMENTO DE CONVÊNIOS** Parametrização de uso do sistema e definição do perfil de acesso dos usuários; Cadastro e manutenção da tabela de diária e taxas de acordo com a característica de cada convênio; Cadastro e manutenção da tabela de Honorários Médicos de acordo com as caraterísticas da tabela acordado em contrato com a operadora ou convênio; Cadastro dos Convênios com todas as especificações das características do contrato estabelecido entre a operadora e o hospital das regras de consistências e cobranças e tabelas acordadas entre as partes; Manutenção dos Lançamentos oriundos das internações e ou dos atendimentos efetuados na recepção; Cadastro de Contas nos casos em que o paciente não foi inserido no módulo de recepção; Emissão de Contas em leiaute a ser definido e acordado em contrato com a operadora ou em relatório próprio ou no padrão da TISS; Tratamento das Irregularidades não previstas nos contratos entre os convênios; Controle de Glosas; Recurso de Glosas; Controle dos Depósitos;	SE	12

	Emissão de Recibo; Relatórios de Faturamento Mensal, Por Especialidade, Por Procedimento, Por Convênio; Mapa de faturamento; Faturas - Serviços Hospitalares; Faturas - Honorários Médicos; Faturas - Recursos Complementares; Faturamento por centro de custo; Análise de contas pacote, por conta, por procedimento; Relatório de auditoria de Contas; Controle de repasses médicos; Faturamento eletrônico no padrão TISS; Faturamento Eletrônico fora do padrão TISS: Abramge, IPSEMG, IAMSPE, IPASGO, Planserv, Polícia **Módulo de Faturamento AIH – Funcionalidades Principais** O módulo de **Faturamento AIH** tem como objetivo **gerenciar e controlar o processo de internações hospitalares vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, assegurando a conformidade com as normas do Ministério da Saúde e a correta geração de arquivos para o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS). **Cadastro e Controle de AIHs** Registro das **AIHs iniciais e de prorrogação**, com controle de numeração e validade. Associação da AIH ao paciente, diagnóstico (CID-10), médico responsável, leito e unidade de internação. Validação automática de dados obrigatórios conforme o padrão SIH/SUS. **Registro de Procedimentos** Lançamento dos **procedimentos principais e secundários** realizados durante a internação. Controle de **materiais, medicamentos e serviços** vinculados a cada AIH. Validação de compatibilidade entre procedimento, CID e especialidade médica. **Controle de Internações** Acompanhamento em tempo real do **status da internação** (aberta, em andamento, alta, encerrada). Registro de **datas de entrada, alta, transferência ou óbito**. Emissão de relatórios de produtividade e ocupação hospitalar. **Faturamento e Geração de Arquivos SIH/SUS** **Fechamento de lotes de AIHs** para faturamento mensal. Geração automática dos arquivos nos layouts exigidos pelo **DATASUS** (AIH, BPA, RAAS). Integração com o **Sistema de Gestão Hospitalar** e **CNES**, garantindo consistência de informações.**Conferência e Auditoria** Rotinas de **validação de inconsistências**, duplicidades e campos obrigatórios. Módulo de **auditoria interna** com rastreabilidade de alterações. Emissão de relatórios para conferência antes do envio ao gestor do SUS. **Integração com Demais Módulos** Integração direta com os módulos de **Atendimento, Internação, Almoxarifado, Farmácia e Contabilidade**. Importação automática de dados de pacientes e procedimentos realizados, evitando retrabalho e erros manuais. **Relatórios e Indicadores** Geração de relatórios de **AIHs abertas, encerradas e faturadas**. Indicadores de desempenho e **valores faturados por especialidade, unidade ou período**. Exportação de dados em formatos compatíveis com Excel e PDF.		
2	**Implantação e treinamento do sistema**	SE	01

4.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
4.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro.
4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão hospitalar em perfeitas condições de utilização, oferecendo suporte técnico à distância via telefone/celular, e-mail ou chat *online*, em caráter "247".
4.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, treinamento e capacitação dos servidores e funcionários indicados pela Fundação, de forma que estejam aptos a interagir com a interface do sistema informatizado e operar suas funcionalidades, inserir dados e gerar relatórios técnicos, processar informações, e outros procedimentos técnicos de rotina que se revelem necessários, quando for o caso.
4.6. A licitante contratada poderá fornecer ambiente *online* para capacitação, bem como metodologia de aprendizado à distância, porém, em caráter complementar à capacitação presencial obrigatória.
4.6.1. Estando demonstrada a necessidade de nova capacitação ou reciclagem decorrente do avanço da técnica, a contratada deverá providenciar novo treinamento presencial, a fim de sanar as deficiências verificadas.
4.7. A CONTRATADA deverá implementar novas funcionalidades, não previstas inicialmente no presente Termo de Referência, *quando decorrentes de inovação apontadas pelo Ministério de Saúde, sem custo adicional*, sendo que as mesmas deverão ser criadas e disponibilizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a abertura do respectivo chamado, ou em tempo hábil que permita atender às normas regulamentares.
4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões (*upgrade*) dos sistemas e aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções, de forma permanente, através da internet, sem ônus adicional para a Fundação.
4.7.2. A CONTRATADA deverá corrigir em prazo não superior a **24h** (vinte e quatro horas), a partir da abertura do respectivo chamado, eventuais erros em funcionalidades disponibilizadas pelos sistemas e em conformidade com requisitos exigidos dos mesmos, nos termos deste Termo de Referência.
4.8. Na hipótese de alterações e/ou adições pretendidas pela Fundação nos Módulos contratados, *caso não sejam decorrentes de alterações legais*, de forma que modifiquem os quantitativos dos módulos instalados e a adição ou supressão de seus itens e funcionalidades, deverão ser processadas mediante acordo entre as partes até os limites legais permitidos, sendo terminantemente vedado a modificação ou descaracterização do objeto licitado.
4.9. O serviço de implantação somente poderá ser cobrada por ocasião da instalação inicial do sistema integrado de gestão pública, sendo que na hipótese de eventuais aditivos de prorrogação do serviço, não poderá ser cobrada novamente por já se encontrar instalado.
4.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
4.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal da CONTRATADA, nos termos da legislação pátria vigente.
4.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora CONTRATADA, sob pena de responsabilização exclusiva.
4.13. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
4.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pela Fundação Municipal de Saúde.
4.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
4.16. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá em manter a continuidade dos serviços de informatização do sistema hospitalar.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços em referência são necessários para continuidade dos serviços de informatização do sistema hospitalar, a fim de operacionalizar e garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O acesso a tais serviços de saúde será mais ágil, propiciando avanços significativos na gestão e na oferta dos serviços de atenção à saúde.

5.2. O software visa otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistema de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde, e consequentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária.

5.3. Acrescente-se que a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para suprir tal demanda técnica.

5.4. Também, com a licitação, a Fundação poderá formalizar a contratação do serviço, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa, além de conferir transparência ao procedimento.

5.5. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência, sendo esperado do prestador que atenda outras demandas e requisições correlatas ao objeto, que se fizerem necessárias no decorrer das atividades.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

6.1. A descrição da solução como um todo comtempla a contratação de software a fim de otimizar os serviços prestados pelo Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, de modo a otimizar os processos de atendimento, redução de falhas, gestão estratégica, redução de custos, segurança no armazenamento de informações, além de refletir também em um melhor atendimento ao paciente. Todos esses ganhos são possíveis apenas fazendo o uso adequado de um bom software de gestão hospitalar. Visto que a gestão organizacional da instituição é imprescindível para fácil acesso dos dados, informações e o controle rigoroso de tudo que acontece no Hospital. Cumpre registrar que as quantidades e serviços deverão obedecer às disposições da tabela acima.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da IN 67/2021.

7.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

II – Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI;

III – cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da entidade (RG);

IV- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - a regularidade perante a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VII – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IX – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

X - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

8- DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

8.1. Visando cumprir o §3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, a Fundação antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9 – DO ENVIO DE PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data determinanada no Aviso de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:

9.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá;

9.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

10.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual de pleno direito, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11- DA GARANTIA

11.1. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

12- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução do presente Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

13.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

13.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

14 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

14.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

14.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização.

14.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

14.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

15.2. Indicar à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

15.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

15.4. Comunicar imediatamente à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

15.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

15.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Fundação proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

15.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

15.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ADJUDICAÇÃO

16.1. Menor preço por lote.

17 - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

17.1. Prazo para início: O serviço solicitado deverá ser prestado de imediato ao respectivo setor requisitante.

17.2. Local da execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial combinada com o suporte técnico à distância em regime "247".

18 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. Em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

19 - DO PREÇO E PAGAMENTO

19.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

19.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

19.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05(dias) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Fundação Municipal.

19.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

19.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12 do corrente exercício*, sob pena de não serem aceitas pelo Departamento Contábil.

19.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20 - REAJUSTE
20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
20.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícios com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, se não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5o (quinto) dia útil de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, por ocorrência;
III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Fundação;
c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;
e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Fundação;
f) descumprimento de cláusula contratual.
g) de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133/2021), nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.
V – O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
VI – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
VII – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
21.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
21.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, por meio de guia própria à Fundação Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
21.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
21.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
751	1501	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.40.02.00

22.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
23.1. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, através de sua Presidente, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
23.2. A fiscalização pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto.
23.3. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, a Fundação poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e Lei 14.133/21.
23.4. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidente da Fundação, GERALDA APARECIDA MARTINS, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

24 - DO VALOR ESTIMADO
24.1. O valor estimado para eventuais contratações decorrentes do presente certame é de R$ 25.088,28 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNDAÇÃO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS..

LOTE 1					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser prestado de imediato ao respectivo setor requisitante.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pela Fundação.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

*Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, CNPJ Nº 20.918.579/0001-83, com sede na Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, neste ato representada por sua Presidente, Geralda Aparecida Martins, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 010/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro.
1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão hospitalar em perfeitas condições de utilização, oferecendo suporte técnico à distância via telefone/celular, e-mail ou chat *online*, em caráter "247".
1.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, treinamento e capacitação dos servidores e funcionários indicados pela Fundação, de forma que estejam aptos a interagir com a interface do sistema informatizado e operar suas funcionalidades, inserir dados e gerar relatórios técnicos, processar informações, e outros procedimentos técnicos de rotina que se revelem necessários, quando for o caso.
1.6. A licitante contratada poderá fornecer ambiente *online* para capacitação, bem como metodologia de aprendizado à distância, porém, em caráter complementar à capacitação presencial obrigatória.
1.6.1. Estando demonstrada a necessidade de nova capacitação ou reciclagem decorrente do avanço da técnica, a contratada deverá providenciar novo treinamento presencial, a fim de sanar as deficiências verificadas.
1.7. A CONTRATADA deverá implementar novas funcionalidades, não previstas inicialmente no presente Termo de Referência, *quando decorrentes de inovação apontadas pelo Ministério de Saúde, sem custo adicional*, sendo que as mesmas deverão ser criadas e disponibilizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a abertura do respectivo chamado, ou em tempo hábil que permita atender às normas regulamentares.
1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões (*upgrade*) dos sistemas e aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções, de forma permanente, através da internet, sem ônus adicional para a Fundação.
1.7.2. A CONTRATADA deverá corrigir em prazo não superior a **24h** (vinte e quatro horas), a partir da abertura do respectivo chamado, eventuais erros em funcionalidades disponibilizadas pelos sistemas e em conformidade com requisitos exigidos dos mesmos, nos termos deste Termo de Referência.
1.8. Na hipótese de alterações e/ou adições pretendidas pela Fundação nos Módulos contratados, *caso não sejam decorrentes de alterações legais*, de forma que modifiquem os quantitativos dos módulos instalados e a adição ou supressão de seus itens e funcionalidades, deverão ser processadas mediante acordo entre as partes até os limites legais permitidos, sendo terminantemente vedado a modificação ou descaracterização do objeto licitado.
1.9. O serviço de implantação somente poderá ser cobrada por ocasião da instalação inicial do sistema integrado de gestão pública, sendo que na hipótese de eventuais aditivos de prorrogação do serviço, não poderá ser cobrada novamente por já se encontrar instalado.
1.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados,

retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal da CONTRATADA, nos termos da legislação pátria vigente.
1.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora CONTRATADA, sob pena de responsabilização exclusiva.
1.13. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pela Fundação Municipal de Saúde.
1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
1.16. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.17. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado de imediato ao respectivo setor requisitante.
1.18. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a FUNDAÇÃO poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Fundação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade da FUNDAÇÃO.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A FUNDAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Fundação não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio da Presidente da Fundação, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno da Fundação, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
751	1501	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.40.02.00

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pela Fundação na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:47C0924C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 060/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: **C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, por meio de PREGÃO, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas das secretarias requisitantes - Data da assinatura: 15/10/2025. Parte: TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.929.569/0001-79.

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	2.450	SE	**ALMOÇO E OU JANTAR - por pessoa** **Entrada:** Tábua de frios (presunto e mussarela), patê de frango e torradinha, mandioca e conservas (batata e cenoura). **Refeição:** a) dois tipos de carne, sendo: Lagarto ao molho madeira com legumes e filés de peito (assado ou grelhado); b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; c) dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, repolho e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); d) dois tipos de feijão (tropeiro e de caldo); e) Purê de batata; f) um tipo de farofa. **Bebidas:** a) suco integral (2 tipos), água mineral e refrigerante normal e zero (referência de 300 ml por pessoa). **Sobremesa:** a) duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g. **Serviço de apoio:** a) Toalhas, talheres, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e disponibilização de serviço de garçom, usando como base a relação mínima de 01 (um garçom) para cada 40(quarenta) pessoas por evento.	R$ 132,00	R$ 323.400,00
02	2.200	SE	**CAFÉ DA MANHÃ - por pessoa** **Bebidas:** café, leite, chocolate quente, suco integral (2 tipos), água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, milho), pães diversos, geleia e frios, e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); **Serviço de apoio:** Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	R$ 57,00	R$ 125.400,00
03	2.150	SE	**COFFE BREAK - por pessoa**. **Bebidas:** Chocolate quente, café, suco integral (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (2 tipos), água mineral (com e sem gás); QUANTO ÀS BEBIDAS, A REFERÊNCIA É DE 300 ML POR PESSOA. **Comidas:** 05(cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; (quantidade máxima de 12 (doze) salgados e/ou quitandas por pessoa). **Serviço de apoio:** a) Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. b) Disponibilização de serviço de garçom, usando como base a relação mínima de 01 (um garçom) para cada 40 (quarenta) pessoas por evento	R$ 60,00	R$ 129.000,00
04	2.400	SE	**COQUETEL - por pessoa** **Bebidas:** Suco, refrigerante normal e light ou dietético (2 tipos), água mineral (com e sem gás); QUANTO ÀS BEBIDAS, A REFERÊNCIA É DE 300 ML POR PESSOA. **Comidas:** a) Salgados fritos: mini pastel, mini quibe, bolinha de queijo, coxinha, Rizolis de presunto e queijo. b) Salgados assados: mini esfirra de carne; Pão de queijo; Empada de palmito, mini Pizza de mussarela e calabresa (Quantidade máxima de 12 (doze) salgados e/ou quitandas por pessoa). c) Doces: Bolo servido com sorvete de creme. **Serviço de Apoio:** Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos em vidro para refrigerante e água, pratos de mesa e sobremesa, talheres de aço inox, baixelas, guardanapos de tecido, toalhas, garçom, copeiro e cozinheiro.	R$ 73,00	R$ 175.200,00
TOTAL					R$ 753.000,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C2734CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 6º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. **Objeto:** Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	63.979,778	L	PETROBRAS	5,63	5,60
2	Óleo diesel S-10	79.806,0255	L	PETROBRAS	5,72	5,69

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1BE41426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTR

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025
Às **09:01:37 horas do dia 17 de Outubro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	**Microempresa**
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	**Microempresa**
MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	**Microempresa**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	**Microempresa**
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	**Grande Porte**
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	**Microempresa**
MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	**Microempresa**
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	**Microempresa**
PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	**Microempresa**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**
ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11550	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	PARA RELE	R$ 4,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1366	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MAPETRON	MAPETRON	R$ 15,60	**Classificada**	--
21184	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 7,80
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49144	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO PP 3X10MM 1KV	R$ 34,35	**Classificada**	--
81142	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 34,35	**Classificada**	--
38405	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX PP 3X10	R$ 34,35	**Classificada**	--
81663	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 60,50	**Classificada**	--
89467	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 34,35	**Classificada**	--
81517	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 96,06	**Classificada**	--
25471	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 34,35	**Classificada**	--
90809	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 3X10MM	R$ 34,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 27,98
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 27,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 28,20
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 29,79
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 30,00
6º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 32,28
7º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 34,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88588	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO PP 3X4MM 1KV	R$ 13,92	**Classificada**	--
11931	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 13,91	**Classificada**	--
77459	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX PP 3X4	R$ 13,92	**Classificada**	--
23445	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 24,57	**Classificada**	--
8170	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 13,92	**Classificada**	--
97662	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 39,63	**Classificada**	--
44048	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 13,92	**Classificada**	--
68465	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 3X4MM	R$ 13,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 11,18
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 11,19
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,35
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 11,99
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 12,30
6º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 13,21
7º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 13,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81384	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO PP 3X46MM 1KV	R$ 21,32	**Classificada**	--
43279	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 21,31	**Classificada**	--
89784	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX PP 3X6	R$ 21,32	**Classificada**	--
29287	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 36,01	**Classificada**	--
12621	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 21,32	**Classificada**	--
39879	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 57,51	**Classificada**	--
96832	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 21,32	**Classificada**	--
80673	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 3X6MM	R$ 21,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 17,15
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 17,19
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 17,87
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 18,00
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 19,17
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 20,39
7º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 21,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49176	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO PP 4X10MM 1KV	R$ 36,24	**Classificada**	--
71605	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX PP 4X10	R$ 36,24	**Classificada**	--
59213	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 79,40	**Classificada**	--
11699	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 36,24	**Classificada**	--
11182	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 36,24	**Classificada**	--
2699	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 4X10MM	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 30,64

2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 35,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,79
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 36,24
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81732	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 4MM 1KV	R$ 6,10	**Classificada**	--
67938	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 33,02	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89348	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 19,90	**Classificada**	--
78765	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 4X4MM	R$ 6,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 6,10
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,50
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19882	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 47,14	**Classificada**	--
9198	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 20,46	**Classificada**	--
67702	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	NORTT	CABO PP 4X6MM	R$ 20,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 20,30
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 20,34
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 47,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77638	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 11,86	**Classificada**	--
72943	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,50
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89903	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 17,97	**Classificada**	--
15179	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,50
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 8,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51694	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	FIO PARALELO 2X1,5MM 300V	R$ 4,40	**Classificada**	--
35724	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 4,39	**Classificada**	--
89933	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CORDÃO PARARELO 2X1,5MM	R$ 4,40	**Classificada**	--
91493	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 6,01	**Classificada**	--
82265	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 4,40	**Classificada**	--
64668	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDU MIG/CORFIO	CABO	R$ 9,21	**Classificada**	--
521	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 4,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 2,63
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 2,64
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,99
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 3,00
5º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 3,01
6º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 3,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33998	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA	13460002000105	ENERGY	FIO PARALELO 2X2,5MM	R$ 4,43	**Classificada**	--

	TELECOMUNICACOES LTDA			300V			
43429	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CORDÃO PARARELO 2X2,5MM	R$ 4,43	**Classificada**	--
76252	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 9,62	**Classificada**	--
58114	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUM IG	CONDUMIG	R$ 4,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 4,29
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,43
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 4,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37593	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 16MM 1KV	R$ 16,48	**Classificada**	--
71262	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 16,47	**Classificada**	--
78432	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 16MM	R$ 16,48	**Classificada**	--
3535	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 31,20	**Classificada**	--
49783	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 16,48	**Classificada**	--
59393	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 46,80	**Classificada**	--
83637	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 16,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 14,42
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,44
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 14,49
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 15,35
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 15,60
6º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 15,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22256	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 25MM 1KV	R$ 25,55	**Classificada**	--
31108	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 25,54	**Classificada**	--
24501	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 25MM	R$ 25,55	**Classificada**	--
57260	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 48,65	**Classificada**	--
61153	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 25,55	**Classificada**	--
17029	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 73,05	**Classificada**	--
71482	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 25,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 22,67
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 22,69
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 22,74
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 23,73
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 24,32
6º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 24,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29909	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 35MM 1KV	R$ 36,10	**Classificada**	--
28598	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 36,09	**Classificada**	--
84786	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 35MM	R$ 36,10	**Classificada**	--
25973	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 67,31	**Classificada**	--
75932	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 36,10	**Classificada**	--
45148	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 100,86	**Classificada**	--
22753	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 36,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 31,50
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 31,59
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 31,65
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 33,60
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 33,62
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 33,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59717	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 50MM 1KV	R$ 53,39	**Classificada**	--
60481	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 53,38	**Classificada**	--
51661	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 50MM	R$ 53,39	**Classificada**	--
46870	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 96,95	**Classificada**	--
38174	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 53,39	**Classificada**	--

6800	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 146,13	**Classificada**	--
81864	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 53,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 45,80
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 45,85
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 47,90
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 48,18
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 48,71
6º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 53,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13861	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 1,5MM 750V	R$ 1,50	**Classificada**	--
83988	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 1,49	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49285	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 1,5MM	R$ 1,50	**Classificada**	--
93692	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,60	**Classificada**	--
50143	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 1,50	**Classificada**	--
64339	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	1,5MM	R$ 1,22	**Classificada**	--
5605	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 4,41	**Classificada**	--
13630	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 1,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 1,22
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,29
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 1,30
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 1,42
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 1,47
6º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 1,50
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6714	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 10MM 750V	R$ 10,85	**Classificada**	--
9858	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 10,84	**Classificada**	--
84467	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 10MM	R$ 10,85	**Classificada**	--
89746	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 18,72	**Classificada**	--
81399	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,85	**Classificada**	--
29242	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	10MM	R$ 8,42	**Classificada**	--
948	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 28,23	**Classificada**	--
11104	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,41
2º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 8,42
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,20
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 9,36
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 9,41
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 9,69
7º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 10,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31807	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 16MM 750V	R$ 15,50	**Classificada**	--
40296	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 15,49	**Classificada**	--
46052	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 16MM	R$ 15,50	**Classificada**	--
51742	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 28,60	**Classificada**	--
37505	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 15,50	**Classificada**	--
86035	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	16MM	R$ 13,22	**Classificada**	--
38239	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 44,13	**Classificada**	--
29150	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 15,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,20
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,21
3º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 13,22

4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 14,30
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 14,71
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 15,35
7º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 15,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50313	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 1,24	**Classificada**	--
85433	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 1MM	R$ 1,25	**Classificada**	--
52981	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,60	**Classificada**	--
45803	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 1,25	**Classificada**	--
59616	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUMIG/C ORFIO	CABO	R$ 3,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,02
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 1,09
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 1,18
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 1,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53366	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 2,5MM 750V	R$ 2,38	**Classificada**	--
77470	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 2,37	**Classificada**	--
4645	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 2,5MM	R$ 2,38	**Classificada**	--
85877	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 4,03	**Classificada**	--
21743	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,38	**Classificada**	--
81089	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	2,5MM	R$ 1,97	**Classificada**	--
88919	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 6,84	**Classificada**	--
90824	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 1,97
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,03
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 2,05
4º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 2,28

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 2,37
6º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 2,38
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 2,38

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8742	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 4MM 750V	R$ 4,34	**Classificada**	--
48612	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 4,33	**Classificada**	--
84686	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 4MM	R$ 4,34	**Classificada**	--
385	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 7,28	**Classificada**	--
429	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 4,34	**Classificada**	--
43698	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	4MM	R$ 3,28	**Classificada**	--
37226	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 11,25	**Classificada**	--
62112	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 4,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,27
2º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 3,28
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 3,50
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 3,64
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 3,75
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 3,77
7º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 4,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1857	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO FLEX 6MM 750V	R$ 5,68	**Classificada**	--
20673	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 5,67	**Classificada**	--
26673	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO FLEX 6MM	R$ 5,68	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84764	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,66	**Classificada**	--
85025	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 5,68	**Classificada**	--
32590	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	CONNECT CABOS	6MM	R$ 5,02	**Classificada**	--

31276	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	LAMESA/CONDUM IG/CORFIO	CABO	R$ 16,62	**Classificada**	--
10313	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 5,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 4,96
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,97
3º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 5,02
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 5,33
5º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 5,54
6º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 5,60
7º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 5,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28033	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO COBRE NU 25MM	R$ 26,75	**Classificada**	--
64433	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 26,74	**Classificada**	--
28121	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO DE COBRE NU 25MM2	R$ 26,75	**Classificada**	--
52602	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 56,68	**Classificada**	--
99492	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 26,75	**Classificada**	--
57202	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	SANTA LUIZA	CABO	R$ 73,92	**Classificada**	--
47074	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	DAKOTA	DAKOTA	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 24,50
2º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 24,64

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 24,83
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 26,00
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 26,75
6º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85805	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO COBRE NU 35MM	R$ 39,40	**Classificada**	--
70294	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 39,39	**Classificada**	--
65874	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO DE COBRE NU 35MM2	R$ 39,40	**Classificada**	--
25549	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 80,60	**Classificada**	--
74561	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 39,40	**Classificada**	--
99745	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	SANTA LUIZA	CABO	R$ 107,67	**Classificada**	--
102	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	DAKOTA	DAKOTA	R$ 45,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 34,30
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 34,35
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 35,89
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 37,00
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 39,40
6º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 41,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64086	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	ENERGY	CABO COBRE NU 50MM	R$ 56,13	**Classificada**	--
64282	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 56,11	**Classificada**	--
68858	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ENERGY	CABO DE COBRE NU 50MM2	R$ 56,13	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 25

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23055	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 1.117,00	**Classificada**	--
73376	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMI G	CONDUMIG	R$ 56,13	**Classificada**	--
65317	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	SANTA LUIZA	CABO	R$ 160,50	**Classificada**	--
40666	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	DAKOTA	DAKOTA	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 45,45
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 45,50
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 48,09
4º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 53,50
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 56,00
6º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31599	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 1,50	**Classificada**	--
36294	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	STE	STE	R$ 1,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1,25
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51407	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ATHUAL	ATHUAL	R$ 325,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 278,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83134	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 7,48	**Classificada**	--
94810	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	KRONA	KRONA	R$ 7,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 7,45
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,47

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21554	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	GOMES	CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 400 X 300 X 200 MM	R$ 264,64	**Classificada**	--
10028	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	S2 METAIS	S2 METAIS	R$ 392,60	**Classificada**	--
36990	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	LUKBOX	LUKBOX	R$ 264,64	**Classificada**	--
78263	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SS2	SS3	R$ 264,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 248,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 249,00
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46993	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	S2 METAIS	S2 METAIS	R$ 517,40	**Classificada**	--
22819	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	LUKBOX	LUKBOX	R$ 245,56	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 244,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 245,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3519	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TRAMONTIN A	TRAMONTIN A	R$ 35,20	**Classificada**	--
49542	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	ENERBRAS	ENERBRAS	R$ 35,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 25,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 27,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90318	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ELESYS	CANALETA PVC PARA FIOS 30X30MM CINZA	R$ 44,86	**Classificada**	--
18787	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATE C	SIBRATEC	R$ 44,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32852	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	EPX	EPX	R$ 121,94	**Classificada**	--

57450	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 58,41	**Classificada**	--
167	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	JL	JL	R$ 58,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 58,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65913	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	EPX	EPX	R$ 72,02	**Classificada**	--
98485	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 33,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 33,65
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 33,70

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53076	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	EPX	EPX	R$ 87,36	**Classificada**	--
75430	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 53,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 52,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 53,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22544	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	VOLTIM	CHAVE BOIA DE NÍVEL	R$ 32,66	**Classificada**	--
14835	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MARGIRIU S	MARGIRIUS	R$ 61,10	**Classificada**	--
91761	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIU S	MARGIRIUS	R$ 32,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 30,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 32,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1902	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	METALTEX	METALTEX	R$ 54,60	**Classificada**	--
21642	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 35,56	**Classificada**	--
83511	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	DNI	DNI	R$ 35,56	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 28,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 29,90
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30065	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	ZAGON EL	CHUVEIRO ELETRICO 220V5500W	R$ 86,60	**Classificada**	--
5662	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	FAME	FAME	R$ 127,53	**Classificada**	--
27384	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	ZAGON EL	ZAGONEL	R$ 86,60	**Classificada**	--
91109	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22011004000108	VONDE R	7816550010	R$ 79,49	**Classificada**	--
96567	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	Zagonel	Gorducha 4T	R$ 86,60	**Classificada**	--
88948	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SINTEX	SINTEX	R$ 86,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 58,90
2º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 58,99
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 63,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 63,45
5º	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 79,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86790	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONIMEL	CONIMEL	R$ 12,22	**Classificada**	--
43003	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 15,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13536	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	BETEL	81990	R$ 6,14	**Classificada**	--
37699	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	MCI	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10	R$ 6,14	**Classificada**	--
46059	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	STAR	STAR	R$ 11,70	**Classificada**	--
24702	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTEL LI	INTELLI	R$ 9,90	**Classificada**	--
64145	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	YOJIU	CONECTOR	R$ 14,22	**Classificada**	--
67500	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MCI	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 1,5 A 10MM²	R$ 6,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 5,78
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 6,00
3º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 6,10
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 6,14
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72887	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	MCI	CONECTOR PERFURANTE 10-95	R$ 16,20	**Classificada**	--
95540	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	STAR	STAR	R$ 11,70	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46994	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTEL LI	INTELLI	R$ 16,20	**Classificada**	--
2241	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	YOJIU	CONECTOR	R$ 14,22	**Classificada**	--
83200	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TAF	TAF	R$ 16,20	**Classificada**	--
69038	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MCI	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 10 A 95MM²	R$ 16,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 5,85
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,90
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 11,10
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 16,00
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 16,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69170	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONECPA R	CONECPAR	R$ 15,37	**Classificada**	--
45260	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 10,16	**Classificada**	--
51937	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	INTELLI	CONECTOR	R$ 21,54	**Classificada**	--
34147	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	INTELLI	INTELLI	R$ 10,16	**Classificada**	--
40772	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MCI	SPLIT BOLT 16MM	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 6,99
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 7,00
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 7,58
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,99
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 10,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65036	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONECPA R	CONECPAR	R$ 28,08	**Classificada**	--
70490	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 13,40	**Classificada**	--
8435	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	INTELLI	CONECTOR	R$ 31,05	**Classificada**	--
47781	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	INTELLI	INTELLI	R$ 13,40	**Classificada**	--
80817	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MCI	SPLIT BOLT 35MM	R$ 13,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 10,30
2º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 10,35
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,50
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,40
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 14,04

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26946	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONECPA R	CONECPAR	R$ 36,06	**Classificada**	--
24395	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 18,80	**Classificada**	--
98508	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	INTELLI	CONECTOR	R$ 42,36	**Classificada**	--
53064	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	INTELLI	INTELLI	R$ 18,80	**Classificada**	--
35946	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MCI	SPLIT BOLT 50MM	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 14,10
2º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 14,14
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,75
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 17,99
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 18,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64916	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLU X	CO2510M7	R$ 145,00	**Classificada**	--
47003	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X	CONTATOR TRIPOLAR 25A	R$ 149,62	**Classificada**	--
16697	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 369,20	**Classificada**	--
96653	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 249,00	**Classificada**	--
15133	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 149,62	**Classificada**	--
47261	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	CONTATOR 25A 220V	R$ 149,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 184,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 249,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98065	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLU X	CO3210M7	R$ 170,00	**Classificada**	--
11149	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X	CONTATOR TRIPOLAR 32A	R$ 176,26	**Classificada**	--
39853	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 603,20	**Classificada**	--
88138	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 349,00	**Classificada**	--
49994	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 176,26	**Classificada**	--
73164	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	CONTATOR 32A 220V	R$ 175,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 301,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 349,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63994	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLU X	CO4011M7	R$ 285,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46194	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X	CONTATOR TRIPOLAR 40A	R$ 289,25	**Classificada**	--
27380	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 741,00	**Classificada**	--
71375	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 449,00	**Classificada**	--
92927	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	CONTATOR 40A 220V	R$ 285,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 370,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 449,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59009	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 5,08	**Classificada**	--
15195	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	KRONA	KRONA	R$ 5,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 4,45
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67589	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 5,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38877	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB2 GII CO 40, 50A	R$ 63,23	**Classificada**	--
25582	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	R$ 63,23	**Classificada**	--
39910	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 56,58	**Classificada**	--
88284	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 63,23	**Classificada**	--
22513	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 63,23	**Classificada**	--
60123	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	R$ 63,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 25,50
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 25,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 26,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 39,00
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 56,58

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44263	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB2 GII CO 63A	R$ 90,57	**Classificada**	--
98070	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	R$ 90,57	**Classificada**	--
57810	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 59,54	**Classificada**	--
31055	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 90,57	**Classificada**	--
22135	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 90,57	**Classificada**	--
49747	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 25,50
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 25,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 26,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 39,00

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 59,54

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28908	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB2 GII CO 10, 16, 20, 25, 32A	R$ 64,22	**Classificada**	--
36625	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	R$ 64,22	**Classificada**	--
5155	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 47,79	**Classificada**	--
90210	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 64,22	**Classificada**	--
91019	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 64,22	**Classificada**	--
46986	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	R$ 64,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 25,50
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 25,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 26,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 35,00
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 47,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90502	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB1 GII CO 6, 10, 16, 20, 25, 32A	R$ 11,20	**Classificada**	--
53260	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	R$ 11,20	**Classificada**	--
79555	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 16,93	**Classificada**	--
98797	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 11,20	**Classificada**	--
90712	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 11,20	**Classificada**	--
29591	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 7,90
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 7,94
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 8,51

4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,60
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 11,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26682	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB3 GII CO 63A	R$ 93,97	**Classificada**	--
78168	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	R$ 93,97	**Classificada**	--
59759	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 74,88	**Classificada**	--
77743	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 93,97	**Classificada**	--
37296	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 93,97	**Classificada**	--
71509	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	R$ 93,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 32,89
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 32,90
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 37,77
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 53,99
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 93,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12645	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRANO	SHB3 GII CO 6, 10, 16, 20, 25, 32, 40, 50A	R$ 78,68	**Classificada**	--
86694	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLU X DIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	R$ 78,68	**Classificada**	--
51718	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELGIN	ELGIN	R$ 74,88	**Classificada**	--
70495	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 78,68	**Classificada**	--
56326	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 78,68	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57437	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ELGIN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	R$ 78,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 35,39
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,40
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 37,77
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 69,00
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 78,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63158	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	ASM2 B 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 50A	R$ 78,09	**Classificada**	--
3273	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 78,09	**Classificada**	--
50369	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 78,09	**Classificada**	--
21756	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA NO	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	R$ 78,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 74,48
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 74,49
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 75,50
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 76,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67784	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRAN O	ASM2 B 60, 70, 80, 90, 100A	R$ 119,78	**Classificada**	--
72310	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	LORENZ ETTI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A	R$ 119,78	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56857	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRAN O	SOPRANO	R$ 119,78	**Classificada**	--
27192	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRAN O	SOPRANO	R$ 119,78	**Classificada**	--
85323	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRAN O	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A	R$ 119,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 74,00
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 74,99

3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 85,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 87,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94674	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	ASM1 B 10, 15, 20, 25, 30A	R$ 14,51	**Classificada**	--
69617	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 14,51	**Classificada**	--
82047	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 14,51	**Classificada**	--
47747	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA NO	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	R$ 14,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,88
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 13,89
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 13,90
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10581	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	ASM1 B 35, 40, 50A	R$ 24,34	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69627	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 24,34	**Classificada**	--
59577	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 24,34	**Classificada**	--
41913	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA NO	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	R$ 24,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 23,30
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 23,35
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 23,39
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 24,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56310	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	ASM3 B 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 50A	R$ 97,40	**Classificada**	--
71022	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 97,40	**Classificada**	--
86538	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA NO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	R$ 97,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 86,80
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 86,89
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 87,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99317	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	05123.2120.31	R$ 369,27	**Classificada**	--
90444	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 369,27	**Classificada**	--
25856	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 369,27	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 63

ID Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58108 ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA DISJUNTOR TIPO NEMA, NO	TRIPOLAR 120A	R$ 239,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 239,27
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 369,00
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 369,27
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 369,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4110	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	SOPRA NO	05123.2200.31	R$ 375,00	**Classificada**	--
65513	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 375,00	**Classificada**	--
25359	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRA NO	SOPRANO	R$ 375,00	**Classificada**	--
79086	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRA	DISJUNTOR TIPO NEMA, R$ 375,00		**Classificada**	--
			NO	TRIPOLAR 200A			

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 348,99
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 349,00
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 375,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 375,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6613	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 1.854,34	**Classificada**	--
63774	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 1.854,34	**Classificada**	--
66872	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 400A	R$ 1.854,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.320,00
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 1.340,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.348,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4534	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 137,23	**Classificada**	--
39177	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	R$ 137,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 120,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 120,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87369	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CLAMPER	CLAMPER	R$ 98,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34724	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CLAMPER	CLAMPER	R$ 98,80	**Classificada**	--
70307	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 62,54	**Classificada**	--
75268	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SOPRANO	SOPRANO	R$ 62,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 59,80
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 60,00
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 62,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88789	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 13,04	**Classificada**	--
76542	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AQUATOOLS	AQUATOOL S	R$ 13,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 12,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35119	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 14,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65649	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 19,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 19,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98694	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64610	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 3,00	**Classificada**	--
79554	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AQUATOOLS	AQUATOOLS	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 2,65
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19159	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 5,13	**Classificada**	--
25852	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AQUATOOLS	AQUATOOLS	R$ 5,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 4,80
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85143	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLU X	FI0205	R$ 9,00	**Classificada**	--
73796	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	FI2019	R$ 9,01	**Classificada**	--
48766	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	THOMPSON	THOMPSON	R$ 9,20	**Classificada**	--
58500	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 9,01	**Classificada**	--
16824	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	ADELBRÁS	FITA	R$ 20,37	**Classificada**	--
39308	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	THOMPSON	THOMPSON	R$ 9,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 4,90
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 5,49
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 6,79
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,40
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12928	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLU X	FI1105	R$ 22,00	**Classificada**	--
17535	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	FAF1019	R$ 22,70	**Classificada**	--
2405	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	THOMPSON	THOMPSON	R$ 33,15	**Classificada**	--
85047	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 22,70	**Classificada**	--
26115	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10376365000179	DECORLU X	FITA	R$ 61,44	**Classificada**	--
78609	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	THOMPSON	THOMPSON	R$ 22,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 16,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 16,90
3º	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 20,88

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 22,70
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 22,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58095	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 119,33	**Classificada**	--
55504	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 119,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 96,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 97,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91054	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ALTRONIC	ALTRONIC	R$ 234,00	**Classificada**	--
14442	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 249,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 218,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37974	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	PLUZIE	5217	R$ 16,08	**Classificada**	--
5914	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	INTERRUPTOR PARALELO 8 TOMADA 2PT 10A	R$ 16,0	**Classificada**	--
14694	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 24,57	**Classificada**	--
32165	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 16,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,20
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 12,30
3º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 15,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57891	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	PLUZIE	5201	R$ 9,37	**Classificada**	--
41199	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	INTERRUPTOR PARALELO 10A	R$ 9,37	**Classificada**	--
85338	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 12,53	**Classificada**	--
53667	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 9,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,00
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 9,37
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 12,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65319	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	PLUZIE	5215	R$ 14,93	**Classificada**	--
79996	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2PT 10A	R$ 14,93	**Classificada**	--
56066	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRO NIC	MECTRONIC	R$ 19,99	**Classificada**	--
32470	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 14,93	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,50
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 13,99
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 19,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41446	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	PLUZIE	5200	R$ 6,88	**Classificada**	--
85125	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	R$ 6,88	**Classificada**	--
28421	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRO NIC	MECTRONIC	R$ 11,23	**Classificada**	--
47448	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 6,88	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,75
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 6,79
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 11,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 87							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2177	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 26,31	**Classificada**	--
69409	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 12,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,16
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 26,31

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 88							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90407	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 17,78	**Classificada**	--
6502	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 9,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,20
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 17,78
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 89							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30122	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	PLUZIE	7203	R$ 23,69	**Classificada**	--
23704	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	INTERRUPTORES PARALELOS	R$ 23,69	**Classificada**	--
4220	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 23,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 23,50
2º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 23,69

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 90							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51571	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	KIAN	CLASSIC E27	R$ 9,00	**Classificada**	--
94188	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	BL01562	R$ 9,23	**Classificada**	--
87993	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	EMPALU X	LAMP BULBO 15W	R$ 9,00	**Classificada**	--
94969	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALU X	EMPALUX	R$ 9,22	**Classificada**	--
64626	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	LAMPADA DE LED BULBO 15W	R$ 9,23	**Classificada**	--
12554	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 8,22	**Classificada**	--
30901	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECH LUZ	TECH LUZ	R$ 9,23	**Classificada**	--
83269	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	LUMANTI	LUMANTI	R$ 9,23	**Classificada**	--
35960	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	LUMANTI LAMPADA DE LED BULBO	15W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 9,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 3,60
2º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 3,66
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,65
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 5,90
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 8,22
6º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 9,23
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 91							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22453	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	KIAN	LED GLOBE E27	R$ 12,00	**Classificada**	--
963	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	BL02062	R$ 12,17	**Classificada**	--
35258	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	EMPALU X	LAMP BULBO 20W	R$ 12,00	**Classificada**	--
58177	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALU X	EMPALUX	R$ 12,15	**Classificada**	--
54467	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	LAMPADA DE LED BULBO 20W	R$ 12,17	**Classificada**	--
16152	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 12,85	**Classificada**	--
99807	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECH LUZ	TECH LUZ	R$ 12,17	**Classificada**	--
74633	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLU Z	TECHLUZ	R$ 12,17	**Classificada**	--
1734	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	LUMANTI	LAMPADA DE LED BULBO 20W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 12,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 5,14
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 5,15
3º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 5,16
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,20
5º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 6,43
6º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 6,80
7º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 7,54
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27920	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	KIAN	LED GLOBE E27	R$ 17,00	**Classificada**	--
18872	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	BL04062	R$ 17,16	**Classificada**	--
33439	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	EMPALU X	LAMP BULBO 30W	R$ 17,00	**Classificada**	--
48604	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALU X	EMPALUX	R$ 17,15	**Classificada**	--
7165	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	LAMPADA DE LED BULBO 30W	R$ 17,16	**Classificada**	--
81873	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 21,47	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2906	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECH LUZ	TECH LUZ	R$ 17,16	**Classificada**	--
85123	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	RAJIX	RAJIX	R$ 17,16	**Classificada**	--
6372	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	LUMANTI	LAMPADA DE LED BULBO 30W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 17,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 8,67
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,68
3º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 8,72
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 9,99
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 10,20
6º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 10,70
7º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 12,44
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46369	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	KIAN	LED GLOBE E27	R$ 25,00	**Classificada**	--
42985	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	BL05062	R$ 25,58	**Classificada**	--
14880	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	EMPALU X	LUM PUB 40W	R$ 25,00	**Classificada**	--
61462	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALU X	EMPALUX	R$ 25,57	**Classificada**	--
54644	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	LAMPADA DE LED BULBO 40W	R$ 25,58	**Classificada**	--
14909	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 23,82	**Classificada**	--
65405	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECH LUZ	TECH LUZ	R$ 25,58	**Classificada**	--
22674	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLU Z	TECHLUZ	R$ 25,58	**Classificada**	--
79429	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	LUMANTI	LAMPADA DE LED BULBO 40W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 25,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 10,58

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 10,59
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 11,50
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,00
5º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 14,57
6º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 16,00
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 25,58
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36558	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 39,00	**Classificada**	--
68589	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	LUMANTI	LUMANTI	R$ 41,47	**Classificada**	--
29082	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 41,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 33,50
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 34,00
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 39,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73813	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	TL01860	R$ 9,58	**Classificada**	--
41796	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 9,56	**Classificada**	--

16314	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTALL UX	LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W	R$ 9,58	**Classificada**	--
55864	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 52,00	**Classificada**	--
83401	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 9,58	**Classificada**	--
30967	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	ELGIN	ELGIN	R$ 9,58	**Classificada**	--
12701	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	VANY	LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W	R$ 9,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 8,89
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 8,90
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 8,94
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,20
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 9,58
6º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 52,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85240	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	TL00960	R$ 6,68	**Classificada**	--
369	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANT I	LUMANT I	R$ 15,60	**Classificada**	--
28290	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 6,68
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,97
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 15,60
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 98							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89181	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	LUMEPETR O	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W	R$ 47,85	**Classificada**	--
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 99							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62670	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 4,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,33
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59106	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 2,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,03
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 101							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1289	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 3,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,15
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 102							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44175	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 2,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,03
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 103							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37364	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLUX	MINI CONTATOR	R$ 96,65	**Classificada**	--
78675	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 96,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 96,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 104							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72131	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLUX	MINI CONTATOR	R$ 89,59	**Classificada**	--
32946	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 89,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 89,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 105							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24747	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INLUSS	INLUSS	R$ 118,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 118,46
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 106							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70798	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 990,00	**Classificada**	--
63364	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 960,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 960,67
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 107							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83267	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.490,00	**Classificada**	--
37855	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.333,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.333,11
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 108							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70227	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 881,54	**Classificada**	--
29730	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 880,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 881,54
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 109							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36751	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.290,00	**Classificada**	--
49380	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.260,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.270,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 110							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64156	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.490,00	**Classificada**	--
53060	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.465,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.470,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 111							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

16692	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.990,00	**Classificada**	--
96993	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 2.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 111			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.622,28
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.720,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 112							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25987	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	PLASLUM I	PLAFON E27	R$ 4,45	**Classificada**	--
94792	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTALL UX	PLAFON PVC COM RECEPTÁCULO EM PORCELANA	R$ 4,47	**Classificada**	--
84092	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	THOMPS ON	THOMPSON	R$ 7,38	**Classificada**	--
89631	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	AQUA	AQUA	R$ 4,47	**Classificada**	--
86980	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AQUATO OLS	AQUATOOLS	R$ 4,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,50
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 3,80
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 4,47
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 113							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40474	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 14,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 113			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,04
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 114							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45812	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 3,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,78
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 115							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65157	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 6,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,78
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 116							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95188	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 12/16 DISJUNTORES	R$ 163,69	**Classificada**	--
58716	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	COMPOL UX	COMPOLUX	R$ 86,71	**Classificada**	--
95452	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 163,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 70,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 79,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 117							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74120	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 6/8 DISJUNTORES	R$ 96,12	**Classificada**	--
379	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	COMPOL UX	COMPOLUX	R$ 36,92	**Classificada**	--
37023	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 96,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 36,92
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 43,50
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 118							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13416	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 140,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 140,97
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 119							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23439	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 83,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 83,91
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 120							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14193	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	BL	SMD100 BQ	R$ 60,00	**Classificada**	--
99932	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	ROYA	REFLETOR 100W BQ	R$ 61,00	**Classificada**	--
88458	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	REFLETOR LED 100W	R$ 61,07	**Classificada**	--
1261	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MGC	MGC	R$ 33,80	**Classificada**	--
38763	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VLUZ	VLUZ	R$ 61,07	**Classificada**	--
9539	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ATHLANT A	ATHLANTA SMD	R$ 61,00	**Classificada**	--
19876	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MEGACE	MEGACE	R$ 61,07	**Classificada**	--
98648	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	RY	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 100W BRANCO QUENTE	R$ 61,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 16,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 17,00
3º	PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	R$ 22,39
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 32,70
5º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 61,00
6º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 61,07
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 121							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32206	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	BL	SMD200 BQ	R$ 100,00	**Classificada**	--
66258	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	RL15060	R$ 100,28	**Classificada**	--
3745	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	ROYA	REFLETOR 150W BQ	R$ 100,00	**Classificada**	--
14190	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	REFLETOR LED 150W	R$ 100,28	**Classificada**	--
9573	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MGC	MGC	R$ 59,80	**Classificada**	--
20608	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VLUZ	VLUZ	R$ 100,28	**Classificada**	--
1217	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ATHLAT NA	ATHLANTA SMD	R$ 100,00	**Classificada**	--
57870	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MEGAC E	MEGACE	R$ 100,28	**Classificada**	--
83921	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	RY	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 150W BRANCO QUENTE	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 27,40
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 27,50
3º	PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	R$ 27,99
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 37,80
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 57,89
6º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 57,90
7º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 122							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84335	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	BL	SMD200 BQ	R$ 130,00	**Classificada**	--
92459	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	RL20060	R$ 130,02	**Classificada**	--
15753	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	ROYA	REFLETOR 200W BQ	R$ 130,00	**Classificada**	--
65875	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	REFLETOR LED 200W	R$ 130,02	**Classificada**	--
96237	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MGC	MGC	R$ 59,80	**Classificada**	--
19455	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VLUZ	VLUZ	R$ 130,02	**Classificada**	--
88513	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ATHLAN TA	ATHLANTA SMD	R$ 130,00	**Classificada**	--
2178	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	YOE	YOE	R$ 130,02	**Classificada**	--
97626	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	RY	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 200W BRANCO QUENTE	R$ 130,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 28,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 29,00
3º	PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	R$ 32,19
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 59,00
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 83,09
6º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 130,00
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 130,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 123

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30264	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	BL	SMD50 BQ	R$ 82,00	**Classificada**	--
675	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13460002000105	RAJIX	RL05060	R$ 82,00	**Classificada**	--
65439	MIRIAM SUZANA MORETTI	45127054000150	ROYA	REFLETOR 50W BQ	R$ 80,00	**Classificada**	--
62056	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	CRISTAL LUX	REFLETOR LED 50W	R$ 82,00	**Classificada**	--
51669	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MGC	MGC	R$ 28,60	**Classificada**	--
69889	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VLUZ	VLUZ	R$ 82,00	**Classificada**	--
2057	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ATHLANTA	ATHLANTA SMD	R$ 82,00	**Classificada**	--
71062	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AAA TOP	AAA TOP	R$ 82,00	**Classificada**	--
82688	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	RY	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 50W BRANCO QUENTE	R$ 82,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 123

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	R$ 14,20
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 14,30
3º	PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	R$ 16,79
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 26,90
5º	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	R$ 79,99
6º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 82,00
7º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 82,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 124

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45465	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 338,00	**Classificada**	--
36528	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 148,54	**Classificada**	--
45501	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	RELE DE TENSÃO MONOFASICO 220 V	R$ 148,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 124

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 146,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 147,00

Classificação Final do Item 124

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 148,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 125

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63052	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLUX	RS2203	R$ 170,00	**Classificada**	--
65346	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	SIBRATEC	RELÉ FALTA DE FASE TRIFASICO	R$ 175,08	**Classificada**	--
91982	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 338,00	**Classificada**	--
11232	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 175,08	**Classificada**	--
43840	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 175,08	**Classificada**	--
543	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	RELÉ FALTA DE FASE TRIFASICO	R$ 175,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 125

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 98,50
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 99,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 99,99
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 338,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 126

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70915	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MAPETRON	MAPETRON	R$ 46,80	**Classificada**	--
25111	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 39,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 126

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 39,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 46,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 127

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58906	W LED ELETRICA LTDA	53760213000188	DECORLUX	RT3632	R$ 160,00	**Classificada**	--
64965	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 327,60	**Classificada**	--
71155	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 163,08	**Classificada**	--
35388	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	RELÉ SOBRECARGA 22 - 32	R$ 163,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 127

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 159,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 327,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 128

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37043	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 754,00	**Classificada**	--
323	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 399,00	**Classificada**	--
99761	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	RELÉ SOBRECARGA 25 - 40	R$ 164,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 128

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 399,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 754,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 129

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7424	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 54,60	**Classificada**	--
14924	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	METALTEX	METALTEX	R$ 13,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 129

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,99
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 54,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 130

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2793	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 54,60	**Classificada**	--
1166	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	METALTEX	METALTEX	R$ 14,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 130

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,47
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 54,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 131

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63648	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	WEG	WEG	R$ 54,60	**Classificada**	--
87279	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	METALTEX	METALTEX	R$ 14,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 131

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,47
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 54,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 132

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18639	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLUX	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	R$ 3,77	**Classificada**	--

56811	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	THOMPSON	THOMPSON	R$ 7,38	**Classificada**	--
57977	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 3,77	**Classificada**	--
31539	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	AQUATOOLS	AQUATOOLS	R$ 3,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 132			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 3,75
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,76
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 7,38

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 133

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69772	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DECORLUX	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	R$ 9,07	**Classificada**	--
15598	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	THOMPSON	THOMPSON	R$ 18,20	**Classificada**	--
23475	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 9,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 133			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 18,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41295	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E	53640621000104	DECORLU	SOQUETE DE PORCELANA	R$ 7,50	**Classificada**	--
	CONSTRUCOES LTDA		X	BASE E40			
67225	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 134			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 135

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8679	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FUNDIFERRO	FUNDIFERRO	R$ 109,47	**Classificada**	--
56043	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MAISFER	MAISFER	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 135			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 109,47
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 136

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48360	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FUNDIFERRO	FUNDIFERRO	R$ 233,75	**Classificada**	--
11939	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MAISFER	MAISFER	R$ 320,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 136			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 233,75
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 320,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 137

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73557	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 0,50	**Classificada**	--
50000	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GERMER	GERMER	R$ 0,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 137			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 0,48
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
679	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 0,19	**Classificada**	--
2423	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GERMER	GERMER	R$ 0,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 138

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 0,10
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 139

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54357	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 0,39	**Classificada**	--
24294	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GERMER	GERMER	R$ 0,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 139

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 0,13
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 140

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43982	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 0,39	**Classificada**	--
18030	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GERMER	GERMER	R$ 0,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 140

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 0,20
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 141

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26829	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 9,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 141

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 142

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77351	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 12,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 142

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 142

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,54

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 143

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74236	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	TOMADA 2PT 10A	R$ 8,97	**Classificada**	--
3673	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 11,08	**Classificada**	--
86266	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 8,97	**Classificada**	--
83399	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 8,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 143

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 8,95
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,96
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 11,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 144

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29374	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	TOMADA 2PT 20A 250V	R$ 15,54	**Classificada**	--
99493	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 14,04	**Classificada**	--
7464	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 15,54	**Classificada**	--
46190	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 15,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 144

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,95
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,00
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 14,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 145

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17651	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 57,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 145

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 57,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 146

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29744	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PLUZIE	TOMADA SOBREPOR 2P 10A	R$ 13,68	**Classificada**	--
94972	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 19,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 146

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 13,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 147

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81076	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	ELETRIMEL	ELETRIMEL	R$ 200,00	**Classificada**	--
51918	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	POLUS	POLUS	R$ 98,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 147

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 98,26
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 148

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94835	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	PERFILAÇO	TRILHO PARA DISJUNTOR COM 20 CM	R$ 11,59	**Classificada**	--
71796	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 11,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 148

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,55

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:57:18 horas do dia 23 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 15D68BCA7DCB846A067583CE1C8105C4

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:389B3638

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 074/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 074/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos médico-hospitalares das Unidades da Atenção Primária a Saúde, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA - 23.904.124/0001-05										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 470,00	R$ 470,0000	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE APARELHO ELETROTERAPIA (TENS FENS)										
1	**2**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.800,00	R$ 4.800,0000	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇAO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLOGICO										
1	**3**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO										
Subtotal Adjudicado:						**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.570,00**	**R$ 6.570,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 6.570,00					R$ 6.570,00		0,0000 %		0,00	

Japaraíba – Minas Gerais, 24 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A63C9E56

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos.*

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 27,98	R$ 5.596,00	R$ 34,35	R$ 6.870,00	18,54	R$ 18,54
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2										
3	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 11,18	R$ 2.236,00	R$ 13,92	R$ 2.784,00	19,68	R$ 19,68
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2										
4	250,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 17,15	R$ 4.287,50	R$ 21,32	R$ 5.330,00	19,55	R$ 19,55
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2										
10	300,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 2,63	R$ 789,00	R$ 4,40	R$ 1.320,00	40,22	R$ 40,22
Descrição: CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
12	250,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 14,42	R$ 3.605,00	R$ 16,48	R$ 4.120,00	12,50	R$ 12,50
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 16MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
13	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 22,67	R$ 4.534,00	R$ 25,55	R$ 5.110,00	11,27	R$ 11,27
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 25MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
14	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 31,50	R$ 6.300,00	R$ 36,10	R$ 7.220,00	12,74	R$ 12,74
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 35MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
15	150,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 45,80	R$ 6.870,00	R$ 53,39	R$ 8.008,50	14,21	R$ 14,21
Subtotal Adjudicado					R$ 114.961,30		Subtotal Orçado:	R$ 135.503,06	15,1596 %	R$ 20.541,76
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 50MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										

18	400,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 13,20	R$ 5.280,00	R$ 15,50	R$ 6.200,00	14,83	R$ 14,83
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
22	400,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 4,96	R$ 1.984,00	R$ 5,68	R$ 2.272,00	12,67	R$ 12,67
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
26	100,00	METROS	STE	STE	R$ 1,25	R$ 125,00	R$ 1,25	R$ 125,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CABO PARA TELEFONE CCI 2 PARES										
30	20,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 7,45	R$ 149,00	R$ 7,48	R$ 149,60	0,40	R$ 0,40
Descrição: CAIXA PVC OCTOGONAL - 4										
31	20,00	UN	SS2	SS3	R$ 248,00	R$ 4.960,00	R$ 264,64	R$ 5.292,80	6,28	R$ 6,28
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 400 X 300 X 200 MM										
33	300,00	UN	ENERB RAS	ENERBR AS	R$ 25,00	R$ 7.500,00	R$ 35,20	R$ 10.560,00	28,97	R$ 28,97
Descrição: CANALETA PVC 110 X 20 MM RÍGIDO C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DIVISÃO E TAMPA										
39	25,00	UN	DNI	DNI	R$ 28,00	R$ 700,00	R$ 35,56	R$ 889,00	21,25	R$ 21,25
Descrição: CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES 22 MM MANUAL/AUTOMÁTICO										
40	40,00	UN	SINTEX	SINTEX	R$ 58,90	R$ 2.356,00	R$ 86,60	R$ 3.464,00	31,98	R$ 31,98
Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TIPO DUCHA 110/220V 5500W - PADRÃO LORENZETTI										
50	20,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 4,45	R$ 89,00	R$ 5,08	R$ 101,60	12,40	R$ 12,40
Descrição: CURVA ELETRODUTO 90 PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1										
58	40,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 74,48	R$ 2.979,20	R$ 78,09	R$ 3.123,60	4,62	R$ 4,62
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A										
60	40,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 13,88	R$ 555,20	R$ 14,51	R$ 580,40	4,34	R$ 4,34
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A										
61	25,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 23,30	R$ 582,50	R$ 24,34	R$ 608,50	4,27	R$ 4,27
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A										
65	2,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00	R$ 1.854,34	R$ 3.708,68	28,81	R$ 28,81
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 400A										
Subtotal Adjudicado					R$ 114.961,30	Subtotal Orçado:	R$ 135.503,06		15,1596 %	R$ 20.541,76
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	70,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 59,80	R$ 4.186,00	R$ 62,54	R$ 4.377,80	4,38	R$ 4,38
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 40kA SLIM										
69	150,00	METROS	AQUAT OOLS	AQUATO OLS	R$ 12,00	R$ 1.800,00	R$ 13,04	R$ 1.956,00	7,97	R$ 7,97
Descrição: ELETRODUTO 1.1/2 TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE										
73	150,00	METROS	AQUAT OOLS	AQUATO OLS	R$ 2,65	R$ 397,50	R$ 3,00	R$ 450,00	11,66	R$ 11,66
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE										
74	150,00	METROS	AQUAT OOLS	AQUATO OLS	R$ 4,80	R$ 720,00	R$ 5,13	R$ 769,50	6,43	R$ 6,43
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE										
81	50,00	UN	COFER	COFER	R$ 96,00	R$ 4.800,00	R$ 119,33	R$ 5.966,50	19,55	R$ 19,55
Descrição: HASTE DE CANTONEIRA GALVANIZADA COM GRAMPO, 3/16, 2,40 M										
94	100,00	UN	TECHLU Z	TECHLU Z	R$ 33,50	R$ 3.350,00	R$ 41,47	R$ 4.147,00	19,21	R$ 19,21
Descrição: LÂMPADA LED PAR30 12W E27 BRANCO QUENTE 3000K										
95	500,00	UN	ELGIN	ELGIN	R$ 8,89	R$ 4.445,00	R$ 9,58	R$ 4.790,00	7,20	R$ 7,20
Descrição: LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W, 1850 LM, 120CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO EM UMA EXTREMIDADE										
106	5,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 960,00	R$ 4.800,00	R$ 960,67	R$ 4.803,35	0,06	R$ 0,06
Descrição: PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M										
107	5,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 1.333,00	R$ 6.665,00	R$ 1.333,11	R$ 6.665,55	0,00	R$ 0,00
Descrição: PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M										
108	2,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 880,00	R$ 1.760,00	R$ 881,54	R$ 1.763,08	0,17	R$ 0,17
Descrição: PADRÃO MONOFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M										
124	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 146,00	R$ 7.300,00	R$ 148,54	R$ 7.427,00	1,70	R$ 1,70
Descrição: RELE DE TENSÃO MONOFASICO 220 V										
125	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 98,50	R$ 4.925,00	R$ 175,08	R$ 8.754,00	43,74	R$ 43,74
Descrição: RELÉ FALTA DE FASE TRIFASICO										
132	80,00	UN	AQUAT OOLS	AQUATO OLS	R$ 3,75	R$ 300,00	R$ 3,77	R$ 301,60	0,53	R$ 0,53
Descrição: SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS										
Subtotal Adjudicado					R$ 114.961,30	Subtotal Orçado:	R$ 135.503,06		15,1596 %	R$ 20.541,76
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
137	100,00	UN	GERME R	GERME R	R$ 0,48	R$ 48,00	R$ 0,50	R$ 50,00	4,00	R$ 4,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 10MM										
138	100,00	UN	GERME R	GERME R	R$ 0,10	R$ 10,00	R$ 0,10	R$ 10,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 2,5 MM										
139	100,00	UN	GERME R	GERME R	R$ 0,13	R$ 13,00	R$ 0,13	R$ 13,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 4 MM										
140	100,00	UN	GERME R	GERME R	R$ 0,20	R$ 20,00	R$ 0,20	R$ 20,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 6MM										
143	60,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 8,95	R$ 537,00	R$ 8,97	R$ 538,20	0,22	R$ 0,22
Descrição: TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
144	60,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 13,95	R$ 837,00	R$ 15,54	R$ 932,40	10,23	R$ 10,23
Descrição: TOMADA 2PT 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
147	40,00	UN	POLUS	POLUS	R$ 98,26	R$ 3.930,40	R$ 98,26	R$ 3.930,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: TRANSFORMADOR DE CORRENTE 40/5A DIAMETRO 21MM										
Subtotal Adjudicado					R$ 114.961,30	Subtotal Orçado:	R$ 135.503,06		15,1596 %	R$ 20.541,76
Fornecedor : ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA - 49.972.973/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	2.150,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X10MM	R$ 30,64	R$ 65.876,00	R$ 36,24	R$ 77.916,00	15,45	R$ 15,45
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2										
6	250,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X4MM	R$ 6,10	R$ 1.525,00	R$ 6,10	R$ 1.525,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.692,57	Subtotal Orçado:	R$ 106.093,95	20,1721 %	R$ 21.401,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	250,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X6MM	R$ 20,30	R$ 5.075,00	R$ 20,46	R$ 5.115,00	0,78	R$ 0,78
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2										
44	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 16MM	R$ 6,99	R$ 349,50	R$ 10,16	R$ 508,00	31,20	R$ 31,20
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM4										
45	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 35MM	R$ 10,30	R$ 515,00	R$ 13,40	R$ 670,00	23,13	R$ 23,13
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM6										

46	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 50MM	R$ 14,10	R$ 705,00	R$ 18,80	R$ 940,00	25,00	R$ 25,00
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2										
52	30,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R 40 ATE 50A	R$ 25,50	R$ 765,00	R$ 63,23	R$ 1.896,90	59,67	R$ 59,67
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A										
53	30,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R 63 A	R$ 25,50	R$ 765,00	R$ 90,57	R$ 2.717,10	71,84	R$ 71,84
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A										
54	35,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R DE 6 ATE 32A	R$ 25,50	R$ 892,50	R$ 64,22	R$ 2.247,70	60,29	R$ 60,29
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A										
55	45,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, MONOP OLAR DE 6 ATE 32A	R$ 7,90	R$ 355,50	R$ 11,20	R$ 504,00	29,46	R$ 29,46
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.692,57	Subtotal Orçado:	R$ 106.093,95	20,1721 %	R$ 21.401,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	10,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, TRIPOL AR 63 A	R$ 32,89	R$ 328,90	R$ 93,97	R$ 939,70	64,99	R$ 64,99
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A										
57	15,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, TRIPOL AR DE 10 ATE 50A	R$ 35,39	R$ 530,85	R$ 78,68	R$ 1.180,20	55,02	R$ 55,02
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A										
59	15,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, BIPOLA R 60 ATE 100A	R$ 74,00	R$ 1.110,00	R$ 119,78	R$ 1.796,70	38,22	R$ 38,22
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A										
62	20,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 10 ATE 50A	R$ 86,80	R$ 1.736,00	R$ 97,40	R$ 1.948,00	10,88	R$ 10,88
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A										
63	5,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 120A	R$ 239,27	R$ 1.196,35	R$ 369,27	R$ 1.846,35	35,20	R$ 35,20
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 120A										
64	3,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 200A	R$ 348,99	R$ 1.046,97	R$ 375,00	R$ 1.125,00	6,93	R$ 6,93
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 200A										
66	10,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 60 ATE 100A	R$ 120,00	R$ 1.200,00	R$ 137,23	R$ 1.372,30	12,55	R$ 12,55
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.692,57	Subtotal Orçado:	R$106.093,95	20,1721 %	R$ 21.401,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
90	200,00	UN	LUMAN TI	LAMPAD A DE LED BULBO 15W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 3,60	R$ 720,00	R$ 9,23	R$ 1.846,00	60,99	R$ 60,99
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 15W, BRANCA FRIA 6500K, 1350 LM, BIVOLT BASE E27										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.692,57	Subtotal Orçado:	R$ 106.093,95	20,1721 %	R$ 21.401,38
Fornecedor : MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - 13.460.002/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	400,00	METROS	ENERG Y	FIO PARALE LO 2X2,5MM 300V	R$ 4,29	R$ 1.716,00	R$ 4,43	R$ 1.772,00	3,16	R$ 3,16
Descrição: CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
91	200,00	UN	RAJIX	BL02062	R$ 5,14	R$ 1.028,00	R$ 12,17	R$ 2.434,00	57,76	R$ 57,76
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 20W, BRANCA FRIA 6500K, 1600 LM, BIVOLT BASE E27										
92	200,00	UN	RAJIX	BL04062	R$ 8,67	R$ 1.734,00	R$ 17,16	R$ 3.432,00	49,47	R$ 49,47
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 30W, BRANCA FRIA 6500K, 2400 LM, BIVOLT BASE E27										
93	300,00	UN	RAJIX	BL05062	R$ 10,58	R$ 3.174,00	R$ 25,58	R$ 7.674,00	58,63	R$ 58,63
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 40W, BRANCA FRIA 6500K, 3200 LM, BIVOLT BASE E27										
96	300,00	UN	RAJIX	TL00960	R$ 6,68	R$ 2.004,00	R$ 6,68	R$ 2.004,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 9W, 900 LM, 60CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO EM UMA EXTREMIDADE										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.656,00	Subtotal Orçado:	R$ 17.316,00	44,2365 %	R$ 7.660,00
Fornecedor : AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	600,00	METROS	CONNE CT CABOS	1,5MM	R$ 1,22	R$ 732,00	R$ 1,50	R$ 900,00	18,66	R$ 18,66
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
20	1.000,00	METROS	CONNE CT CABOS	2,5MM	R$ 1,97	R$ 1.970,00	R$ 2,38	R$ 2.380,00	17,22	R$ 17,22
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.702,00	Subtotal Orçado:	R$3.280,00	17,6219 %	R$ 578,00
Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 8,41	R$ 1.682,00	R$ 10,85	R$ 2.170,00	22,48	R$ 22,48
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
19	50,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 1,02	R$ 51,00	R$ 1,25	R$ 62,50	18,40	R$ 18,40
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
21	600,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 3,27	R$ 1.962,00	R$ 4,34	R$ 2.604,00	24,65	R$ 24,65
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
23	150,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 24,50	R$ 3.675,00	R$ 26,75	R$ 4.012,50	8,41	R$ 8,41
Descrição: CABO DE COBRE NU 25MM2										
24	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 34,30	R$ 6.860,00	R$ 39,40	R$ 7.880,00	12,94	R$ 12,94
Descrição: CABO DE COBRE NU 35MM2										
25	50,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 45,45	R$ 2.272,50	R$ 56,13	R$ 2.806,50	19,02	R$ 19,02
Descrição: CABO DE COBRE NU 50MM2										
32	20,00	un	LUKBOX	LUKBOX	R$ 244,00	R$ 4.880,00	R$ 245,56	R$ 4.911,20	0,63	R$ 0,63
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 500 X 400 X 200 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 66.534,64	Subtotal Orçado:	R$ 70.813,39	6,0422 %	R$ 4.278,75
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
34	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 44,86	R$ 2.243,00	13,06	R$ 13,06
Descrição: CANALETA PVC PARA FIOS 30X30MM CINZA										
35	80,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 58,40	R$ 4.672,00	R$ 58,41	R$ 4.672,80	0,01	R$ 0,01
Descrição: CAPACITOR COM RESITOR 270/324 - 220V										
36	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 33,65	R$ 1.682,50	R$ 33,77	R$ 1.688,50	0,35	R$ 0,35
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400V										
37	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 52,90	R$ 2.645,00	R$ 53,86	R$ 2.693,00	1,78	R$ 1,78
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400V										
41	50,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 9,90	R$ 495,00	R$ 15,41	R$ 770,50	35,75	R$ 35,75
Descrição: CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70MM²										
51	20,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 5,73	R$ 114,60	R$ 5,73	R$ 114,60	0,00	R$ 0,00

Descrição: CURVA ELETRODUTO 90 PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1.1/4										
78	50,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 22,70	R$ 1.135,00	29,51	R$ 29,51
Descrição: FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, COM 10 M DE COMPRIMENTO E 19 MM DE LARGURA										
83	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 12,20	R$ 244,00	R$ 16,08	R$ 321,60	24,12	R$ 24,12
Descrição: INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
84	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 9,37	R$ 187,40	3,94	R$ 3,94
Descrição: INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
85	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 13,50	R$ 270,00	R$ 14,93	R$ 298,60	9,57	R$ 9,57
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
86	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 6,75	R$ 135,00	R$ 6,88	R$ 137,60	1,88	R$ 1,88
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
87	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 12,16	R$ 243,20	R$ 12,16	R$ 243,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA 2 MODULOS)										
88	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 9,20	R$ 184,00	R$ 9,20	R$ 184,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA MODULO)										
89	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 23,50	R$ 470,00	R$ 23,69	R$ 473,80	0,80	R$ 0,80
Descrição: INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
Subtotal Adjudicado						R$ 66.534,64	Subtotal Orçado:	R$ 70.813,39	6,0422 %	R$ 4.278,75
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 4,33	R$ 129,90	R$ 4,33	R$ 129,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1 1/2										
100	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 2,03	R$ 60,90	R$ 2,03	R$ 60,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1										
101	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 3,15	R$ 94,50	R$ 3,15	R$ 94,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/4										
102	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 2,03	R$ 60,90	R$ 2,03	R$ 60,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4										
103	30,00	UN	WEG	WEG	R$ 96,00	R$ 2.880,00	R$ 96,65	R$ 2.899,50	0,67	R$ 0,67
Descrição: MINI CONTATOR CW0 07 - 127V, DIMENSÕES (AXPXL) 42X45X44MM, PESO 0,13 KG, TENSÃO DE COMANDO 127 V 50/60Hz, CÓDIGO 12896467.										
104	20,00	UN	WEG	WEG	R$ 89,00	R$ 1.780,00	R$ 89,59	R$ 1.791,80	0,65	R$ 0,65
Descrição: MINI CONTATOR CW0 07 - 220V, DIMENSÕES (AXPXL) 42X45X44MM, PESO 0,13 KG, TENSÃO DE COMANDO 220V 50/60Hz, CÓDIGO 12896404.										
105	14,00	UN	INLUSS	INLUSS	R$ 118,46	R$ 1.658,44	R$ 118,46	R$ 1.658,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: MULTIMETRO DIGITAL, COM MEDIÇÃO DE CORRENTE, TENSÃO E FREQUÊNCIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V TIPO SIBRATEC AOB294Z-7X4-UIF OU EQUIVALENTE										
111	3,00	conjunto	PIPE	PIPE	R$ 1.622,28	R$ 4.866,84	R$ 1.622,28	R$ 4.866,84	0,00	R$ 0,00
Descrição: PADRÃO TRIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M										
112	40,00	UN	AQUA	AQUA	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 4,47	R$ 178,80	21,70	R$ 21,70
Descrição: PLAFON PVC COM RECEPTÁCULO EM PORCELANA										
113	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 14,04	R$ 1.404,00	R$ 14,04	R$ 1.404,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 1										
114	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 3,78	R$ 378,00	R$ 3,78	R$ 378,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 1/2										
115	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 6,78	R$ 678,00	R$ 6,78	R$ 678,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 3/4										
118	2,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 140,97	R$ 281,94	R$ 140,97	R$ 281,94	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 12/16 DISJUNTORES										
119	2,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 83,91	R$ 167,82	R$ 83,91	R$ 167,82	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 66.534,64	Subtotal Orçado:	R$70.813,39	6,0422 %	R$ 4.278,75
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 6/8 DISJUNTORES										
127	20,00	UN	WEG	WEG	R$ 159,90	R$ 3.198,00	R$ 163,08	R$ 3.261,60	1,94	R$ 1,94
Descrição: RELÉ SOBRECARGA RW 27 DE 22- 32A- 3 POLOS, PESO BRUTO 0,165 kg, DIMENSÕES (AXLXP) 72x45x82 MM, CÓDIGO 10452382.										
129	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 13,99	R$ 279,80	R$ 13,99	R$ 279,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: SINALEIRO LARANJA 22 MM 220V										
130	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 14,47	R$ 289,40	R$ 14,47	R$ 289,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: SINALEIRO VERDE 22 MM 220V										
131	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 14,47	R$ 289,40	R$ 14,47	R$ 289,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: SINALEIRO VERMELHO 22 MM 220V										
133	25,00	UN	FOXLUX	FOXLUX	R$ 9,00	R$ 225,00	R$ 9,07	R$ 226,75	0,77	R$ 0,77
Descrição: SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS										
135	20,00	UN	FUNDIF ERRO	FUNDIFE RRO	R$ 109,47	R$ 2.189,40	R$ 109,47	R$ 2.189,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250mm PARA HASTE DE TERRA, PADRÃO CEMIG										
136	40,00	UN	FUNDIF ERRO	FUNDIFE RRO	R$ 233,75	R$ 9.350,00	R$ 233,75	R$ 9.350,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO ZB, PADRÃO CEMIG										
141	20,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 9,14	R$ 182,80	R$ 9,14	R$ 182,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO										
142	20,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 12,54	R$ 250,80	R$ 12,54	R$ 250,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO										
148	20,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 11,55	R$ 231,00	R$ 11,59	R$ 231,80	0,34	R$ 0,34
Descrição: TRILHO PARA DISJUNTOR COM 20 CM										
Subtotal Adjudicado						R$ 66.534,64	Subtotal Orçado:	R$ 70.813,39	6,0422 %	R$ 4.278,75
Fornecedor : MULTINEGOCIOS LTDA - 46.789.706/0001-85										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	5,00	UN	ATHUAL	ATHUAL	R$ 278,00	R$ 1.390,00	R$ 278,27	R$ 1.391,35	0,09	R$ 0,09
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, TIPO CM-14, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO CEMIG										
38	10,00	UN	MARGIRI US	MARGIRI US	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 32,66	R$ 326,60	8,14	R$ 8,14
Descrição: CHAVE BOIA DE NÍVEL										
43	50,00	UN	STAR	STAR	R$ 5,85	R$ 292,50	R$ 16,20	R$ 810,00	63,88	R$ 63,88
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 10 A 95MM²										
67	30,00	UN	CLAMPE R	CLAMPE R	R$ 60,00	R$ 1.800,00	R$ 60,78	R$ 1.823,40	1,28	R$ 1,28
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 30KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 30kA SLIM										
77	150,00	UN	THOMPS ON	THOMPS ON	R$ 4,90	R$ 735,00	R$ 9,01	R$ 1.351,50	45,61	R$ 45,61
Descrição: FITA ISOLANTE ADESIVAANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M										
116	2,00	UN	COMPOL UX	COMPOL UX	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 163,69	R$ 327,38	57,23	R$ 57,23
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 12/16 DISJUNTORES										
117	2,00	UN	COMPOL UX	COMPOL UX	R$ 36,92	R$ 73,84	R$ 96,12	R$ 192,24	61,58	R$ 61,58

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 6/8 DISJUNTORES										
146	40,00	UN	MECTRO NIC	MECTRO NIC	R$ 13,60	R$ 544,00	R$ 13,68	R$ 547,20	0,58	R$ 0,58
Descrição: TOMADA SOBREPOR 2P T UNIVERSAL 10A/250V, TIPOSILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.275,34	Subtotal Orçado:	R$6.769,67	22,0738 %	R$ 1.494,33
Fornecedor : FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - 10.376.365/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
42	50,00	UN	YOJIU	CONECT OR	R$ 5,78	R$ 289,00	R$ 6,14	R$ 307,00	5,86	R$ 5,86
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 1,5 A 10MM²										
Subtotal Adjudicado						R$ 289,00	Subtotal Orçado:	R$ 307,00	5,8631 %	R$ 18,00
Fornecedor : MIRIAM SUZANA MORETTI - 45.127.054/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
120	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 100W BQ	R$ 16,90	R$ 845,00	R$ 61,07	R$ 3.053,50	72,32	R$ 72,32
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 100W, MÍNIMO DE 10.500 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
121	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 150W BQ	R$ 27,40	R$ 1.370,00	R$ 100,28	R$ 5.014,00	72,67	R$ 72,67
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 150W, MÍNIMO DE 13.500 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
122	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 200W BQ	R$ 28,90	R$ 1.445,00	R$ 130,02	R$ 6.501,00	77,77	R$ 77,77
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 200W, MÍNIMO DE 16.000 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
123	100,00	UN	ROYA	REFLETO R 50W BQ	R$ 14,20	R$ 1.420,00	R$ 82,00	R$ 8.200,00	82,68	R$ 82,68
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 50W, MÍNIMO DE 4.900 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.080,00	Subtotal Orçado:	R$22.768,50	77,6884 %	R$ 17.688,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 289.190,85				R$ 362.851,57			20,3005 %			73.660,72

Informo que os **Item(s) 1 - 8** – **9 - 47 - 48 - 49 - 70 - 71 - 72 - 82** – **98 - 109 - 110 - 126 - 128 - 134 - 145** – restaram **FRACASSADOS**. E que os **Item(s) 28 - 29 - 75 - 76 - 79 - 80 - 97** – restaram **DESERTOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 24 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:1E12C7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 058/2025, Processo n.º 148/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/09/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para locações de palco, camarins, área de serviço e unidade de torres para Fly P.A, galpões e arquibancada incluindo serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações discriminadas abaixo para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem promovidos no município sendo este executado na sede, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: W & M Promoções e Eventos LTDA- **CPF/CNPJ:** 08.111.000/0001-70					
Descrição Item	**Cód. interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1- PALCO 10 X 8 P/1 DIA Marca: Própria Fabricante: Próprio	20527	10,00	SERVICOS	R$7.600,00	R$76.000,00
Lote 2 - PALCO 10 X 8 P/2 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20258	10,00	SERVICOS	R$7.700,00	R$77.000,00
Lote 3- PALCO 10 X 8 P/3 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20259	8,00	SERVICOS	R$8.500,00	R$68.000,00
Lote 4-PALCO 10 X 8 P/4 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20260	5,00	SERVICOS	R$10.900,00	R$54.500,00
Lote 5-PALCO 10 X 8 P/5 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20261	5,00	SERVICOS	R$9.500,00	R$47.500,00
Lote 6-PALCO 12 X 10 P/1 DIA Marca: Própria Fabricante: Próprio	20262	10,00	SERVICOS	R$13.900,00	R$139.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).					

Fornecedor: Épico estruturas de Eventos Ltda- **CPF/CNPJ:** 35.804.747/0001-87					
Descrição Item	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7- PALCO 12 X 10 P/2 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20263	10,00	SERVICOS	R$11.300,00	R$113.000,00
Lote 8 - PALCO 12 X 10 P/3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20264	10,00	SERVICOS	R$11.200,00	R$112.000,00
Lote 9 - PALCO 12 X 10 P/5 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20266	5,00	SERVICOS	R$11.850,00	R$59.250,00
Lote 10 - PALCO 12 X 10 P/8 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20267	5,00	SERVICOS	R$11.850,00	R$59.250,00
Lote 11 - PALCO 18 X 16 P/1 DIA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21982	10,00	SERVICOS	R$25.500,00	R$255.000,00
Lote 12- PALCO 18 X 16 P/2 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21983	10,00	SERVICOS	R$28.700,00	R$287.000,00
Lote 13- PALCO 18 X 16 P/3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21984	5,00	SERVICOS	R$28.300,00	R$141.500,00
Lote 14- GALPAO 16 X 30 P/ 1 DIA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	23009	10,00	SERVICOS	R$22.000,00	R$220.000,00
Lote 15- LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	23011	5,00	SERVICOS	R$46.000,00	R$230.000,00
Lote 16- GALPAO 16X30 P/ 5 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	26520	5,00	SERVICOS	R$27.750,00	R$138.750,00

Lote 17- GALPAO 16X30 P/ 7 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	26521	5,00	SERVICOS	R$28.500,00	R$142.500,00
Lote 18- PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	30398	10,00	SERVICOS	R$16.650,00	R$166.500,00
Lote 19- PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - Quantidade de dias de eventos; 03 – Quantidade de eventos: 05 Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	30399	5,00	SERVICOS	R$17.800,00	R$89.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.013.750,00 (dois milhões treze mil setecentos e cinquenta reais).					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.475.750,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:7534A0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 25/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°025/2025
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/2025, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2025**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 27 de outubro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 025 2025- SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JURANDIR MENDES DA SILVA	06/12/1965	025-001	MOTORISTA DE APOIO A SAÚDE	MOTORISTA	SMS- VAZAMOR	97

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:82668412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 referente à *Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de bombeamento, painéis de comando, redes de distribuição de energia e demais equipamentos vinculados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Obras e do Departamento de Águas e Esgotos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 27,98	R$ 5.596,0000	R$ 34,35	R$ 6.870,00	18,5443 %	R$ 1.274,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2										
3	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 11,18	R$ 2.236,0000	R$ 13,92	R$ 2.784,00	19,6839 %	R$ 548,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2										
4	250,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 17,15	R$ 4.287,5000	R$ 21,32	R$ 5.330,00	19,5590 %	R$ 1.042,50
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2										
10	300,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 2,63	R$ 789,0000	R$ 4,40	R$ 1.320,00	40,2272 %	R$ 531,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
12	250,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 14,42	R$ 3.605,0000	R$ 16,48	R$ 4.120,00	12,5000 %	R$ 515,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 16MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
13	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 22,67	R$ 4.534,0000	R$ 25,55	R$ 5.110,00	11,2720 %	R$ 576,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 25MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
14	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 31,50	R$ 6.300,0000	R$ 36,10	R$ 7.220,00	12,7423 %	R$ 920,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 35MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
15	150,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 45,80	R$ 6.870,0000	R$ 53,39	R$ 8.008,50	14,2161 %	R$ 1.138,50
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/0,6/1KV 50MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	400,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 13,20	R$ 5.280,0000	R$ 15,50	R$ 6.200,00	14,8387 %	R$ 920,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
22	400,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 4,96	R$ 1.984,0000	R$ 5,68	R$ 2.272,00	12,6760 %	R$ 288,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
26	100,00	METROS	STE	STE	R$ 1,25	R$ 125,0000	R$ 1,25	R$ 125,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CABO PARA TELEFONE CCI 2 PARES										
30	20,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 7,45	R$ 149,0000	R$ 7,48	R$ 149,60	0,4010 %	R$ 0,60
Descrição: CAIXA PVC OCTOGONAL - 4										
31	20,00	UN	SS2	SS3	R$ 248,00	R$ 4.960,0000	R$ 264,64	R$ 5.292,80	6,2877 %	R$ 332,80
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 400 X 300 X 200 MM										
33	300,00	UN	ENERBR AS	ENERBR AS	R$ 25,00	R$ 7.500,0000	R$ 35,20	R$ 10.560,00	28,9772 %	R$ 3.060,00
Descrição: CANALETA PVC 110 X 20 MM RÍGIDO C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DIVISÃO E TAMPA										
39	25,00	UN	DNI	DNI	R$ 28,00	R$ 700,0000	R$ 35,56	R$ 889,00	21,2598 %	R$ 189,00
Descrição: CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES 22 MM MANUAL/AUTOMÁTICO										
40	40,00	UN	SINTEX	SINTEX	R$ 58,90	R$ 2.356,0000	R$ 86,60	R$ 3.464,00	31,9861 %	R$ 1.108,00
Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TIPO DUCHA 110/220V 5500W - PADRÃO LORENZETTI										
50	20,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 4,45	R$ 89,0000	R$ 5,08	R$ 101,60	12,4015 %	R$ 12,60
Descrição: CURVA ELETRODUTO 90 PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1										
58	40,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 74,48	R$ 2.979,2000	R$ 78,09	R$ 3.123,60	4,6228 %	R$ 144,40
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A										
60	40,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 13,88	R$ 555,2000	R$ 14,51	R$ 580,40	4,3418 %	R$ 25,20
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A										

61	25,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 23,30	R$ 582,5000	R$ 24,34	R$ 608,50	4,2728 %	R$ 26,00
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A										
65	2,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 1.320,00	R$ 2.640,0000	R$ 1.854,34	R$ 3.708,68	28,8156 %	R$ 1.068,68
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 400A										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
68	70,00	UN	SOPRA NO	SOPRAN O	R$ 59,80	R$ 4.186,0000	R$ 62,54	R$ 4.377,80	4,3811 %	R$ 191,80
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 40kA SLIM										
69	150,00	METROS	AQUATO OLS	AQUATO OLS	R$ 12,00	R$ 1.800,0000	R$ 13,04	R$ 1.956,00	7,9754 %	R$ 156,00
Descrição: ELETRODUTO 1.1/2 TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE										
73	150,00	METROS	AQUATO OLS	AQUATO OLS	R$ 2,65	R$ 397,5000	R$ 3,00	R$ 450,00	11,6666 %	R$ 52,50
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE										
74	150,00	METROS	AQUATO OLS	AQUATO OLS	R$ 4,80	R$ 720,0000	R$ 5,13	R$ 769,50	6,4327 %	R$ 49,50
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE										
81	50,00	UN	COFER	COFER	R$ 96,00	R$ 4.800,0000	R$ 119,33	R$ 5.966,50	19,5508 %	R$ 1.166,50
Descrição: HASTE DE CANTONEIRA GALVANIZADA COM GRAMPO, 3/16, 2,40 M										
94	100,00	UN	TECHLU Z	TECHLU Z	R$ 33,50	R$ 3.350,0000	R$ 41,47	R$ 4.147,00	19,2187 %	R$ 797,00
Descrição: LÂMPADA LED PAR30 12W E27 BRANCO QUENTE 3000K										
95	500,00	UN	ELGIN	ELGIN	R$ 8,89	R$ 4.445,0000	R$ 9,58	R$ 4.790,00	7,2025 %	R$ 345,00
Descrição: LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W, 1850 LM, 120CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO EM UMA EXTREMIDADE										
106	5,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 960,00	R$ 4.800,0000	R$ 960,67	R$ 4.803,35	0,0697 %	R$ 3,35
Descrição: PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M										
107	5,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 1.333,00	R$ 6.665,0000	R$ 1.333,11	R$ 6.665,55	0,0082 %	R$ 0,55
Descrição: PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M										
108	2,00	conjunto	COFER	COFER	R$ 880,00	R$ 1.760,0000	R$ 881,54	R$ 1.763,08	0,1746 %	R$ 3,08
Descrição: PADRÃO MONOFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M										
124	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 146,00	R$ 7.300,0000	R$ 148,54	R$ 7.427,00	1,7099 %	R$ 127,00
Descrição: RELE DE TENSÃO MONOFASICO 220 V										
125	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 98,50	R$ 4.925,0000	R$ 175,08	R$ 8.754,00	43,7400 %	R$ 3.829,00
Descrição: RELÉ FALTA DE FASE TRIFASICO										
132	80,00	UN	AQUATO OLS	AQUATO OLS	R$ 3,75	R$ 300,0000	R$ 3,77	R$ 301,60	0,5305 %	R$ 1,60
Descrição: SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
137	100,00	UN	GERME R	GERMER	R$ 0,48	R$ 48,0000	R$ 0,50	R$ 50,00	4,0000 %	R$ 2,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 10MM										
138	100,00	UN	GERME R	GERMER	R$ 0,10	R$ 10,0000	R$ 0,10	R$ 10,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 2,5 MM										
139	100,00	UN	GERME R	GERMER	R$ 0,13	R$ 13,0000	R$ 0,13	R$ 13,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 4 MM										
140	100,00	UN	GERME R	GERMER	R$ 0,20	R$ 20,0000	R$ 0,20	R$ 20,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL CONECTOR TUBULAR DE 6MM										
143	60,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 8,95	R$ 537,0000	R$ 8,97	R$ 538,20	0,2229 %	R$ 1,20
Descrição: TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
144	60,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 13,95	R$ 837,0000	R$ 15,54	R$ 932,40	10,2316 %	R$ 95,40
Descrição: TOMADA 2PT 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
147	40,00	UN	POLUS	POLUS	R$ 98,26	R$ 3.930,4000	R$ 98,26	R$ 3.930,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TRANSFORMADOR DE CORRENTE 40/5A DIAMETRO 21MM										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**15,1596 %**	**R$ 20.541,76**
R$114.961,30								**R$ 135.503,06**		
Fornecedor : ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA - 49.972.973/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	2.150,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X10MM	R$ 30,64	R$ 65.876,0000	R$ 36,24	R$ 77.916,00	15,4525 %	R$ 12.040,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2										
6	250,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X4MM	R$ 6,10	R$ 1.525,0000	R$ 6,10	R$ 1.525,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	250,00	METROS	NORTT	CABO PP 4X6MM	R$ 20,30	R$ 5.075,0000	R$ 20,46	R$ 5.115,00	0,7820 %	R$ 40,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 0,6/1KV, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2										
44	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 16MM	R$ 6,99	R$ 349,5000	R$ 10,16	R$ 508,00	31,2007 %	R$ 158,50
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM4										
45	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 35MM	R$ 10,30	R$ 515,0000	R$ 13,40	R$ 670,00	23,1343 %	R$ 155,00
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM6										

46	50,00	UN	MCI	SPLIT BOLT 50MM	R$ 14,10	R$ 705,0000	R$ 18,80	R$ 940,00	25,0000 %	R$ 235,00
Descrição: CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2										
52	30,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R 40 ATE 50A	R$ 25,50	R$ 765,0000	R$ 63,23	R$ 1.896,90	59,6710 %	R$ 1.131,90
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A										
53	30,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R 63 A	R$ 25,50	R$ 765,0000	R$ 90,57	R$ 2.717,10	71,8449 %	R$ 1.952,10
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A										
54	35,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, BIPOLA R DE 6 ATE 32A	R$ 25,50	R$ 892,5000	R$ 64,22	R$ 2.247,70	60,2927 %	R$ 1.355,20
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A										
55	45,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, MONOP OLAR DE 6 ATE 32A	R$ 7,90	R$ 355,5000	R$ 11,20	R$ 504,00	29,4642 %	R$ 148,50
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A										
56	10,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, TRIPOL AR 63 A	R$ 32,89	R$ 328,9000	R$ 93,97	R$ 939,70	64,9994 %	R$ 610,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A										
57	15,00	UN	ELGIN	DISJUNT OR TIPO DIN/IEC, TRIPOL AR DE 10 ATE 50A	R$ 35,39	R$ 530,8500	R$ 78,68	R$ 1.180,20	55,0203 %	R$ 649,35
Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A										
59	15,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, BIPOLA R 60 ATE 100A	R$ 74,00	R$ 1.110,0000	R$ 119,78	R$ 1.796,70	38,2200 %	R$ 686,70
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A										
62	20,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 10 ATE 50A	R$ 86,80	R$ 1.736,0000	R$ 97,40	R$ 1.948,00	10,8829 %	R$ 212,00
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A										
63	5,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 120A	R$ 239,27	R$ 1.196,3500	R$ 369,27	R$ 1.846,35	35,2045 %	R$ 650,00
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 120A										
64	3,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 200A	R$ 348,99	R$ 1.046,9700	R$ 375,00	R$ 1.125,00	6,9360 %	R$ 78,03
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 200A										
66	10,00	UN	SOPRA NO	DISJUNT OR TIPO NEMA, TRIPOL AR 60 ATE 100A	R$ 120,00	R$ 1.200,0000	R$ 137,23	R$ 1.372,30	12,5555 %	R$ 172,30
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A										
90	200,00	UN	LUMAN TI	LAMPAD A DE LED BULBO 15W, BRANCA FRIA 6500K	R$ 3,60	R$ 720,0000	R$ 9,23	R$ 1.846,00	60,9967 %	R$ 1.126,00
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 15W, BRANCA FRIA 6500K, 1350 LM, BIVOLT BASE E27										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**20,1721 %**	**R$ 21.401,38**
R$ 84.692,57								**R$ 106.093,95**		
Fornecedor : MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - 13.460.002/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	400,00	METROS	ENERG Y	FIO PARALE LO 2X2,5MM 300V	R$ 4,29	R$ 1.716,0000	R$ 4,43	R$ 1.772,00	3,1602 %	R$ 56,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE										
91	200,00	UN	RAJIX	BL02062	R$ 5,14	R$ 1.028,0000	R$ 12,17	R$ 2.434,00	57,7649 %	R$ 1.406,00
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 20W, BRANCA FRIA 6500K, 1600 LM, BIVOLT BASE E27										
92	200,00	UN	RAJIX	BL04062	R$ 8,67	R$ 1.734,0000	R$ 17,16	R$ 3.432,00	49,4755 %	R$ 1.698,00
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 30W, BRANCA FRIA 6500K, 2400 LM, BIVOLT BASE E27										
93	300,00	UN	RAJIX	BL05062	R$ 10,58	R$ 3.174,0000	R$ 25,58	R$ 7.674,00	58,6395 %	R$ 4.500,00
Descrição: LAMPADA DE LED BULBO 40W, BRANCA FRIA 6500K, 3200 LM, BIVOLT BASE E27										
96	300,00	UN	RAJIX	TL00960	R$ 6,68	R$ 2.004,0000	R$ 6,68	R$ 2.004,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 9W, 900 LM, 60CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO EM UMA EXTREMIDADE										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**44,2365 %**	**R$ 7.660,00**
R$ 9.656,00								**R$ 17.316,00**		
Fornecedor : AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	600,00	METROS	CONNE CT CABOS	1,5MM	R$ 1,22	R$ 732,0000	R$ 1,50	R$ 900,00	18,6666 %	R$ 168,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
20	1.000,00	METROS	CONNE CT CABOS	2,5MM	R$ 1,97	R$ 1.970,0000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	17,2268 %	R$ 410,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**17,6219 %**	**R$ 578,00**
R$2.702,00								**R$ 3.280,00**		
Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 8,41	R$ 1.682,0000	R$ 10,85	R$ 2.170,00	22,4884 %	R$ 488,00
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
19	50,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 1,02	R$ 51,0000	R$ 1,25	R$ 62,50	18,4000 %	R$ 11,50
Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
21	600,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 3,27	R$ 1.962,0000	R$ 4,34	R$ 2.604,00	24,6543 %	R$ 642,00

Descrição: CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE										
23	150,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 24,50	R$ 3.675,0000	R$ 26,75	R$ 4.012,50	8,4112 %	R$ 337,50
Descrição: CABO DE COBRE NU 25MM2										
24	200,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 34,30	R$ 6.860,0000	R$ 39,40	R$ 7.880,00	12,9441 %	R$ 1.020,00
Descrição: CABO DE COBRE NU 35MM2										
25	50,00	METROS	CONDU MIG	CONDU MIG	R$ 45,45	R$ 2.272,5000	R$ 56,13	R$ 2.806,50	19,0272 %	R$ 534,00
Descrição: CABO DE COBRE NU 50MM2										
32	20,00	un	LUKBOX	LUKBOX	R$ 244,00	R$ 4.880,0000	R$ 245,56	R$ 4.911,20	0,6352 %	R$ 31,20
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 500 X 400 X 200 MM										
34	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 39,00	R$ 1.950,0000	R$ 44,86	R$ 2.243,00	13,0628 %	R$ 293,00
Descrição: CANALETA PVC PARA FIOS 30X30MM CINZA										
35	80,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 58,40	R$ 4.672,0000	R$ 58,41	R$ 4.672,80	0,0171 %	R$ 0,80
Descrição: CAPACITOR COM RESITOR 270/324 - 220V										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
36	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 33,65	R$ 1.682,5000	R$ 33,77	R$ 1.688,50	0,3553 %	R$ 6,00
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400V										
37	50,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 52,90	R$ 2.645,0000	R$ 53,86	R$ 2.693,00	1,7823 %	R$ 48,00
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400V										
41	50,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 9,90	R$ 495,0000	R$ 15,41	R$ 770,50	35,7560 %	R$ 275,50
Descrição: CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70MM²										
51	20,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 5,73	R$ 114,6000	R$ 5,73	R$ 114,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO 90 PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1.1/4										
78	50,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 16,00	R$ 800,0000	R$ 22,70	R$ 1.135,00	29,5154 %	R$ 335,00
Descrição: FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, COM 10 M DE COMPRIMENTO E 19 MM DE LARGURA										
83	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 12,20	R$ 244,0000	R$ 16,08	R$ 321,60	24,1293 %	R$ 77,60
Descrição: INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
84	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 9,00	R$ 180,0000	R$ 9,37	R$ 187,40	3,9487 %	R$ 7,40
Descrição: INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
85	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 13,50	R$ 270,0000	R$ 14,93	R$ 298,60	9,5780 %	R$ 28,60
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
86	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 6,75	R$ 135,0000	R$ 6,88	R$ 137,60	1,8895 %	R$ 2,60
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO)										
87	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 12,16	R$ 243,2000	R$ 12,16	R$ 243,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA 2 MODULOS)										
88	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 9,20	R$ 184,0000	R$ 9,20	R$ 184,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA MODULO)										
89	20,00	UN	APOIO	APOIO	R$ 23,50	R$ 470,0000	R$ 23,69	R$ 473,80	0,8020 %	R$ 3,80
Descrição: INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) TOMADA 2PT 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULOS)										
99	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 4,33	R$ 129,9000	R$ 4,33	R$ 129,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1 1/2										
100	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 2,03	R$ 60,9000	R$ 2,03	R$ 60,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
101	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 3,15	R$ 94,5000	R$ 3,15	R$ 94,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/4										
102	30,00	UN	PIPE	PIPE	R$ 2,03	R$ 60,9000	R$ 2,03	R$ 60,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4										
103	30,00	UN	WEG	WEG	R$ 96,00	R$ 2.880,0000	R$ 96,65	R$ 2.899,50	0,6725 %	R$ 19,50
Descrição: MINI CONTATOR CW0 07 - 127V, DIMENSÕES (AXPXL) 42X45X44MM, PESO 0,13 KG, TENSÃO DE COMANDO 127 V 50/60Hz, CÓDIGO 12896467.										
104	20,00	UN	WEG	WEG	R$ 89,00	R$ 1.780,0000	R$ 89,59	R$ 1.791,80	0,6585 %	R$ 11,80
Descrição: MINI CONTATOR CW0 07 - 220V, DIMENSÕES (AXPXL) 42X45X44MM, PESO 0,13 KG, TENSÃO DE COMANDO 220V 50/60Hz, CÓDIGO 12896404.										
105	14,00	UN	INLUSS	INLUSS	R$ 118,46	R$ 1.658,4400	R$ 118,46	R$ 1.658,44	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MULTIMETRO DIGITAL, COM MEDIÇÃO DE CORRENTE, TENSÃO E FREQUÊNCIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V TIPO SIBRATEC AOB294Z-7X4-UIF OU EQUIVALENTE										
111	3,00	conjunto	PIPE	PIPE	R$ 1.622,28	R$ 4.866,8400	R$ 1.622,28	R$ 4.866,84	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PADRÃO TRIFÁSICO CEMIG COMPLETO 63A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M										
112	40,00	UN	AQUA	AQUA	R$ 3,50	R$ 140,0000	R$ 4,47	R$ 178,80	21,7002 %	R$ 38,80
Descrição: PLAFON PVC COM RECEPTÁCULO EM PORCELANA										
113	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 14,04	R$ 1.404,0000	R$ 14,04	R$ 1.404,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 1										
114	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 3,78	R$ 378,0000	R$ 3,78	R$ 378,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 1/2										

115	100,00	UN	MARGIR IUS	MARGIRI US	R$ 6,78	R$ 678,0000	R$ 6,78	R$ 678,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRENSA CABO DE 3/4										
118	2,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 140,97	R$ 281,9400	R$ 140,97	R$ 281,94	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 12/16 DISJUNTORES										
119	2,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 83,91	R$ 167,8200	R$ 83,91	R$ 167,82	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 6/8 DISJUNTORES										
127	20,00	UN	WEG	WEG	R$ 159,90	R$ 3.198,0000	R$ 163,08	R$ 3.261,60	1,9499 %	R$ 63,60
Descrição: RELÉ SOBRECARGA RW 27 DE 22- 32A- 3 POLOS, PESO BRUTO 0,165 kg, DIMENSÕES (AXLXP) 72x45x82 MM, CÓDIGO 10452382.										
129	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 13,99	R$ 279,8000	R$ 13,99	R$ 279,80	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: SINALEIRO LARANJA 22 MM 220V										
130	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 14,47	R$ 289,4000	R$ 14,47	R$ 289,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SINALEIRO VERDE 22 MM 220V										
131	20,00	UN	METALT EX	METALT EX	R$ 14,47	R$ 289,4000	R$ 14,47	R$ 289,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SINALEIRO VERMELHO 22 MM 220V										
133	25,00	UN	FOXLUX	FOXLUX	R$ 9,00	R$ 225,0000	R$ 9,07	R$ 226,75	0,7717 %	R$ 1,75
Descrição: SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS										
135	20,00	UN	FUNDIF ERRO	FUNDIFE RRO	R$ 109,47	R$ 2.189,4000	R$ 109,47	R$ 2.189,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250mm PARA HASTE DE TERRA, PADRÃO CEMIG										
136	40,00	UN	FUNDIF ERRO	FUNDIFE RRO	R$ 233,75	R$ 9.350,0000	R$ 233,75	R$ 9.350,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO ZB, PADRÃO CEMIG										
141	20,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 9,14	R$ 182,8000	R$ 9,14	R$ 182,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO										
142	20,00	UN	INTELLI	INTELLI	R$ 12,54	R$ 250,8000	R$ 12,54	R$ 250,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO										
148	20,00	UN	SIBRAT EC	SIBRATE C	R$ 11,55	R$ 231,0000	R$ 11,59	R$ 231,80	0,3451 %	R$ 0,80
Descrição: TRILHO PARA DISJUNTOR COM 20 CM										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**6,0422 %**	**R$ 4.278,75**
R$66.534,64								**R$ 70.813,39**		
Fornecedor : MULTINEGOCIOS LTDA - 46.789.706/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	5,00	UN	ATHUAL	ATHUAL	R$ 278,00	R$ 1.390,0000	R$ 278,27	R$ 1.391,35	0,0970 %	R$ 1,35
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, TIPO CM-14, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO CEMIG										
38	10,00	UN	MARGIRI US	MARGIRI US	R$ 30,00	R$ 300,0000	R$ 32,66	R$ 326,60	8,1445 %	R$ 26,60
Descrição: CHAVE BOIA DE NÍVEL										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	50,00	UN	STAR	STAR	R$ 5,85	R$ 292,5000	R$ 16,20	R$ 810,00	63,8888 %	R$ 517,50
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 10 A 95MM²										
67	30,00	UN	CLAMPE R	CLAMPE R	R$ 60,00	R$ 1.800,0000	R$ 60,78	R$ 1.823,40	1,2833 %	R$ 23,40
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 30KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 30kA SLIM										
77	150,00	UN	THOMPS ON	THOMPS ON	R$ 4,90	R$ 735,0000	R$ 9,01	R$ 1.351,50	45,6159 %	R$ 616,50
Descrição: FITA ISOLANTE ADESIVAANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M										
116	2,00	UN	COMPOL UX	COMPOL UX	R$ 70,00	R$ 140,0000	R$ 163,69	R$ 327,38	57,2362 %	R$ 187,38
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 12/16 DISJUNTORES										
117	2,00	UN	COMPOL UX	COMPOL UX	R$ 36,92	R$ 73,8400	R$ 96,12	R$ 192,24	61,5896 %	R$ 118,40
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 6/8 DISJUNTORES										
146	40,00	UN	MECTRO NIC	MECTRO NIC	R$ 13,60	R$ 544,0000	R$ 13,68	R$ 547,20	0,5847 %	R$ 3,20
Descrição: TOMADA SOBREPOR 2P T UNIVERSAL 10A/250V, TIPOSILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**22,0738 %**	**R$ 1.494,33**
R$5.275,34								**R$ 6.769,67**		
Fornecedor : FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - 10.376.365/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
42	50,00	UN	YOJIU	CONECT OR	R$ 5,78	R$ 289,0000	R$ 6,14	R$ 307,00	5,8631 %	R$ 18,00
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CABOS COBRE ALUMÍNIO DE 1,5 A 10MM²										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**5,8631 %**	**R$ 18,00**
R$ 289,00								**R$ 307,00**		
Fornecedor : MIRIAM SUZANA MORETTI - 45.127.054/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
120	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 100W BQ	R$ 16,90	R$ 845,0000	R$ 61,07	R$ 3.053,50	72,3268 %	R$ 2.208,50

Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 100W, MÍNIMO DE 10.500 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
121	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 150W BQ	R$ 27,40	R$ 1.370,0000	R$ 100,28	R$ 5.014,00	72,6765 %	R$ 3.644,00
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 150W, MÍNIMO DE 13.500 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
122	50,00	UN	ROYA	REFLETO R 200W BQ	R$ 28,90	R$ 1.445,0000	R$ 130,02	R$ 6.501,00	77,7726 %	R$ 5.056,00
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 200W, MÍNIMO DE 16.000 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
123	100,00	UN	ROYA	REFLETO R 50W	R$ 14,20	R$ 1.420,0000	R$ 82,00	R$ 8.200,00	82,6829 %	R$ 6.780,00
				BQ						
Descrição: REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMÍNIO 50W, MÍNIMO DE 4.900 LÚMENS, COR PRETO, LUZ QUENTE 3000K, PROTEÇÃO IP66, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 220 V)										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**77,6884 %**	**R$ 17.688,50**
R$ 5.080,00								**R$ 22.768,50**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 289.190,85								R$ 362.851,57	20,3005 %	73.660,72

Japaraíba - Minas Gerais, 24 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:FCA99A3F

